



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araguaína	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Verde	18
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	19
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	20
Prefeitura Municipal de Canarana	22
Prefeitura Municipal de Carlinda	25
Prefeitura Municipal de Cláudia	26
Prefeitura Municipal de Cocalinho	29
Prefeitura Municipal de Colniza	29
Prefeitura Municipal de Comodoro	30
Prefeitura Municipal de Confresa	31
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	34
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	34
Prefeitura Municipal de Diamantino	35
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	35
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	35
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	35
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	36
Prefeitura Municipal de Itanhangá	38
Prefeitura Municipal de Itiquira	42
Prefeitura Municipal de Jaciara	47
Prefeitura Municipal de Jangada	47
Prefeitura Municipal de Jauru	48
Prefeitura Municipal de Juara	48
Prefeitura Municipal de Juruena	49
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Marcelândia	52
Prefeitura Municipal de Matupá	53
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Nobres	53
Prefeitura Municipal de Nortelândia	68
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	69
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	76
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	80
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	81
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	81
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	81
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	90
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	90

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	91
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	91
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	93
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	93
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	94
Prefeitura Municipal de Paranatinga	95
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	97
Prefeitura Municipal de Poconé	99
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	100
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	101
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	102
Prefeitura Municipal de Poxoréu	103
Prefeitura Municipal de Querência	106
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	107
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	107
Prefeitura Municipal de Rondolândia	107
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	112
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	112
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	112
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	113
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	114
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	114
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	114
Prefeitura Municipal de São José do Povo	115
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	116
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	116
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	116
Prefeitura Municipal de Sapezal	116
Prefeitura Municipal de Sinop	118
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	120
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	121
Prefeitura Municipal de Tesouro	121
Prefeitura Municipal de União do Sul	122
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	153
Prefeitura Municipal de Vera	157
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	157

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016.**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **Contratada:** Engº KLEYTON ANTÔNIO BESSA, CREA 17315-AP/GO, CPF sob o nº 001.335.171-01. **Objeto:** serviços técnicos profissionais especializados de engenharia na Coordenação e Fiscalização da execução da obra do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Consórcio nos municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga. **Valor total R\$ 8.400,00** (oito mil, quatrocentos reais). Prazo vigência – 31/12/2016.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de julho de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO Nº 05/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL neste ato representado pela sua presidente Sra. MARIA MANEA DA CRUZ, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominado de "CONTRATANTE", considerando o Processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade CARTA CONVITE nº 01/2016, e Contrato nº 05/2016, RESOLVE emitir nesta data, ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS a Empresa: CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ sob o número 21.316.946/0001-31, com sede na Avenida dos Estados nº 04, Jardim Celeste II, CEP: 78.200-000 na Cidade de Cáceres-MT, para execução do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 05/2016: execução, mediante o regime de empreitada por preço global e empreitada integral, da obra de construção de rede de distribuição trifásica com instalação de um posto de transformação, incluindo apresentação e aprovação prévia do projeto junto a concessionária de energia elétrica – ENERGISA, para atender o sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio localizado no município de Mirassol D'Oeste, conforme especificações e elementos técnicos constantes do edital CARTA CONVITE Nº 01/2016 e seus anexos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de julho de 2016.

Maria Manea da Cruz - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 013/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Semi-Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 21-H/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 013/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Semi-Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 21-G/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-B/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-B/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EDVALDO ROSA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 013/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Semi-Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Ju-

rídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 21-C/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 26.594,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPR

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL - LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 013/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Semi-Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 21-C/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-F/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21-F/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 013/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Semi-Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 21-F/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 26.594,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016.

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 03/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, referente ao exercício de 2016/2017, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 13 de Julho de 2016, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras a empresa: **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90, com o valor total de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consórcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 14 de Julho de 2016.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

NÚMERO DO PROCESSO: 2942.011.074.0000001/2016

ESPÉCIE: Auto de Infração nº. 0000003, lavrado em 17.03.2016.

PARTE AUTORA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA

PARTE RÉ: Camargo Construtora Ltda

VALOR DA MULTA: 6.000,00 (seis mil reais)

INTIMANDO: Infrator: Camargo Construtora Ltda. – CNPJ nº. 06.093.597/0001-42: Endereço: Rua 33, nº. 433, Centro – Goianésia/GO – CEP: 76.380-000

FINALIDADE: para que se manifeste em 20 (vinte) dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se com o que determina a LC Municipal nº. 067/2012.

RESUMO DO PROCESSO: Foi lavrado Auto de Infração nº. 0000003 em 17.03.2016, no qual o infrator por meio de seu representante legal exarou o ciente. O prazo para defesa ou pagamento da multa transcorreu in albis. Foi emitida carta de intimação pelo correio com finalidade de apresentar alegações finais, a qual retornou A.R. como 'mudou-se', intimado por Edital para apresentar alegações finais manteve-se inerte. Proferida decisão que homologou a multa imposta faz necessário o presente Edital para intimação do infrator para interpor Recurso ou pagar a multa.

DESPACHO/DECISÃO: “Considerando, que o Auto de Infração nº. 0000003, lavrado em 17.03.2016, foi homologado tempestivamente em 13.07.2016, na forma do Art. 214 da Lei Complementar Municipal nº. 067/2012, determina-se a intimação do Autuado da decisão proferida e homologada, para que efetue o pagamento da multa ou, em querendo, interponha Recurso ao CMM no prazo de 20 (vinte) dias. Considerando que

o endereço do Autuado constante nos Autos, está desatualizado obtenção de devolução de correspondência, presentes e futuras intimações deverão ser realizadas por edital. Água Boa – MT, 14 de julho de 2016. Juliana Batista dos Santos. Assistente Jurídica do CODEMA”.

Após, Cumpra-se, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Batista dos Santos, digitei.

Água Boa - MT, 14 de julho de 2016.

Leandro Teixeira

Secretário Executivo do CODEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2016

Contrato 135/2015

Contratada: Aroeira Construções, Incorporações e Vendas Ltda

Objeto: Acréscimo e Decréscimo de valor ao contrato original - AS BUILT.

Valor Decrescido: 70.257,59

Data: 04.07.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de microempresa e/ou microempreendedor individual e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias do município. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 02/08/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016, cujo certame se deu às 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 13/07/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **SOUSA E ALMEIDA LTDA-ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 42.689,98 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016, cujo certame se deu às 15h00 (horário de Mato Grosso) do dia 12/07/2016, onde sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa: **DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 57.691,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e um mil reais e oitenta centavos)**. A empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de julho, de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 241/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza**, ocupante do cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 15/07/2016 à 24/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 708/2016 ARAGUAIANA, 13 DE JULHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal n. 669, de 13 de maio de 2015 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências.”

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência

social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do ARAGUAIANA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ARAGUAIANA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo

rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,11% (treze inteiros e onze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,93% (dois inteiros e noventa três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 13 de julho de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Alíquota
2016	2,93%
2017	3,49%
2018	4,05%
2019	4,61%
2020	5,17%
2021	5,73%
2022	6,28%
2023	6,84%
2024	7,40%
2025	7,96%
2026	8,52%
2027	9,08%
2028	9,64%
2029	10,20%
2030	10,76%
2031	11,32%
2032	11,87%
2033	12,43%
2034	12,99%
2035	13,55%
2036	14,11%
2037	14,67%
2038	15,23%
2039	15,79%
2040	16,35%
2041	16,91%
2042	17,47%
2043	18,02%
2044	18,58%
2045	19,14%
2046	19,70%
2047	20,26%
2048	20,82%
2049	21,38%
2050	21,94%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2016

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2016

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n°. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.194.644/0001-07, Inscrição Estadual Isento, estabelecida no endereço comercial Rua Walapitis, 96, Centro, Cidade de Barra do Garças – MT, representada neste ato pela **Sra. DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE**, brasileira, casada, sócia - empresarial, portadora da cédula de identidade n° 1971091-7 SSP/MT e CPF n° 025.533.691-82, doravante denominada **CONTRATADA**,, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Contrato n° 25/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços especializados na elaboração, estudo, implantação e acompanhamento dos planos de carreiras da administração e da saúde, demonstração e calculo do impacto orçamentário e financeiro da despesa com pessoal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

45-03.001.04.122.0003.2005.339039000000

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 27 de Junho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

H.M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E A EMPRESA SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n°. 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP**, inscrita no CNPJ N.º **21.074.438/0001-94**, localizada na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, Ponte Branca – MT, representada por **SIRLEI JOSE DA CRUZ**, **RG: 120.7237-0 SSP/MT** e **CPF: 044.449.251-04** doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável administrativo referente à Ata de Registro de Preços dos lotes de CARNES (09 e 10) do Pregão Presencial n.º 06/2016, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e a empresa **SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A partir da presente data, fica rescindido **os Lotes de Carne n° 09 e 10 da Ata de Registro de Preço em epígrafe**; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 14 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP

CNPJ N.º 21.074.438/0001-94

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 39**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: CONTRATO N.º 39

NUMERO DO CONTRATO: N.º 39/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: **W. JOSE DE BARROS – ME**

OBJETO: A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92** com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 002/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 06 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 15.005,00 (quinze mil e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

LEIA-SÊ:

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.

VIGÊNCIA: 04/07/2016 à 31/12/2016.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2014

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.947.926/0001-87 neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n°. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **33.702.309/0001-82**, estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG n°. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF n°. 211.391.809-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preço n°. 02/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor do contrato tendo em vista a planilha apresentada. **1.2 - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E VALOR DO CONTRATO** O valor deste termo aditivo é de R\$: 8.680,47 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos).

O valor inicial do contrato era de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Somando-se o valor deste termo aditivo acrescidos do valor do contrato passa a ser o valor de R\$: 164.650,25 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O valor do aditivo estava no valor de R\$: 164.650,25 passando agora para o valor de R\$: 173.330,72 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 22 de Junho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

33.702.309/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92**, com o valor das **consultas de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 002/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 06 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 28.086,77 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

LEIA-SÊ:

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.

VIGÊNCIA: 04/07/2016 à 31/12/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS – PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS – Peças, filtros, mangueiras

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 26/07/2016 às 09h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210. designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 14 de Julho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 38

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 023.2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB nº. 1562, de 29 de abril de 2015, e considerando laudo de avaliação da comissão de avaliação portaria municipal nº **123/2015**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Arenápolis, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), na forma estabelecida pelos membros da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 123/2015 de outubro de 2015, conforme segue:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	10.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00	-	3.000,0

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 053/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **11/07/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA-EPP**.

Aripuanã – MT, 14 de Julho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 092/2016

AO CONTRATO Nº. 119/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MATO GROSSO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS -EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 18/07/2016 A 17/05/2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um centro múltiplo uso em pré-moldado, instalação elétrica e construção de sanitário no espaço de múltiplo uso, conforme memorial descritivo

e planilha orçamentaria em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã.

ITEM I: Contratação de empresa para construção da edificação denominada, sanitário no espaço de múltiplo uso, com área de 64,81 m², incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria.

ITEM II: Contratação de empresa para construção de obra de centro múltiplo uso em pré-moldado, com desenvolvimento e apresentação de projeto estrutural, com área de 405 m², incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria.

ITEM III: Contratação de empresa para obra de instalação elétrica no centro múltiplo uso em pré-moldado, com área de 405 m², incluindo mão de obra e materiais, com fiação elétrica embutida, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria.

Data de abertura: 05/08/2016 Horário: 08h30min (Oito horas e Trinta Minutos).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 14 de Julho de 2016.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de**

empresa para Locação de Iluminação de Arena, Locação de Camarotes, Arquibancada e Sistema Televisual para Rodeio Digital e Filmagem, para realização do evento 10ª Exponã-XXVI Festado Peão de Boiadeiro do Município que acontecerá nos dias 01/09/2016 a 04/09/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 29/07/2016, às 08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituraearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Julho de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

COOTER EDITAL 10/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a João Paulo Niclotte, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Leila Jeane Barros Klat REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Francisco, Lote nº 06 (Seis) Quadra nº 56 (Cinquenta e seis) Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 14 de Julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 091/2016

AO CONTRATO Nº. 138/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM RESPECTIVO MOTORISTA) PARA COLETA DE LIXO NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, PERIMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO; LINDROMAR DOS SANTOS SILVA - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 67.500,00; VIGÊNCIA: 13/07/2016 A 12/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.907/2016

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Educação-CME, modificando o **Decreto nº 2.726-A/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Paulo Roberto Audi

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº. 004/CMHIS/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PODERÃO SUBSTITUIR AS FAMÍLIAS DESISTENTES DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **14 de julho de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata nº. 004/CMHIS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº. 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar as Famílias que poderão substituir as famílias Desistentes do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – 36 Unidades Habitacionais neste município, que são representadas por seus Responsáveis Familiar, sendo eles:

I – Manoel Domingos de Oliveira,

II – Sirlene Batista da Silva,

III – Antônia de Jesus Reis,

IV – Raimundo Bento da Silva,

V – Julieta Sabina da Silva,

VI – Neuza Maria dos Santos,

VII – Adão Marques dos Santos,

VIII – Maria Izabel da Cruz Fernandes e

IX – Maria Aparecida do Carmo Amorim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº. 002/CMHIS/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM CONSONÂNCIA AO PLANEJAMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR DE MORADIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **14 de julho de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata nº. 004/CMHIS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº. 1.679/2007 de Fevereiro de

2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar as ações desenvolvidas em consonância ao Planejamento para Mobilização das Famílias em Situação Irregular de Moradia no Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, dos Programas Habitacionais abaixo elencados:

I – Programa de Gestão Política de Desenvolvimento Urbano Contrato Caixa nº 347494-07/2010 – Construção de 36 (trinta e seis) Unidades Habitacionais para Famílias Atingidas por Enchentes;

II - Programa Minha Casa Minha Vida nº TAC – DATA: 003081.01.02/2011-40 – 06/07/2012 – Residencial Renê Barbour I – 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais;

III - Programa Imóvel na Planta – Garantia Caução de Depósito – Contrato nº 382418-02 – Núcleo Habitacional Renê Barbour – 200 (duzentas) Unidades Habitacionais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 014/CMDCA/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “MIX VI” DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 13 de julho de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 010/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “**Mix VI**” da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor de R\$ 82.400,00 (Oitenta e Dois mil e Quatrocentos reais).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social “Projeto Doce Vida”**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 013/CMDCA/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO “MIX DE SABERES III” DO PROJETO DOCE VIDA, ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 13 de**

julho de 2016, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 010/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto “Mix de Saberes III” do Projeto Doce Vida, Associação Barralcool do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 003/CMHIS/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **14 de julho de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 004/CMHIS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Desistência dos Beneficiários do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – 36 Unidades Habitacionais, em que dá ciência aos mesmos sobre as condições inadequadas de apropriação em área de intervenção, bem como do Decreto nº 119/2011 que dispõe sobre a autorização de desapropriar os imóveis localizados as margens do Rio Paraguai, que sofrem alagamentos durante o período de chuva, trecho entre a Ponte Djalma Clovis Link até o antigo cemitério.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2016.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SMAS/HAB/2016**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, convoca os **Candidatos Beneficiários** abaixo, do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano Contrato Caixa nº 347494-07/2010 - Construção de 36 Unidades Habitacionais para Famílias Atingidas por enchentes, para comparecerem na **data do dia 15 a 29 de JULHO de 2016** na Secre-

tária Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações, nº 400, Bairro Maracanã com a finalidade da regularização do seu cadastro habitacional.

Informamos que os beneficiários deverão comparecer ao setor de Habitação de Interesse Social munidos de todos os documentos pessoais e de toda a família.

Lembramos que o não comparecimento neste processo de regularização, poderá caracterizar desistência e o beneficiário será substituído por outra família que se encontra na lista habitacional de Interesse Social.

01	Eliane da Silva Nascimento de Jesus	016.069.701-86
02	Izartina Ferreira de Souza	033.719.891-86
03	Solange Dias dos Santos	028.374.411-12
04	Sebastião Pereira	453.644.861-68
05	Isabel Cristina dos Santos	046.053.074-78
06	Eliane da Silva Nascimento de Jesus	016.069.701-86

Barra do Bugres 14 de Julho de 2016.

Roseny Catharine da Costa Junqueira

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres-MT

Talita da Silva Ferreira

Coordenadora do Setor de Habitação de Interesse Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Barra do Bugres-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 036/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será PRORROGA-DO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 036/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender ao Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia e PSM Milton Pessoa Morbeck, Através da Emenda Parlamentar nº 11930.883000/1150-02. Torna-se prorrogada a abertura do processo licitatório para o dia 27/07/2016, às 08:30 hrs. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 13/07/2016.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 2016

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUIN- TES MODALIDADES: **DISPENSA 003/2016**, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A BIBLIOTECA NO DISTRITO DE INDIANO- POLIS – JOSÉLIA SOARES DE SOUSA, CNPJ/CPF Nº 353.109.367-34; **DISPENSA 004/2016**, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ECOPONTO – TAWFIQ HASAN LAYMOUN, CNPJ/CPF Nº 274.803. 481-34; **DISPENSA 005/2016**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER C.M.E.I. PROFESSORA ELZA DA SILVA RODRIGUES – MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, CNPJ/CPF Nº 352.991.691-91; **DISPENSA 006**, LO- CAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FARMÁCIA POPULA DO BRA- SIL – IMOB. E ADM. STA AMÉLIA, CNPJ/CPF Nº 03.772.357/0001-86; **DISPENSA 007**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCINAMENTO DO CENTRO REABILITAÇÃO II (ER II) – JOSE DONIZETE DE CAR- VALHO, CNPJ/CPF Nº 284.289.781-15; **DISPENSA 008**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CAF. – PAULO SERGIO BRESSIANI, CNPJ/ CPF Nº 353.061.061-53; **DISPENSA 009**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE INDIANOPOLIS – NOBERTO LUIZ STEFANOVISKI, CNPJ/CPF Nº 318. 655.501-91; **DISPENSA 010**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PAR ATENDER BARRA PREVI – IMOB. PEDRA LTDA, CNPJ/CPF Nº 048.502.200-10; **DISPENSA 011**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CAF – ES- TENSÃO – IMOB. PEDRA LTDA, CNPJ/CPF Nº 00.057.023/0001-32; **DIS- PENSA 012**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER SINE – IMOB. PEDRA LTDA, CNPJ/CPF Nº 00.057.023/0001-32; **DISPENSA 013**, LO- CAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCINAMENTO DA AGENCIA DOS COR- REIOS DO DISTRITO DE VALE DOS SONHOS – JOSÉ DA SILVA, CNPJ/ CPF Nº 137.428.761-04; **DISPENSA 014**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PA- RA USO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CMEF MOREIRA CABRAL – JANDIRA REZENDE BRITO, CNPJ/CPF Nº 202.462.421-91; **DISPENSA 015**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CAF – IMOB. PEDRA LTDA, CNPJ/CPF Nº 00.057.023/0001-32; **DISPENSA 016**, LO- CAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER USF BAIRRO CAMPINAS – LIN- DALVA RODRIGUES FARIAS, CNPJ/CPF Nº 329.411.691-53; **DISPEN- SA 017**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CAPS – AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS – IMOB. PEDRA LT- DA, CNPJ/CPF Nº 00.057.023/0001-32; **DISPENSA 018**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER USF SENA MARQUES – IMOB. PEDRA LT- DA, CNPJ/CPF Nº 00.057.023/0001-32; **DISPENSA 019**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ESTENÇÃO JUVENTUDE – LEILA SOUZA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 462.666.407-59; **DISPENSA 020**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CRAS CONSTRUIR – SINÉSIO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ/CPF Nº 040.966.731-53; **DISPENSA 021**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR – ALTAIR CABRAL BORGES, CNPJ/CPF Nº 329.326.691-68; **DISPENSA 022**, CONTRAÇÃO DE SERÇOS DE SEGURANÇA PARA CARNAVAL ARAGUAIA FOLIA 2016 – KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCA LTDA, CNPJ/CPF Nº 11. 090.084/0001-18; **DISPENSA 023**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO CMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS – CLEULICE MARIA DE JESUS, CNPJ/CPF Nº 162.311.711-91; **DISPENSA 024**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUN- CIONAMENTO DA CRECHE BRIGIDA – LUZINEIDE ARANTES DA SIL- VA, CNPJ/CPF Nº 495.689.091-00; **DISPENSA 025**, contratação de em- presa para serviços de execução de bases e caixa para instalação da ete – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – CONSTUTORA CHAPADENSE LTDA, CNPJ/ CPF Nº 17.484.995/0001-06; **DISPENSA 026**, CONTRAÇÃO FE EM- PRESA PARA REFORMA DA UTI DO PRONTO SOCORRO MUNICI- PA – MACHADO & CARVALHO LTDA- ME, CNPJ/CPF Nº 10.392.408/ 0001-00; **DISPENSA 027**, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER A UII DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICI- PAL – WELITON LAMOUNIER – ME, CNPJ/CPF Nº 16.853.359/0001-41; **DISPENSA 028**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER RE- FORMA EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORRE- GO DESCONHECIDO – CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME, CNPJ/CPF Nº 17.484.995/0001-06. ANTONIO DA SILVA NETO - PRESI- DENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 14/07/2016

PORTARIA Nº 11.939 DE 12 DE JULHO DE 2.016.

PORTARIA Nº 11.939 DE 12 DE JULHO DE 2.016.

“Dispõe sobre retificação da Portaria nº 11.655, de 03 de maio de 2016, que demitiu do Quadro de Provisão Efetivo o servidor PRIMO DELIBERALLI.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando que a conduta do servidor em questão vem causando lesão aos cofres públicos, conforme Processo Judicial código Nº 202409, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/ MT,

Resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 11.655, de 03 de maio de 2016, devendo constar que houve infringência, também, do Art. 149, X, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, por parte do servidor PRIMO DELIBERALLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de julho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 166/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Educação*.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, leite e seus derivados, para atendimento das atividades realizadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R\$)
3.000,00	UN	MANTEIGA, DE LEITE, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 GRAMAS CADA, COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	10,34	31.020,00
16.00,00	UN	LEITE PASTEURIZADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLÁSTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	2,85	45.600,00
2.500,00	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	3,43	8.575,00
2.000,00	UN	BEBIDA LACTEA, SABORES DE MORANGO E COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES	2,71	5.420,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto para contratado o valor Total de **R\$ 903.026,00 (Novecentos e três mil e vinte e seis reais)** sendo o empenho especificado abaixo do Exercício de 2016 e os demais serão empenhados posteriormente.

a. Pedido 01688/16, Ficha 417 de 21/06/2016 no Valor de R\$ 37.565,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

b. Pedido 01687, Ficha 414 de 21/06/2016 no valor de 53.050,00 (Cinquenta e três mil e cinquenta reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 335 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº25747, de 29 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS** – Técnico de Informática, para exercer a função de Coordenador de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbanas e Rural, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra de atestado médico, a partir de 30 de junho a 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.06.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 341 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26187, de 01 de julho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora relacionada abaixo, para comporem o quadro de equipe Técnica da Secretaria Municipal de Ação Social – FMAS, seletivo simplificado 002/2015.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
029/16	Juliene Lemes da Silva	Auxiliar Administrativo	01.07.16 a 30.03.17	40	R\$880,00
Fonte de recursos					
Dotação Orçamentária	12.120.20.08.244.1035.2114				
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)				
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.07.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 DE 13 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23986, de 13 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 343 de 28 de julho de 2015, que designou o Servidor **FELIX FRANCISCO DA CRUZ**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Obras.

Onde se lê: entre a empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

Leia-se: entra a empresa PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA –ME.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 577 de 03 de novembro de 2015, que designou a Servidor **PAULO DONIZETE DA COSTA E ALICE SIMUTANI SANTOS**, para fiscalizem o Contrato Administrativo lotados na Secretaria de Obras.

Onde se lê: Contrato Administrativo nº 129/15

Leia-se: Contrato Administrativo nº 129/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 508 de 22 de outubro de 2015, que designou a Servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Obras.

Onde se lê: Contrato Administrativo nº 69/15

Leia-se: Contrato Administrativo nº 69/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em 08.07.2016

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A PREFEITURA DE CÁCERES convida toda a população de Cáceres para participar da **Audiência Pública**, a ser realizada em conformidade com o Parágrafo Único, art. 48, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), visando à participação popular durante o processo de elaboração e discussão da seguinte peça de planejamento municipal:

LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Data: 21 de julho de 2016 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Câmara Municipal de Cáceres

A presença de todos é de grande importância ao alcance do objetivo de construção coletiva desse norteador das ações públicas segundo os princípios democráticos.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 480 de 20 de outubro de 2015, que designou o Servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotado na Secretária de Administração.

Onde se lê: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Leia-se: Florentino Jorge da Costa Oliveira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016/PMC**

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

Realização: 27 de julho de 2016 às 08:00 horários de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de julho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. CONTRATADA: ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ nº 04.176.760/0001-05. OBJETO: Fornecimento de um veículo – Caminhão Caçamba Basculante truck 0 km. VALOR: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: Código 11.010.20.605.1200.1.044. 4.4.90.52 Red. 336 e CONVÊNIO Nº 817167/2015 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE. VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 31/12/2016. ASSINAM: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Vicente Tiago de Almeida por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.865 DE 13 DE JULHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.^a **ROSEMAR REDZAPRONIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade da servidora Maria das Graças Wautomo Rahoio.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.^a ROSEMAR REDZAPRONIO que exercia o cargo de **PROFESSORA TEMPORÁRIA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal. **II - Revogar a Portaria de Nº 6733 de 01 de abril de 2016.** **III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação da Ratificação da Inexigibilidade 007/2016, onde se lê: “**SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0001-47**”, leia-se “**SENAT SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0004-90**”. Campo Verde - MT, 14 de Julho de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Pres. da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 4682016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECEER VALORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

Art. 1º - Nomeia membros para compor a comissão para analisar e estabelecer os valores de imóveis urbanos para cálculo e cobrança de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), a qual ficará assim constituída:

MEMBROS PRINCIPAIS

LOURDES REGINA REAMI

CPF: 890.913.371-68

FERNANDO FACHINETTO

CPF: 654.670.351-34

GILMAR ZITO PRATI

CPF 953.758.131-49

JULIO CESAR BAUKEN

CPF 850.794.991-68

LOURDES FUNKLER

CPF 429.836.491-72

CRISTIANY FRANK

CPF 956.563.081-20

GELOCI ROQUE GELESKI

CPF 361.992.300-00

SOLIVAN COSTA FONSECA

CPF 840.416.841-53

MEMBROS AUXILIARES

JEANE ANTONIA ABADÉ

CPF 956.872.621-72

PAULO CAMILO DE GODOY

CPF 478.917.859-53

Art. 2º - Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 557/2015, de 03 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 11 de julho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se, publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO 079/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25

DATA: 14/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO RADIAL	150	R\$ 370,00	R\$55.500,00
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	150	R\$ 430,00	R\$64.500,00
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 BORRACHUDO	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	50	R\$1.000,00	R\$50.000,00
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	50	R\$1.350,00	R\$67.500,00
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17.5 LISO	150	R\$ 250,00	R\$37.500,00
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17.5 BORRACHUDO	50	R\$ 300,00	R\$15.000,00
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X34	10	R\$1.540,00	R\$15.400,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	200	R\$ 390,00	R\$78.000,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	150	R\$ 380,00	R\$57.000,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5 LISO	100	R\$ 450,00	R\$45.000,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5 BORRACHUDO	100	R\$ 500,00	R\$50.000,00
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.5X16	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.5X18	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18	06	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	10	R\$1.430,00	R\$14.300,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34	06	R\$1.540,00	R\$ 9.240,00
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24	10	R\$1.480,00	R\$14.800,00
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5X25	10	R\$4.200,00	R\$42.000,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X20	150	R\$ 110,00	R\$16.500,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	150	R\$ 110,00	R\$16.500,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25	50	R\$ 250,00	R\$12.500,00
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	50	R\$ 270,00	R\$13.500,00
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80X18	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80X22.5	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75X17.5	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 731.420,00 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 079/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 079/2016 – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus: AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 731.420,00 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais). Campo Verde, 14 de julho de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 52/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP”

nº 52/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/07/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de envelopes e pastas, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes AÇAO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME, CNPJ/MF nº 16.793.330/0001-11, com valor total de R\$ 139.124,47 e GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 06.906.289/0001-99, com valor total de R\$ 57.939,44.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 018/2016

EDITAL Nº 018/2016

DE: 14 de Julho de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2016.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 022/2016

PORTARIA Nº 022/2016 DE: 01/07/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELEITIVO.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor, protocolado no dia 29 de Junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada ao Servidor Público **JOSE BENEDITO DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 4102864, Órgão emissor SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 774.120.444-00, portador do Título Eleitoral n. 014997381805, Zona n. 028, Seção n. 0142, ocupante

do Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.

Art. 2º. Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3º. O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 023/2016

PORTARIA Nº 023/2016 DE: 01/07/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELEITIVO.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor, protocolado no dia 29 de Junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada ao Servidor Público **WILTON SANTOS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 1322308-9, Órgão emissor SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 890.276.801-59, portador do Título Eleitoral n. 001980241864, Zona n. 028, Seção n. 0139, ocupante do Cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Canaã, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.

Art. 2º. Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3º. O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2016****PORTARIA Nº 024/2016 DE: 01/07/2016****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.”****VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela Servidora, protocolado no dia 29 de Junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;**CONSIDERANDO** o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Licença Remunerada a Servidora Pública **NILCELY RUFINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 1666809-0, Órgão emissor SEJUSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 010.338.881-84, portadora do Título Eleitoral n. 023969721856, Zona n. 028, Seção n. 0143, ocupante do Cargo de APOIO ADM EDUC/AGENTE DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Canaã, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.**Art. 2º.** Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.**Art. 3º.** O Servidor (a) fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor (a) que não o fizer.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2016****PORTARIA Nº 025/2016 DE: 01/07/2016****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.”****VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela Servidora, protocolado no dia 30 de Junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;**CONSIDERANDO** o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Licença Remunerada a Servidora Pública **ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 3370531-5304113, Órgão emissor SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 555.187.451-68, portadora do Título Eleitoral n. 015891461813, Zona n. 028, Seção n. 0143, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Canaã, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.**Art. 2º.** Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.**Art. 3º.** O Servidor (a) fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor (a) que não o fizer.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2016****PORTARIA Nº 026/2016 DE: 01/07/2016****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.”****VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pelo Servidor, protocolado no dia 14 de Junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;**CONSIDERANDO** o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Licença Remunerada ao Servidor Público **ALDENOR BORGES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 12324531, Órgão emissor SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 826.207.841-15, portador do Título Eleitoral n. 015896281856, Zona n. 028, Seção n. 0143, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL VIGILANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, para o fim

de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.

Art. 2º. Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3º. O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2016**

EDITAL Nº 019/2016 DE: 14 de Julho de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **13/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **CLINICA DA FAMÍLIA LTDA. conforme ata.**

Canarana -MT, 13 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **13/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **A. NOGUEIRA EPP. conforme ata.**

Canarana -MT, 13 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2699/2016**

DECRETO Nº 2699/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1242/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 578.379,71 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	
002.15.452.1060.1044	CONSTR. REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	578.379,71
	SUBTOTAL	578.379,71
	TOTAL	578.379,71

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2708/2016**

DECRETO Nº 2708/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1256/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	
002.15.452.1060.1052	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2707/2016**

DECRETO Nº 2707/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1257/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	
002.15.452.1060.1042	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	473.000,00
	SUBTOTAL	473.000,00
	TOTAL	473.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2706/2016**

DECRETO Nº 2706/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1258/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002.27.812.1041.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2705/2016**

DECRETO Nº 2705/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),

nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002.27.812.1041.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2704/2016**

DECRETO N° 2704/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1247/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA

E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.1102.1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-PATRULHA AGRÍCOLA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
	TOTAL	195.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2703/2016**

DECRETO N° 2703/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1250/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 363.360,00 (TREZENTOS E

SESSENTA E TRES MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.1079.1029	AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363.360,00
	SUBTOTAL	363.360,00
	TOTAL	363.360,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2702/2016**

DECRETO N° 2702/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1243/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 455.742,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.10.302.1079.1033	REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	455.742,00
	SUBTOTAL	455.742,00
	TOTAL	455.742,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2701/2016**

DECRETO N° 2701/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1244/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E

NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	
002.15.452.1060.1043	CONSTR. REF. E AMPL. DE ÁREAS URBANAS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00
	SUBTOTAL	292.500,00
	TOTAL	292.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2700/2016**

DECRETO Nº 2700/2016

DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1245/2016, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E

CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	
002.15.452.1060.1046	COSNTRUÇÃO CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CANARANA – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) motocicletas para premiação do evento prova dos três tmbones 2016 a ser realizado de 08/09 à 10/09, conforme termo de convenio nº 0277/2016, firmado entre o município de Canarana-MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED - MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/07/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 14 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2016- APOSTILA**

APOSTILA

Geraldo Ribeiro de Souza Prefeito do Município de Carlinda /MT, no uso de suas atribuições, retifica a Portaria nº 144/2016, publicado no dia 12/07/2016 Jornal Oficial/AMM n.º 2517.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 244/2016"

Leia se: "PORTARIA Nº 229/2016"

Carlinda 14 de julho de 2016

PORTARIA Nº 229/2016

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
REGIANI MARCARONELLI CARDOSO GOMES	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº 022/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “O Recesso Parlamentar”

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 17 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2016.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

ELIANE APª. DA SILVA SANTOS Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 06/07/2016, PÁGINA 49, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INSTITUTO TUPÃ

CNPJ Nº: 10.870.058/0001-40

OBJETO: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

VIGENCIA: 14/07/2016 à 14/07/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 12/07/2016, PÁGINA 26, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição De Combustível – Óleo Diesel S-10, visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição De Combustível – Óleo Diesel S-10, visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 528/2016**

PORTARIA Nº 528/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Lídia Fátima Moraes de Vargas** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Lídia Fátima Moraes de Vargas** portadora do RG nº 937.238 SSP/MT CPF nº 621.620.551.04 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 529/2016**

PORTARIA Nº 529/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder FG-02 de R\$ 400,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FG-02 de R\$ 400,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** portadora do RG n° 1850873-1 SSP/MT CPF n° 019.541.531.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 534/2016**

PORTARIA N° 534/2016

DATA: 05 de julho de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor **ED GOMES DE MATOS**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor **ED GOMES DE MATOS**, RE: 2412, portador do RG n°: 27.569.882-8 SSP/SP e CPF n°: 303.428.278-80, como Fiscal de Ata de Registros abaixo relacionados:

ATA DE REGISTROS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
028/ 2016	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JULHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 533/2016**

PORTARIA N° 533/2016

DATA: 05 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Josiane Silva da Rocha** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder de Licença Saúde a Sra. **Josiane Silva da Rocha** portadora do RG n° 1492619-9 SSP/MT CPF n° 009.186.701.01 no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 532/2016**

PORTARIA N° 532/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Adilson Luís Matos Nascimento** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Adilson Luís Matos Nascimento** portador do RG n° 10978755 SJ/MT CPF n° 823.622.701.49 no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 530/2016**

PORTARIA N° 530/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder elevação de Nível ao Sr. **Gaspar Fermio** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Gaspar Fermio** portador do RG nº 41088141 SSP/PR CPF nº 408.590.539.20 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da Classe A Nível 09 para a Classe A Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 531/2016

PORTARIA Nº 531/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Conceder FG – 07 R\$ 150,00 de Membro da Comissão de Licitação ao Sr. **Jean Carlos Diedrich** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG-07 de R\$ 150,00 de Membro da Comissão de Licitação ao Sr. **Jean Carlos Diedrich**, portador do RG nº 1586263-1 SSP/MT CPF nº 024.721.231.83 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTROLE INTERNO RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira-**Secretária Municipal de Assistência Social e pela Sra Rejane Cristina Anderle-Secretária Municipal de Administração**, no processo de contratação direta de Locação do imóvel para a instalação do Posto Eleitoral e Locação do imóvel para a instalação do Conselho Tutelar do Município de Cláudia, junto ao Sr Vanderson Yotzchetz, inscrito no CPF. nº 959.071.901-59, no valor de R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa e Reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a

contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 14 de Julho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 535/2016

PORTARIA Nº 535/2016

DATA: 05 de julho de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **MARECI SALETE COSTA RAMOS**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora MARECI SALETE COSTA RAMOS, RE: 2005, portadora do RG nº: 104.651.474-9 SSP/RS e CPF nº: 514.718.920.34, como Fiscal de Ata de Registros abaixo relacionados:

ATA DE REGISTROS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
027/2016	VALDELICIA MOREIRA TOBIAS ME.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JULHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CONTROLE INTERNO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GERAÇÃO 2000, CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”** Cláudia/MT 14 de JULHO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

PREGOEIRA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº. Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao 1º Semestre de 2016, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO de 2017 e Lei Orçamentaria Anual - LOA 2017, a realizar-se no dia **18 de Julho de 2016**, a partir das 14h30min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Claudia/MT – 14 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 536/2016**

PORTARIA Nº 536/2016

DATA: 06 de julho de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **VALDENICE GALELLI**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VALDENICE GALELLI**, RE: 2164, portadora do RG nº: 305.222.887-5 SSP/RS e CPF nº: 720.408.740-20, como Fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTROS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
029/2016	BIO DONNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT-DA ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JULHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 003/2016 - PREVI COCALINHO

PORTARIA Nº 003/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Gláucia da Fonseca Jesus.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12,

inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, e Anexo X da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Gláucia da Fonseca Jesus**, brasileira, portadora do RG nº 1037928-2 - SJ/MT e do CPF nº 000.907.261-62, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe “A”, Nível “05”, contando com 14 anos de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o nº 102, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** nº 2016.02.00020P, a partir de 01/07/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 11 de julho de 2016.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

“Concede benefício de aposentadoria a Sra. GLAUCIA DA FONSECA JESUS e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria **por idade** para a servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de limpeza Pública**, Senhora **Gláucia da Fonseca Jesus**, portadora do **CI- RG nº. 1037928-2, expedida pela SJ – MT e CPF nº 000.907.261-62.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 029/2016

Procedimento nº 13.024/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME** com valor

total de **R\$ 40.590,00** (quarenta mil quinhentos e noventa reais), a **Empresa J. J. de Almeida e Cia Ltda – ME** com valor total de **R\$ 31.670,00** (trinta e um mil seiscentos e setenta reais) e a **Empresa 3M Comércio de Materiais Elétricos Construções e Equipamentos Ltda – ME** com valor total de **R\$ 36.879,00** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais).

Colniza - MT, 14 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2016

Procedimento nº 13.015/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronave Monomotor (Táxi aéreo) horas de voo**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colniza. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa S. L. de Souza Turismo - ME** com valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e a **Empresa M. L. Piteri Turismo - ME** com valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Colniza - MT, 14 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO CONTRATO 073/2016

CONTRATO Nº: 073/2016

DATA: 04 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: CASTRO MENDONÇA E CIA LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 15.000 KM RODADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, FORA DO DOMICÍLIO, EM OUTRAS LOCALIDADES, COMO EXEMPLO: CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO, EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO SIMPLES REMOÇÃO.

DOTAÇÃO: 07.04.2.047.3.3.90.39 (557)

EXTRATO DE CONTRATO 071/2016

CONTRATO Nº: 071/2016

DATA: 29 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E DE CAIXA SÉPTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2016

PREGÃO: Nº 050/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas: Pires Rocha & Ávila Cuba Ltda-ME, inscrita no CNPJ 36.883.544/0001-96, instalada na Rua Prefeito Valdir Mazutti nº 173-N, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. A91B.B450.3938.2680 de 16/06/2016 à 13/12/2016, neste ato representada pelo seu Sócio– Proprietário Reginaldo de Ávila Cuba, CPF nº 474.604.311-68, RG nº 0727646-0 SJ/MT residente e domiciliado na Rua das Itaúbas nº 2826, Bairro Tertúlia Comodoro-MT, Fagundes de Oliveira e Cia Ltda- ME, CNPJ: 13.093.744/0001-40, instalada na Travessa Ricieri Masutti nº 270-E, Centro na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. 7D7D.3878.A2BD.85E5 de 29/01/2016 à 27/07/2016, neste ato representado pelo seu procurador Anderson Renato Goes, CPF nº 024.238.431-51, RG nº 17620449 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 2934- Centro na Cidade de Comodoro-MT, Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, instalada na Rodovia BR 480, Nº 180, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. 5D73.8E0D.0412.E71B de 02/05/2016 à 29/10/2016, neste ato representado pelo seu procurador Aldenir Maciak, CPF nº 687.498.990-15, RG nº 2058839735 SSP/RS, residente na Av. Babaçu nº 1128, Bairro Vila Aurora 3, na cidade de Rondonópolis-Mt doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2016, Processo Administrativo nº. 033/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE, sendo vencedoras as empresas: Pires Rocha & Ávila Cuba Ltda-ME, no valor de R\$ 28.081,45 (vinte e oito mil oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) Fagundes de Oliveira e Cia Ltda- ME, no valor de R\$ 13.326,50 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 64.124,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 04 de Julho de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 050/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2016

PREGÃO: Nº 044/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal

pal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Castro Mendonça e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ 09.022.925/0001-08, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, nº 1298-E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Tributos Municipais nº. D6BA.4891.0874.DC03 de 29/01/2016 à 27/07/2016, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor Adilson Dupczak, empresário, portador do CPF nº 023.070.349-60 e do RG nº 6.977.837-2 – SESP/PR, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso s/nº, Centro, Município de Comodoro–MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2016, Processo Administrativo nº. 055/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 39.000 KM RODADO DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, FORA DO DOMICÍLIO, EM OUTRAS LOCALIDADES, COMO EXEMPLO: CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO, POR KM RODADO, EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, sendo vencedora a empresa: Castro Mendonça e Cia Ltda - ME, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 2,00 (dois reais) o KM rodado.

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 04 de Julho de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 044/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2016

PREGÃO: N° 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.318.473/0001-55, instalada na Av. Mato Grosso nº228-n, Bairro Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. 4941.04D0.C673.FE41 de 14/03/2016 à 10/09/2016, representada neste ato pela sua sócia proprietária Adriana Ferreira da Silva, Solteira, Comerciante, portadora do CPF nº 969.561.601-10 e do RG nº 1481224-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua das Oliveiras nº 195 -W Bairro Nova Varcia, Município de Comodoro-MT e E.M PUERTA- ME, inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78, instalada na Av. Eng. José da Silva Tiago S/N Bairro Águas Claras, na Cidade de Sapezal - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 0DBC.6E10.0DF2.1129 de 27/04/2016 à 24/10/2016, representada neste ato por seu procurador, o Senhor Lucas de Souza Araujo, Casado, vendedor, portador do CPF: 009.147.631-30, RG: 1411131-4

SSP/MT, residente e domiciliado na Av. das Hortencias, nº 496 SW, Bairro Cidezal II, na Cidade de Sapezal- MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 041/2016 – Processo Administrativo nº. 052/2016, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lubrificantes para atender diversas secretarias, sendo vencedoras as Seguintes Empresas: FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME, no valor de R\$389.365,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais) E.M PUERTA- ME , no valor de R\$32.273,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e três reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 12 de Julho de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 041/2016.

EXTRATO DE CONTRATO 072/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO N°: 072/2016

DATA: 29 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 820649/2015/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA

DOTAÇÃO: 10.02.1104.44.90.52 (509)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2016

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços na locação de softwares para os sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, RH, patrimônio, compras, portal transparência e controle de frotas.

REFERENTE: recurso apresentado pela Empresa ÁGILI Software Brasil LTDA contra o ato de classificação e habilitação da empresa STAF Sistema LTDA – EPP e Contrarrazões ao recurso, referente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº001/2016.

A pregoeira designada pela portaria nº13/2016, após exame juntamente a assessoria jurídica, RESOLVE:

Referente ao Recurso da Empresa Ágil Software Brasil LTDA, CONHEÇO E NEGÓ, NO TODO, PROVIMENTO.

De outro lado, ACOLHO o requerimento da empresa Staf Sistemas LTDA – EPP, a fim de que seja declarada a nulidade parcial da licitação em contenda, retomando o presente certame ao momento em que a Staf Sistemas LTDA foi tolhida do direito de preferência, podendo a empresa gozar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006.

Portanto **CONVOCO** os representantes das licitantes **Empresa ÁGILI Software Brasil LTDA e Empresa STAF Sistema LTDA – EPP**, para re-

tornar ao certame e determino a **reabertura da sessão no dia 26/07/2016, às 09h30**, na etapa em que houve empate ficto das empresas presentes.

Comunico que a **decisão** referente ao recurso e contrarrazão encontra – se disponível no site da Câmara Municipal <http://www.camaraconfresamt.com.br/> e AMM www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 14 de Julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE A Sra **LUIZA HELENA DA SILVA**, residente na rua são João nº20 centro em Confresa-MT, inscrita no CPF Sob o nº 086.918.086-08 MT CEP:78652.000, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, a contar de 31 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, sobre o contrato celebrado entre as partes em 08 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de junho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 14 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI LUIZA HELENA DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECISÃO REFERENTE RECURSO E CONTRARRAZÃO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016**

DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

RECORRENTE: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

RECORRIDO: STAF SISTEMAS LTDA

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Agili Software Brasil LTDA, de decisão que no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2016, promovido pela Câmara Municipal de Confresa-MT, declarou vencedora do certame a Empresa STAF SISTEMAS LTDA.

Os atos-fatos ocorridos na sessão pública do Pregão Presencial n.º 01/2016, estão devidamente relatados em ata, que ao final fora confirmada e assinada pelos representantes credenciados das empresas participantes, Pregoeira e membros da equipe técnica, conforme verifica-se nos autos do processo.

Em suma, a Recorrente aduz que houve erro *in procedendo in judicando* na condução da fase de lances verbais, pois, sendo aberto os envelopes das propostas das empresas presentes, constatou-se: o valor de 29.988,00 ofertado pela Recorrida, e 29.880,00 pela Recorrente, e que, dado o início da fase de lances, a Recorrida, de plano, declinou da possibilidade de apresentar lances, mantendo-se os valores iniciais, e de outro lado a recorrente diminuiu a sua proposta para a quantia de R\$ 29.500,00.

No entanto, numa equivocada e ilegal conduta, assevera que a Recorrida foi considerada vencedora do certame, sob o supedâneo da proposta desta ser 1.62% maior que a da Recorrente, e portanto dentro do intervalo dos 5% (cinco por cento) proposto pela Lei, o que permitiria, em tese, já ser classificada e habilitada como vencedora do certame.

Pugna em seu requerimento que seja reconhecida a nulidade do ato de classificação e habilitação da licitante STAF SISTEMAS LTDA-EPP, e por via de consequência dar continuidade as demais fases do certame, vez que a recorrente foi a detentora do menor lance. Não sendo acatado o pedido inicial, pede-se subsidiariamente que o autos sejam remetidos à apreciação da autoridade imediatamente superior ao da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e por fim, em caso não sendo acatado a medida recursal, que se extraia cópias dos autos da Licitação em discussão e os encaminhe ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para apurar supostas irregularidades no critério de classificação e se necessário instauração de Tomadas de Contas Especiais.

A Recorrida, como se vê, veio aos autos e juntou tempestivamente as contra-razões de recurso, alegando em síntese:

Explica que, após a abertura dos envelopes referentes às propostas, ultimou-se como primeira colocada a empresa Recorrente, e em segundo lugar a empresa Staf Sistemas LTDA. Salienta, ainda, que na fase de lances, declinou a fim de utilizar-se da prerrogativa dada as Micro e Pequenas Empresas.

De outro lado, assevera a Recorrida que após a fase de lances, a Pregoeira Oficial equivocou-se a fecha a ata da sessão pública do pregão presencial, pois embora tenha reconhecido o direito da Staf Sistemas Ltda de utilizar-se das prerrogativas previstas na LC 123/2006, entendeu que não seria necessário abrir-lhe tempo para apresentar uma oferta inferior, bastando o empate ficto para declará-la vencedora.

Que a tese da Recorrente, no sentido de excluir a Staf Sistemas Ltda, não deve prosperar, em razão que foi a única prejudicada com a decisão da administração, que entendeu que o empate ficto fosse suficiente para declarar a Staf vencedora, mesmo com valor superior.

Ao final pugna pelo não provimento ao recurso administrativo interposto em todos os seus termos pela Recorrente e, alternativamente, pugna pela anulação parcial da licitação em apreço, retornando o presente certame ao momento em que a Staf Sistemas LTDA foi impedida de apresentar proposta inferior à primeira colocada, na fase de classificação.

É a síntese do necessário.

I – PRESENTE OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PARA O RECURSO E CONTRA-RAZÕES

A propósito, atesto o cumprimento tempestivo da interposição do recurso e das contra-razões.

De igual modo, anoto que a Empresa Ágili Software Brasil, em razão de não ter apresentado no ato de credenciamento, na sessão pública do Pregão Presencial n. 01/2016, a declaração de Micro Empresa, não foi lhe garantida as prerrogativas dispostas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, como previsto no edital.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Centra-se a controvérsia emoldurada nos presentes autos, na questão concernente: a) a Empresa Ágili alega que por ter dado o menor lance, teria o direito patente de ser declarada vencedora; b) quanto à empresa Staf,

esta assevera que não lhe foi permitido, por equívoco da pregoeira, após os lances finais, direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada que não se enquadra como ME/EPP, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Examine-se, *per se*, a matéria de direito imprescindível à resolução da in-controversa.

A Lei Complementar n.º 123/2006, a partir do artigo 42 até o artigo 49, estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido à ser dispensando no âmbito da União, Estados e Municípios às Micro e Pequenas Empresas, por ocasião em participação de Processos Licitatórios. Mormente o que interessa ao desenlace desta controvérsia, que recai sobre a aplicação (in) adequada ou não dos artigos 44 e 45 da referida Lei à sessão pública do Pregão Presencial n.º 01/2016 da Câmara Municipal de Confresa-MT.

A teor do disposto no artigo 44, § 2º, da LC n. 123/2006, *in verbis*:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Desse modo, de acordo com a Ata da sessão do Pregão, bem como se infere das razões e contra-razões do recurso, apenas a Empresa Staf possuía no ato da etapa de Lances Verbais, a condição de Micro Empresa, e portanto, poderia usar ao seu favor os privilégios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

Com efeito, Conforme relatado na Ata, o lance final ofertado pela participante Staf Sistemas LTDA foi de R\$ 29.988,00, preço este mantido, inclusive, quando lhe foi dado a oportunidade de fazer o lance verbal após as propostas iniciais trazidas nos envelopes, porém declinou do direito. De outro lado, a oferta inicial aventada pela empresa Ágili foi de R\$ 29.880,00, e quando da oportunidade de lance verbal, apresentou o menor valor, sendo de R\$ 29.500,00.

Pelo exposto, a situação fática subsume ao comando normativo do artigo 44, § 2º, na medida em que o valor final apresentado pela Staf foi de 1.62% superior ao menor preço, ofertado pela Ágili, portanto, dentro do intervalo percentual dos 5% previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para se determinar o empate ficto entre a proposta de melhor preço e aquela apresentada por ME/EPP.

Nesse sentido, houve claramente o que se denomina de **empate ficto**, cabendo ao artigo 45 (LC. 123/2006) ensinar o procedimento legal para que se dê o desempate e escolha da vencedora, adiante consignado:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(...)

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

É certo que, de acordo com a legislação especial colacionada à presente decisão, encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais

ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

Em seguida, as propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado **terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.**

Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Neste eito, não há de falar em margem interpretativa ao instituto do direito de preferência em caso de empate entre ME/EPP/COOP e outra diversa, previsto na Lei Complementar n.123/2006, haja vista o texto legal exaurir, de per se, qualquer dúvida ou dissenso sobre sua interpretação e aplicação.

De acordo com a Ata emanada da Sessão Pública do Pregão Presencial n. 001/2016, depreende-se que, conforme mostrado na tabela de Lances Verbais, esta etapa findou-se com a proposta da ME/EPP (R\$ 29.988,00) inferior aos 5%, em 1.62% maior comparado com a da Recorrente que foi de R\$ 29.500,00, estabelecido para que se configure o empate ficto.

Nesta senda, deu-se o empate ficto, sendo que a ME/EPP possui o direito subjetivo, ainda que não o goze – deixando de ofertar-, de a pregoeira avisar-lhe do direito de preferência e abrir-lhe o prazo de 5 (cinco) minutos, o que não ocorreu no procedimento licitatório em voga, haja vista o equívoco da Pregoeira em, após o esgotamento dos lances, proceder ao encerramento da sessão e, numa interpretação equivocada da Lei Complementar n. 123/2006, declarou a ME/EPP vencedora, sob o entendimento de havendo o simples empate ficto entre um ME/EPP e outra entidade diversa, suficiente seria para declarar aquela vencedora.

Deparando-se com o contexto Legal e o atos-fatos da sessão pública, devidamente relatados em Ata, que teve, esta, sua veracidade reconhecida pelos participantes (assinatura apostas dos representantes das empresas presentes e participantes), após a etapa de Lances, caberia ao Pregoeiro Oficial instar à EM/EPP do seu direito de preferência e abrir-lhe o prazo de 5 (cinco) minutos, o que não ocorreu.

Portanto, a Câmara Municipal de Confresa-MT, por meio da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira, reconhece o vício de legalidade consubstanciado na supressão de direito da ME/EPP, ao não dar-lhe o direito de preferência na Sessão Pública do Pregão Presencial n. 001/2016, ocorrida aos dias 04/07/2016, logo após a etapa final de lances verbais.

Em sendo assim, é pacífico na doutrina e na jurisprudência brasileira o Poder-Dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, **portanto é um ato vinculado, encampado pelo princípio da AUTOTUTELA.**

Nesse sentido:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

É da Lei Federal n. 9.784/99, artigo 53, aplicada de forma subsidiária aos Estados e Municípios quando ausente Lei específica, a prescrição legal que obriga a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, assim aposta:

Art. 53. A Administração **deve** anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. **(grifei)**

Assim, diante dos fundamentos apresentados, e atendendo o rigor da Lei, a Câmara Municipal de Confresa-MT, por meio da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Oficial, reconhece a ilegalidade do ato que suprimiu o direito de preferência da Microempresa Staf Sistemas LTDA de apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, lance menor ao melhor classificado, que foi da Ágili Software Brasil LTDA.

Também, em respeito ao princípio da legalidade, moralidade, probidade e à ordem legal suscitada para reparação, a Câmara Municipal de Confresa-MT, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Oficial, declara a nulidade do ato que tolheu o direito subjetivo de preferência da Micro Empresa Staf Sistemas LTDA na sessão pública do Pregão Presencial n. 001/2016, garantido pelo artigo 45, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, e que acarretou prejuízo à Micro Empresa participante do certame, bem como o do ato que declarou vencedora a Micro Empresa Staf Sistemas LTDA.

Em razão do defeito apresentando, a empresa Staf Sistemas LTDA suportou prejuízo no procedimento licitatório Pregão Presencial n. 001/2016, portanto não podendo o ato questionado ser aproveitado.

Pois bem, por meio da regra da **causalidade normativa**, é cediço que a nulidade de um dos atos do procedimento é o que determina, se dependerem um do outro, que é o caso sob análise, da nulidade dos demais atos que lhe seguirem, não sendo afetados os atos praticados antes daquele que foi reconhecido nulo em razão de vício de legalidade.

Ante a não sanabilidade do ato questionado (negar o direito de preferência garantido às ME/EPP) e presunção de legalidade dos atos anteriores ao refutado, a Câmara Municipal de Confresa-MT, por meio da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Oficial, mantém irretocável todos os atos anteriores ao que antecedeu o direito de preferência no Pregão Presencial n. 01/2016 à Staf Sistemas LTDA - EPP.

Por conseguinte, diante do reconhecimento e declaração de vício de legalidade, bem como os excertos acima explanados, a Câmara Municipal de Confresa, por meio da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira, declara aos interessados no certame que será realizado uma sessão pública retificadora, para que seja permitido à Empresa Staf Sistemas LTDA – EPP, o uso do direito de preferência, de acordo com as prescrições do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2016, e ao final, proferir nova decisão de classificação e habilitação, segundo os ditames legais.

III – DISPOSITIVO

Ao que tange ao pedido final da Empresa Ágili, informo que não cabe, neste momento, medidas a serem tomadas junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, salvo ser objeto de fiscalização mediante representação, haja vista a Câmara Municipal, por meio da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Oficial, com fundamento no princípio da autotutela e da legalidade, ter anulado o ato eivado de vício, e portanto, deixa de existir no procedimento licitatório em trâmite, qualquer estado de desobediência à ordem Legal.

Por tudo quanto exposto, quanto ao Recurso da Empresa Ágili Software Brasil LTDA, CONHEÇO E NEGÓ, NO TODO, PROVIMENTO.

De outro lado, ACOLHO o requerimento da empresa Staf Sistemas LTDA – EPP, a fim de que seja declarada a nulidade parcial da licitação em contenda, retomando o presente certame ao momento em que a Staf Sistemas LTDA foi tolhida do direito de preferência, podendo na Sessão pública do Pregão Presencial n. 01/2016, a realizar-se em data a ser definida, gozar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, mormente, ser-lhe permitida o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar, caso queira, proposta inferior à primeira colocada na fase de lances verbais.

Cite-se. Publique-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2016

Ednalva Neres Guedes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial
(Portaria nº013/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, teve como vencedoras as empresas: RETIFICAÇÃO DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP, que apresentou melhor oferta para os lotes 001, 003, 005 e 007, totalizando o valor de R\$ 25.210,00 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais); GAÚCHA DIESEL COM. IMPORT. DE AUTO PEÇAS LTDA ME, que apresentou melhor oferta para o lote 004 totalizando um valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); G P CHEREMETA ME, melhor oferta nos lotes 002 e 006 totalizando o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) e a empresa DIAS ALEIXO & SILVA LTDA EPP que apresentou melhor oferta no lote 008 com o valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). A contratação será de forma parcial. Conquista D'Oeste, 14 de julho de 2016. **Fernando Roberto de Moraes** - Pregoeiro.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** 02/08/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 02/08/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 14 de Julho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2016 PROCESSO 050/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP- forma de julgamento: Menor preço (POR ITEM), com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONserto DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (Vinte e sete) de Julho de 2016, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições cons-

tantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotrigua-cu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 14 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH N° 054/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **BENTO CAETANO DOS SATOS** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **BENTO CAETANO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01 de Agosto de 2016 a 29 de Outubro de 2016..

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Julho de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2016, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS DE RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 10.676.614/0001-41, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 009/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 011/2016

Portaria n.º 011/2016 Dom Aquino/MT, em 14 de julho de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO como fiscal da execução do contrato n° 003/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física Eliane Vieira de Jesus.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 14 de julho de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2016

DATA: 10 DE MAIO DE 2016

SUMULA: Dispõe Sobre A NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **DANIELA DICÉLIA SCARIOT**, do Cargo de DIRETORA EXECUTIVA da Previdência Social dos servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISORA DE RH PORTARIA 160/2016

PORTARIA 160/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Monitor Escolar** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Kelem Scarlat Zago** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 14 de Julho de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

Extrato de Contrato 011/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: SAGA COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Vigência: 18/02/2016 a 18/02/2017

Objeto: Fornecimento de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2015) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, encaminhados pelas Secretarias Municipais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005/2016

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e a Sr.ª Kelem Scarlat Zago, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D'Oeste - MT, portador do RG. N.º 2263780-0 SSP/MT e CPF Nº 051.086.141-52, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal Kelem Scarlat Zago

Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 487/2016 DE 12/07/2016.

PORTARIA Nº 487/2016 DE 12/07/2016.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHOR GENOR JOSÉ DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 3208 dias líquidos equivalente a 08 (anos) e 09 (meses) e 18 (dias).

PERÍODO	ORGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 21/03/1995 A 31/12/1995	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	283
DE 01/01/1996 A 30/08/1996	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	243
DE 01/09/1998 A 31/12/1998	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	121
DE 15/04/1999 A 31/12/1999	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	259
DE 01/02/2000 A 31/12/2000	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	334
DE 03/01/2001 A 12/09/2001	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	254
DE 20/10/2001 A 22/04/2002	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	186
DE 01/11/2002 A 24/05/2003	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	208
DE 01/07/2003 A 30/11/2003	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	153
DE 02/01/2004 A 31/12/2004	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	363
DE 14/01/2005 A 31/12/2005	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	350
DE 02/01/2006 A 30/03/2007	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	454

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/07/2016.

NP 706/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2016 DE 14/07/2016.****PORTARIA Nº 494/2016 DE 14/07/2016.****“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHORA SANDRA SANDRI POLETO, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição de 806 dias líquidos equivalente a 02 (anos) e 02 (meses) e 16 (dias).

PERÍODO	ORGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 15/02/1989 A 30/03/1991	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	776
DE 01/07/1991 A 31/07/1991	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	30

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2016.

NP 713/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016-SRP**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 057/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia F. de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E AFINS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia **01/08/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 14 de Julho de 2016.**Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2016 DE 13/07/2016.****PORTARIA Nº 490/2016 DE 13/07/2016.****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR** da função efetiva do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **RENIVON DO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 1898233-6SSP/MT e do CPF Nº 037.551.621-21, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 109/2011 de 16 de JUNHO de 2011.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/07/2016.

NP 709/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 055/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 418.300,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Trezentos Reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias;

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 11.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 30.000,00
---	----------------------	---------------

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 120.000,00
---	--	----------------

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 160.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 50.000,00
---	--	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 10.000,00
---	----------------------	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 70.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 35.000,00
---	--	---------------

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00
---	----------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 37.000,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 12.000,00
---	--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016**Sub-Total:R\$ 12.000,00****07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 3.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
---	--	--------------

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
---	---------------------	------------

Sub-Total:R\$ 26.500,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.300,00
---	---------------------	--------------

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 7.300,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
---	---	---------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 16.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 61.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 25.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.500,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 5.500,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016**Total Parcial Suplementado: R\$ 418.300,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcammentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.06.181.0003.2138.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0009.1068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.500,00
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 23.000,00

Sub-Total:R\$ 64.500,00**04.001-Gabinete do Secretario**

04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 25.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 210.000,00**04.004-FUNDEB 40%**

04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 6.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**04.005-Departamento de Cultura****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016

04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 45.000,00***05.001-Gabinete do Secretario***

05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 29.500,00***05.002-Fundo Municipal de Saude***

05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 59.300,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 59.300,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 418.300,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Junho de 2016.

 JOAO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 269/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 269/2015.

Data da prorrogação da vigência: 02/07/2016 a 02/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): EUCLIDES VICENTE SANTOS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/07/2016 a 02/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 269/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 273/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 273/2015.

Data da prorrogação da vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): NEUZA PEREIRA CARDOSO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/07/2016 a 03/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 273/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 275/2015**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 275/2015.

Data da prorrogação da vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CATIANE CARVALHO DE MORAES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/07/2016 a 03/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 275/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 288/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 288/2015.

Data da prorrogação da vigência: 17/07/2016 a 17/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA SELMA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 17/07/2016 a 17/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 288/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 268/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 268/2015.

Data da prorrogação da vigência: 02/07/2016 a 02/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): GESSICA PARECIDA CAMPOS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/07/2016 a 02/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 268/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 267/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 267/2015.

Data da prorrogação da vigência: 02/07/2016 a 02/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MARION KASSIO DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/07/2016 a 02/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 267/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 290/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 290/2015.

Data da prorrogação da vigência: 17/07/2016 a 17/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): LILIAN SILVA SOUSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 17/07/2016 a 17/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 290/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 292/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 292/2015.

Data da prorrogação da vigência: 20/07/2016 a 20/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSINEYDE ALVES COUTINHO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 20/07/2016 a 20/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 292/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 270/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2015.

Data da prorrogação da vigência: 02/07/2016 a 02/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): EMERSON MORALES VARGAS DE SOUZA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/07/2016 a 02/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 270/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 285/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2015.

Data da prorrogação da vigência: 15/07/2016 a 15/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): AGRIPINO CORREA DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/07/2016 a 15/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 285/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 283/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2015.

Data da prorrogação da vigência: 15/07/2016 a 15/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/07/2016 a 15/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 283/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 295/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2015.

Data da prorrogação da vigência: 20/07/2016 a 20/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 20/07/2016 a 20/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 295/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 287/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2015.

Data da prorrogação da vigência: 15/07/2016 a 15/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/07/2016 a 15/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 287/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 284/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015.

Data da prorrogação da vigência: 14/07/2016 a 14/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 14/07/2016 a 14/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 284/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 283/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2015.

Data da prorrogação da vigência: 14/07/2016 a 14/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE EVANDRO ALVES VIEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 14/07/2016 a 14/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 283/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 281/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2015.

Data da prorrogação da vigência: 13/07/2016 a 13/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): VITOR DURAN SECOTTI

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/07/2016 a 13/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 281/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 282/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2015.

Data da prorrogação da vigência: 13/07/2016 a 13/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): RONAIR NUNES DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/07/2016 a 13/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 282/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 293/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2015.

Data da prorrogação da vigência: 20/07/2016 a 20/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 20/07/2016 a 20/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 293/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHOS/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 280/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2015.

Data da prorrogação da vigência: 07/07/2016 a 07/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA NASCIMENTO SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/07/2016 a 07/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 280/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 276/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2015.

Data da prorrogação da vigência: 06/07/2016 a 06/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): NAIARA MARIA CURSINO SE SOUZA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 06/07/2016 a 06/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 276/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 277/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2015.

Data da prorrogação da vigência: 06/07/2016 a 06/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CLABIANA SOUZA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 06/07/2016 a 06/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 277/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 278/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2015.

Data da prorrogação da vigência: 06/07/2016 a 06/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): FRANCIELE PINHEIRO JOTA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 06/07/2016 a 06/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 278/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 272/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2015.

Data da prorrogação da vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/07/2016 a 03/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 272/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 294/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2015.

Data da prorrogação da vigência: 20/07/2016 a 20/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): PEDRO CAMPOS NETO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 20/07/2016 a 20/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 294/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 271/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2015.

Data da prorrogação da vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANDERLANE SOCORRO DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/07/2016 a 03/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 271/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 300/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2015.

Data da prorrogação da vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): UARLA SAMARA GALDINO BATISTA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 21/07/2016 a 21/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 300/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 28 DE JULHO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS USADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 28 DE JULHO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de julho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 314/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2015.

Data da prorrogação da vigência: 29/07/2016 a 29/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GEINIVALDO FRAGA SOARES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 29/07/2016 a 29/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 314/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 315/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2015.

Data da prorrogação da vigência: 31/07/2016 a 31/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JURANEZ ALCANTARA DA MOTA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 31/07/2016 a 31/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 315/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 316/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2015.

Data da prorrogação da vigência: 31/07/2016 a 31/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOCEMAR DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 31/07/2016 a 31/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 316/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 313/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2015.

Data da prorrogação da vigência: 27/07/2016 a 27/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCELO SANTOS QUEIROZ

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 27/07/2016 a 27/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 313/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 299/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2015.

Data da prorrogação da vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 21/07/2016 a 21/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 299/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 296/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2015.

Data da prorrogação da vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): GLAUCIA REGINA DE JESUS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 21/07/2016 a 21/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 296/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 297/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2015.

Data da prorrogação da vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 21/07/2016 a 21/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 297/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 306/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2015.

Data da prorrogação da vigência: 22/07/2016 a 22/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): DANILO PEREIRA CAMPOS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 22/07/2016 a 22/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 306/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 301/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2015.

Data da prorrogação da vigência: 22/07/2016 a 22/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): EUGENIA GRACIA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 22/07/2016 a 22/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 301/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 305/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2015.

Data da prorrogação da vigência: 22/07/2016 a 22/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 22/07/2016 a 22/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 305/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de EDUCADOR FISICO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 304/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2015.

Data da prorrogação da vigência: 22/07/2016 a 22/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 22/07/2016 a 22/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 304/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 307/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2015.

Data da prorrogação da vigência: 23/07/2016 a 23/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): JONIEL DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 23/07/2016 a 23/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 307/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**CAMARA MUNICIPI
PORTARIA LEGISLATIVA N° 49/2016**

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99,

Considerando requerimento da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulamentares (30 dias) á servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Legislativo (gabinete do vereador Ademir padreco), matrícula funcional 165, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2015 á 01/01/2016, período de gozo: de 11/07 a 10/08/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 11 de julho de 2016.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 309/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2015.

Data da prorrogação da vigência: 24/07/2016 a 24/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIMEIRE RODRIGUES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 24/07/2016 a 24/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 309/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 311/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2015.

Data da prorrogação da vigência: 24/07/2016 a 24/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): WANDERLY OLIVEIRA COSTA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 24/07/2016 a 24/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 311/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 310/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2015.

Data da prorrogação da vigência: 24/07/2016 a 24/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JEFERSON ALVES DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 24/07/2016 a 24/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 310/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 289/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2015.

Data da prorrogação da vigência: 17/07/2016 a 17/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 17/07/2016 a 17/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 289/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE AGOSTO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 14 de julho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015 da Assistência Social Do Município de Jangada MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada - MT.

ART. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 16 de junho de 2016.

(original assinada) **Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação de 2016 da Secretaria de Assistência Social do Município de Jangada MT. E a aprovação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada - MT.

Art. 2º Fica aprovada a Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jangada- MT repassados via FMAS no Valor total de R\$ 37.918,79 (trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais, e setenta e nove centavos).

ART. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 16 de junho de 2016.

(original assinada) **Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0193/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 27/07/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Elizabete Silva Medeiros

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 082/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 082/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 082/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 27/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANOS / GGIM.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 14 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 074/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 074/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 074/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 08/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo VAN, Zero Quilometro, Diesel, com capacidade mínima de 15 Passageiros com motorista**, sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRAL DE VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.467.819/0001-75, localizada à Rua 01, Esquina com Rua 14, n. 811 – Centro – CEP: 78.635-000 – Água Boa/MT, sendo vencedora para o lote único, com valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 081/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, onde lida-se dia 25/07/2016 **passa-se a ler dia 28/07/2016**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla Ano/Modelo 2016, 4x2, Bicombustível.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou nos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016 TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 081/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 08h00 - Local, do dia 25/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla Ano/Modelo 2016, 4x2, Bicom-bustível.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou nos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 138/2016 AO
CONTRATO N. 068/2016.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 138/2016, ao Contrato n. 068/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 14/07/2016

Vencimento: 10/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27/07/2016, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pre-**

gão Eletrônico nº 005/2016, Processo Administrativo nº 069/2016. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bllcompras.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126.

Objeto da Licitação: O Objeto da Presente Licitação é a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juara/MT.

Entrega das Propostas: A partir de 15/07/2016 no portal: www.bllcompras.org.br.

Juruena, 14 de Julho de 2016.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27/07/2016, às 14:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2016, Processo Administrativo nº 070/2016.** Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bllcompras.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126.

Objeto da Licitação: O Objeto da Presente Licitação é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para nova Escola de Educação Infantil (Proinfância).

Entrega das Propostas: A partir de 15/07/2016 no portal: www.bllcompras.org.br.

Juruena, 14 de Julho de 2016.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Ina Maria Ribeiro de Moraes**, para o exercício do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Ina Maria Ribeiro de Moraes**, portadora do RG 1044314 SSP/GO e inscrita no CPF 359.823.571-20, para o exercício do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II, vinculada à Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2016 de 05/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezes-seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 085/2016**

PORTARIA N° 085/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Neliton da Silva Mota**, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor da Previdência Municipal".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Neliton da Silva Mota**, portador do **RG 1146977-3** e inscrito no **CPF 891.962.601-49**, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor da Previdência Municipal, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezes-seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 084/2016**

PORTARIA N° 084/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Marcos Vinícios de Moraes Angola**, para o exercício do Cargo em Comissão de Auditor Público Interno".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Marcos Vinícios de Moraes Angola**, portador do **RG 1607392-4** e inscrito no **CPF 032.978.131-64**, para o exercício do Cargo em Comissão de Auditor Público Interno, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezes-seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 083/2016**

PORTARIA N° 083/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Maria de Lourdes Moreira, Nível 08, Classe C, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/07/2016 a 04/08/2016, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 082/2016**

PORTARIA N° 082/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"Concede enquadramento de nível aos servidores Públicos que menciona, e dá outras providências."

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; em especial ao disposto na Lei Complementar nº 052 de 22 de março de 2016, que acrescenta o art. 104-A, § 2º da Lei Complementar nº 025 de 28 de abril de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT;

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER**, enquadramento de Nível, por aproveitamento de tempo de serviço efetivo, prestado na Administração Pública desta entidade, aos Servidores Públicos Municipais que especifica, segundo o que menciona:

EMERSON GONÇALVES MENDES

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Vinculado/Lotado em 05/07/2016

Enquadramento de **Nível 01** para **Nível 04**

NÉLITON DA SILVA MOTA

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Vinculado/Lotado em 05/07/2016

Enquadramento de **Nível 01** para **Nível 04****ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**MARIA MANEA DA CRUZ****Prefeita Municipal****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.080/2016****PORTARIA Nº.080/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:**ART. 1º** - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-Maria da Glória Belchior, Nível "08", Classe "B", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/07/2016 a 28/09/2016, conforme período aquisitivo de 12/04/2009 a 12/04/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.**ART. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARIA MANEA DA CRUZ****Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 031/2015****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 007/2015**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** FABIULA DE ARAUJO PORANGABA**CNPJ:** 21.695.062/0001-35**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração nos recursos orçamentários, após atual aditamento passará para:

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2.041 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal Assistência Social.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: Dentro da vigência do 2º Aditivo de Prazo do referido contrato, contando a partir de 01/06/2016 até 31/12/2016.**VALORES:** O valor mensal conforme Contrato original é de R\$1.000,00 (mil reais), e o valor global conforme 2º Aditivo de Prazo do referido Contrato, permanece em R\$9.000,00 (nove mil reais).**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Setor de Contabilidade.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 01 de Junho de 2016.**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 541/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Poder Executivo**"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências".**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral para os PSFs**", no exercício financeiro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

04.002.10.301.0075.1015– Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral para os PSFs.

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente.....
R\$ 100.000,00

Fonte: 0.3.14/300.027 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -União

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo art. 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº 925/2016 – 14/07/2016

Autoriza o Município de Marcelândia celebrar Contrato de COMODATO com a Empresa Celso Padovani & Cia – Pessoa Jurídica de CNPJ nº 03.655.322/0002-48, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Marcelândia, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Empresa Celso Padovani & Cia. Ltda, Pessoa Jurídica de CNPJ nº 03.655.322/0002-48, com sede na Avenida Colonizador José Bianchini, 10, no Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, referente a equipamento pesado de propriedade daquela Empresa, que presta serviço ao Município de Marcelândia, assim identificado:

01 Trator de Esteira New Holland Mod. D170, Ano 2009 – Chassi N9AC01906

01 Pá Carregadeira New Holland Mod. W170, Ano 2008 – Chassi N8A-E13544

01 Escavadeira Hidráulica New Holland Mod. F215C, Ano 2015 – Chassi EMZM215CKFAR01871

01 Trator Case Mod. 270, Ano 2003, Chassi 280015

Parágrafo Único – Apenas as despesas de manutenção de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos, durante a vigência do contrato, correrão por conta do município a cargo de rubricas contábeis próprias pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e do Fethab.

Artigo 2º - Os termos do pacto contratual serão analisados pelas partes, em cujo documento constarão todos os detalhes que envolvem os veículos dados em comodato à municipalidade, pela Empresa Celso Padovani & Cia. Ltda.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de julho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA – 24/06/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssima Vereadora, Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei 005/2016 que ora encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis visa autorização para celebração de Contrato de Comodato com a Empresa Celso Padovani & Cia. Ltda, Pessoa Jurídica de CNPJ nº 03.655.322/0002.

A contratação visa a utilização das máquinas envolvidas no asfaltamento de diversas ruas de nossa cidade com recursos próprios da Secretaria de Obras e do Fethab, cabendo a prefeitura custear apenas a manutenção de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos envolvidos durante a vigência do contrato, proporcionando melhor qualidade de vida a nossa população.

Sendo assim, levamos ao vosso julgamento este Projeto de Lei, que como os demais, busca sempre o melhor para nossos municípios, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passar pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Atenciosamente.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 055/2016

DATA: 14/07/2016

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

-Considerando o falecimento do Senhor JOSÉ MILTON CORDEIRO, pai do atual secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal,

-Considerando tratar-se de Ex-contador da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal com relevantes serviços prestados ao município de Marcelândia,

-Considerando tratar-se de cidadão pioneiro que acompanhou *pari passu* o processo de emancipação deste município,

-Considerando tratar-se de protótipo de homem de bem, cidadão emérito, que aqui constituiu sua família, conduzindo-a de forma exemplar, sendo este documento uma justa homenagem a tão grande figura pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no Município de Marcelândia.

Artigo 2º - Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Julho de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 14 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial**Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM HORÁRIO DE PLANTÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 086/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que esta CANCELADO O ITEM 2 do Edital 081/2016, pois não há elementos mínimos para formulação de proposta, que se realizará no próximo dia 20 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é “PREGÃO PRESENCIAL PARA DIREÇÃO TÉCNICA, COORDENAÇÃO E EQUIPE DE ARBITRAGEM, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTE, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MATERIAL ESPORTIVO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMA-DO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações podem ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 085/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto,

101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 084/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 070/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de AGOSTO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Maiores informações através do Edital nº. 087/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI),
REFERENTE A UM PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO JOSÉ**

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ nº **03.755.477/0001-75**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro São José**, localizado no município de Mirassol D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **RODRIGO OLIVEIRA JACOB**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 14021897 SSP/MT e do CPF 959.653.941-87, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 05 (Cinco) dias**, contados dos dias **30/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **2.223,19 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 30 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RODRIGO OLIVEIRA JACOB

Testemunhas: _____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 045/2016

DECRETO N.º 045/2016

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Nobres/MT, para fins de Cobrança e Fiscalização do Imposto Territorial “ITR” para o exercício 2016, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1º- Ficam definidos os valores da terra nua (VTN) por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR, no Município de Nobres/MT, para o exercício 2016, conforme tabela constante do anexo, desta portaria.

Art.2º- Os parâmetros definidos em cada item do Anexo, desta portaria excluem os itens subseqüentes, e, assim, sucessivamente e serão verificados iniciando-se pelo item 1 do referido anexo.

§ 1º Para fins de enquadramento do imóvel ao item correspondente às hipóteses previstas no Anexo I desta portaria, será considerada a distância do imóvel rural até o perímetro urbano do município mais próximo ou a distância do imóvel rural até a rodovia pavimentada mais próxima, bastando que ocorra qualquer uma delas, juntamente com:

I - o percentual da atividade agrícola em relação ao total da área explorada no imóvel e o percentual da área explorada em relação ao total da área do imóvel ou;

II - o percentual da atividade pecuária em relação ao total da área explorada no imóvel e o percentual da área explorada em relação ao total da área do imóvel.

Art. 3º. Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos a Receita Federal da Brasil para Armazenamento e cruzamento de dados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

MUNICÍPIO	VALOR	TOTAL	IMÓVEL/ha
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
	VTI/ha	VTI/ha	VTI/ha
NOBRES	1.650,00	3.300,00	6.050,00

ANEXO II

PARÂMETROS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS NA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS, COMBINADO COM A TABELA REFERENCIAL DO INCRA.						
VALOR TOTAL MÁXIMO DO IMÓVEL POR HECTARE (MÁXIMO VTI/HA)						
ITEM	BASE DE CÁLCULO SUGERIDA COMO VALOR MÍNIMO ACEITO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ A RODOVIA PAVIMENTADA MAIS PRÓXIMA	PERCENTUAL DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ATIVIDADE PECUÁRIA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ÁREA EXPLORADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA DO IMÓVEL
1	100,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>70,00%		>50,00%
2	90,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>40,00% até 70,00%		>50,00%
3	90,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>70,00%		>30,00% até 50,00%
4	90,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>70,00%		>50,00%
5	80,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>40,00% até 70,00%		>30,00% até 50,00%
6	80,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>20,00% até 40,00%		>50,00%
7	80,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>70,00%		>15,00% até 30,00%
8	80,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>40,00% até 70,00%		>50,00%
9	80,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>70,00%		>30,00% até 50,00%
10	80,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>70,00%		>50,00%
11	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>20,00% até 40,00%		>30,00% até 50,00%
12	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>40,00% até 70,00%		>15,00% até 30,00%
13	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>20,00% até 40,00%		>50,00%
14	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>40,00% até 70,00%		>30,00% até 50,00%
15	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>70,00%		>15,00% até 30,00%
16	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>50,00%
17	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>70,00%		>30,00% até 50,00%
18	70,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>70,00%		>50,00%
VALOR TOTAL MÉDIO DO IMÓVEL POR HECTARE (MÉDIO VTI/HA)	BASE DE CÁLCULO SUGERIDA COMO VALOR MÍNIMO ACEITO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ A RODOVIA PAVIMENTADA MAIS PRÓXIMA	PERCENTUAL DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ATIVIDADE PECUÁRIA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ÁREA EXPLORADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA DO IMÓVEL
19	100,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>20,00% até 40,00%		>15,00% até 30,00%
20	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>20,00% até 40,00%		>30,00% até 50,00%
21	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>40,00% até 70,00%		>15,00% até 30,00%
22	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>30,00% até 50,00%
23	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>50,00%
24	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>70,00%		>15,00% até 30,00%
25	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>50,00%
26	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>70,00%		>30,00% até 50,00%

27	100,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>70,00%	>50,00%
28	85,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	=20,00%		>50,00%
29	85,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>70,00%		=15,00%
30	85,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>20,00% até 40,00%		>15,00% até 30,00%
31	85,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>30,00% até 50,00%
32	85,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>15,00% até 30,00%
33	85,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>30,00% até 50,00%
34	85,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>50,00%
35	85,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>70,00%		>15,00% até 30,00%
36	85,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>40,00% até 70,00%	>50,00%
37	85,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>70,00%	>30,00% até 50,00%
38	85,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>70,00%	>50,00%
39	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>40,00% até 70,00%		=15,00%
40	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	=20,00%		>30,00% até 50,00%
41	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	=20,00%		>50,00%
42	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>70,00%		=15,00%
43	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>15,00% até 30,00%
44	70,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>30,00% até 50,00%
45	70,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>40,00% até 70,00%		>15,00% até 30,00%
46	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>40,00% até 70,00%	>30,00% até 50,00%
47	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>20,00% até 40,00%	>50,00%
48	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>70,00%	>15,00% até 30,00%
49	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>40,00% até 70,00%	>50,00%
50	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>70,00%	>30,00% até 50,00%
51	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>70,00%	>50,00%
52	60,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	>20,00% até 40,00%		=15,00%
53	60,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	=20,00%		>15,00% até 30,00%
54	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	=20,00%		>30,00% até 50,00%
55	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>40,00% até 70,00%		=15,00%
56	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	=20,00%		>50,00%
57	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>70,00%		=15,00%
58	60,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>20,00% até 40,00%		>15,00% até 30,00%
59	60,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>20,00% até 40,00%	>30,00% até 50,00%
60	60,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>40,00% até 70,00%	>15,00% até 30,00%
61	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>40,00% até 70,00%	>30,00% até 50,00%
62	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>20,00% até 40,00%	>50,00%
63	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>70,00%	>15,00% até 30,00%
64	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>50,00%
65	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>70,00%	>50,00%
66	60,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>70,00%	>50,00%

VALOR TOTAL MÍNIMO DO IMÓVEL POR HECTARE (MÍNIMO VTI/HÁ)						
ITEM	BASE DE CÁLCULO SUGERIDA COMO VALOR MÍNIMO ACEITO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO	DISTÂNCIA DO IMÓVEL RURAL ATÉ A RODOVIA PAVIMENTADA MAIS PRÓXIMA	PERCENTUAL DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ATIVIDADE PECUÁRIA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA EXPLORADA NO IMÓVEL	PERCENTUAL DA ÁREA EXPLORADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA ÁREA DO IMÓVEL
67	100,00%	=20,00 Km	=5,00 Km	=20,00%		=15,00%
68	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	=20,00%		>15,00% até 30,00%
69	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	>20,00% até 40,00%		=15,00%
70	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	=20,00%		>30,00% até 50,00%
71	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>40,00% até 70,00%		=15,00%
72	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	=20,00%		>50,00%
73	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>70,00%		=15,00%
74	100,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>20,00% até 40,00%	>15,00% até 30,00%
75	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>20,00% até 40,00%	>30,00% até 50,00%

76	100,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>40,00% até 70,00%	>15,00% até 30,00%
77	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>30,00% até 50,00%
78	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>50,00%
79	100,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>70,00%	>15,00% até 30,00%
80	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>50,00%
81	100,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>70,00%	>30,00% até 50,00%
82	90,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km	=20,00%		=15,00%
83	90,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	=20,00%		>15,00% até 30,00%
84	90,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	>20,00% até 40,00%		=15,00%
85	90,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	=20,00%		>30,00% até 50,00%
86	90,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>40,00% até 70,00%		=15,00%
87	90,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		=20,00%	>50,00%
88	90,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>70,00%	=15,00%
89	90,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>20,00% até 40,00%	>15,00% até 30,00%
90	90,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>30,00% até 50,00%
91	90,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>15,00% até 30,00%
92	90,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>30,00% até 50,00%
93	90,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>50,00%
94	90,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>70,00%	>15,00% até 30,00%
95	80,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km	=20,00%		=15,00%
96	80,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	=20,00%		>15,00% até 30,00%
97	80,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	>20,00% até 40,00%		=15,00%
98	80,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		=20,00%	>30,00% até 50,00%
99	80,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>40,00% até 70,00%	=15,00%
100	80,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		=20,00%	>50,00%
101	80,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>70,00%	=15,00%
102	80,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>15,00% até 30,00%
103	80,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>30,00% até 50,00%
104	80,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>40,00% até 70,00%	>15,00% até 30,00%
105	70,00%	>80,00 Km	>20,00 Km	=20,00%		=15,00%
106	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		=20,00%	>15,00% até 30,00%
107	70,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		>20,00% até 40,00%	=15,00%
108	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		=20,00%	>30,00% até 50,00%
109	70,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>40,00% até 70,00%	=15,00%
110	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		=20,00%	>50,00%
111	70,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>70,00%	=15,00%
112	70,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>20,00% até 40,00%	>15,00% até 30,00%
113	60,00%	=20,00 Km	=5,00 Km		=20,00%	=15,00%
114	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		=20,00%	>15,00% até 30,00%
115	60,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		>20,00% até 40,00%	=15,00%
116	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		=20,00%	>30,00% até 50,00%
117	60,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>40,00% até 70,00%	=15,00%
118	60,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		=20,00%	>50,00%
119	60,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>70,00%	=15,00%
120	50,00%	>20,00 Km até 40,00 Km	>5,00 Km até 10,00 Km		=20,00%	=15,00%
121	50,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		=20,00%	>15,00% até 30,00%
122	50,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		>20,00% até 40,00%	=15,00%
123	50,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		=20,00%	>30,00% até 50,00%
124	50,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>40,00% até 70,00%	=15,00%
125	40,00%	>40,00 Km até 80,00 Km	>10,00 Km até 20,00 Km		=20,00%	=15,00%
126	40,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		=20,00%	>15,00% até 30,00%
127	40,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		>20,00% até 40,00%	=15,00%
128	30,00%	>80,00 Km	>20,00 Km		=20,00%	=15,00%

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JULIANA SOARES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JULIANA SOARES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1900043-0 SSP/MT e do CPF n.º 024.269.811-56, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 265/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JULIANA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1009610-8 SSP/MT e do CPF n.º 811.596.171-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 261/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) CLAUDIO MANOEL OJEDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLAUDIO MANOEL OJEDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0412827-3 SJ/MT e do CPF n.º 304.259.481-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateral** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 005/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAUDIO MANOEL OJEDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 121/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **JOELMA DOS SANTOS MEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 29236100 SESP/MT e do CPF 062.229.151-32, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Auxiliar de Fisioterapia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) meses e 04 (quatro) dias**, contados dos dias **01/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.007,83 (Hum Mil e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.nº124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas semanais**.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOELMA DOS SANTOS MEIRA

Testemunhas: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 122/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ROGERIO CARLOS SABINO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 15517861 SSP/MT e do CPF 004.073.201-05, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) meses e 04 (Quatro) dias**, contados dos dias **01/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROGERIO CARLOS SABINO

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA ALVES SANTOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA ALVES SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 403570 SSP/MT e do CPF n.º 304.257.861-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 259/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA ALVES SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 123/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2241706-0 SSP/MTe do CPF n.º 048.630.061-79, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/06/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2016..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 124/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **LUCIANA DE BARROS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 16471890 SSP/MT e do CPF 011.661.521-46, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Odontólogo**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) meses e 04 (Quatro) dias**, contados dos dias **01/06/2016** estendendo-se até **20/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **4.891,02 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUCIANA DE BARROS

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1.627.964-6 SSP/MT e do CPF 008.919.461-60, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Auxiliar de Odontologia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 21 (Vinte e Um) dia**, contados dos dias **06/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.007,83 (Um Mil e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CATARINA APARECIDA DA SILVA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 126/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **NEURIENE MENDES DA SILVA GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 18080324 SSP/MT e do CPF 021.330.371-01, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Odontologa**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 21 (Vinte e Um) dias**, contados dos dias **06/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **4.891,02 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NEURIENE MENDES DA SILVA GOMES

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 127/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **SAMUEL LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 41376672 DGPC/GO e do CPF 954.493.611-49, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Motorista de Ambulância..**

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 21 (Vinte e Um) dia**, contados dos dias **06/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **2.223,19 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SAMUEL LUIZ DOS SANTOS

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **DIEGO DA COSTA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 26648865 SSP/MT e do CPF 060.219.601-90, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 05 (Cinco) dias**, contados dos dias **30/06/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DIEGO DA COSTA SOARES

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) RODRIGO SOUZA VENANCIO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RODRIGO SOUZA VENANCIO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2027285-5 SSP/MT e do CPF n.º 044.745.511-76, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 005/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RODRIGO SOUZA VENANCIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) TUHANI MAYARA GOUVEIA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TUHANI MAYARA GOUVEIA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2148239-0 SSP/MT e do CPF n.º 034.266.391-73, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 151/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Odontólogo** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 03 de junho de 2016..

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TUHANI MAYARA GOUVEIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANA CLAUDIA SOARES SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA CLAUDIA SOARES SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1601675-0 SSP/MT e do CPF n.º 043.838.031-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 175/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CLAUDIA SOARES SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANA CAROLINA ALVES LEMES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA CAROLINA ALVES LEMES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2331317-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 053.831.321-80, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 137/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Telefonista** junto a Secretaria de Administração.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CAROLINA ALVES LEMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 11319232 SJ/MT e do CPF n.º 914.495.531-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 119/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Fiscal de Obras e Posturas** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LUCINEY PINHO E SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCINEY PINHO E SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1084007-9 SJ/MT e do CPF n.º 792.547.301-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 174/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor de Educação Física** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCINEY PINHO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 657 525 SSP/MT e do CPF n.º 459.328.161-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 17/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O **DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2016, DATADA DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Concede progressão por escolaridade (classe) da servidora municipal Ivani Borges Dos Santos da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (CLASSE) da servidora abaixo relacionada.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	PARA
	CLASSE	CLASSE	
01	Ivani Borges Dos Santos	Téc. em Enfermagem	B C

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por ITEM, destinado à Aquisição de veículo tipo mini ônibus com capacidade para 21 ocupantes 0 km, ano 2016, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Oriundos de Convênios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Data de abertura e julgamento: 27 de julho de 2016. Horário: 07:30 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/> ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.**

Nortelândia-MT, 14 de julho de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2016**

Concede licença maternidade devida à servidora Ellen Cristina Desiderio de Oliveira de Almeida e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Ellen Cristina Desiderio de Oliveira de Almeida**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento Cap.I “Das Licenças” Seção I – “Das disposições Gerais” Subseção IX - Art.100, conforme Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de julho de 2016. (08.07.2016).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2017 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2016, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 26/07/2016 (terça-feira) às 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoralivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2016 - NOSSAPREVI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – NOSSAPREVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N.º 05/2016

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o – **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – NOSSAPREVI**, sito a Av. Coronel Botelho, N° 20 - Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.303.941/0001-92, representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo Senhor **ELIAS EUGENIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **214979** SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 208.818.511-91, residente e domiciliado à Rua: Lívio Mendes, S/N, Bairro coah velha, Nossa Senhora do Livramento – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 13.307.460/0001-09, situada na Av. dos Tamoios, nº 729 – Parque Ohara – Cuiabá – MT, neste ato representado por **BELCHIOR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 864.383.441-68 e do RG. 12393886 SSP-MT, residente na Av. dos Tamoios, nº 729 – Parque Ohara – Cuiabá–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculo da estimativa de valores devidos pelo INSS ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdência, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, em virtu-

de das aposentadorias concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios a partir de 05 de outubro de 1988, como previsto na Lei n.º 9.796 de 05 de maio de 1999 e legislação posterior, envolvendo:

I) Orientar a preparação da base legal necessária à celebração de convênio de compensação previdenciária entre o Município e o Ministério da Previdência Social. II) Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria concedidos pelo Município. III) Catalogar as informações coletadas para orientação a formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal. IV) Assessorar a organização e apresentação dos processos de aposentadoria nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado/MT, visando o registro dos benefícios concedidos. V) Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados do Município para o INSS. VI) Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos eventualmente indeferidos pelo INSS. VII) Desenvolver e aplicar programa de treinamento para os servidores municipais designados, visando à transferência de conhecimentos para operação das metodologias planejadas. VIII) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do Município, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS/MPS, através do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária e CND – Certidão Negativa de Débito, diretamente relacionados à efetivação da compensação financeira. IX) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle e Agilidade dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado e Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Fluxo dos Requerimentos atrasados, junto ao Ministério da Previdência Social – MPS – Brasília – DF. X) Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente à aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Brasília – DF.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos na cláusula anterior, será a identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e agilidade do Convênio entre o MPS e o NOSSA PREVI. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO O prazo do presente Contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse desta autarquia e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

I - Alocar os recursos necessários à execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes;

II - Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

III - Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

II - Solicitar à **CONTRATANTE**, de uma única vez, toda a documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratos;

III - Manter informada a **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos e objetos de contrato;

IV - Manter sigilo de todas as informações e dados da **CONTRATANTE** que venha a Ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS E FATURAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo dividido em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS

Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.01.09.272.0094.02.076-3.3.90.39.01.03** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interposição ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGALIDADE

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Livramento/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de abril de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - NOSSA PREVI

CONTRATANTE

VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF N.º:

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA NO DIA 26/07/2016

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 26/07/2016 (vinte e seis de julho de dois mil e dezesseis)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2017 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2016.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONTRATO: 04/2016

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Atuarial

CONTRATO: 04/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. GARCIA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2016

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Av. Cel. Botelho, nº 20, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, ELIAS EUGENIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 214979 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 208.818.511-91, residente e domiciliado à Rua: Lívio Mendes, S/N, Bairro COHAB Velha, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I. F. GARCIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de Reavaliação Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização

de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial; Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial; Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social. Consultoria sobre alterações na legislação, **sob a ótica técnico-atuarial**, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management – ALM**, elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios. **Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual** sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear **transporte, alimentação e hospedagem**, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras dos RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil duzentos reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerão multa de 5% mais correção de 2% AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **Contratante**:

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da **Contratada**:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 01 de março de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I.F. GARCIA & CIA LTDA

Sr. IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF:

CONTRATO Nº. 06/2016 - NOSSA PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI)

CONTRATO Nº. 06/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 06/2016.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA - PREVI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Coronel Botelho n. 20, na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.303.941/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo Senhor **ELIAS EUGENIO DA SILVA**, brasileiro, residente nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 214979 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 208.818.511-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 26.804.377/0004-30, estabelecida à Rua Primavera, Nº 300, Bosco da Saúde – Cuiabá/MT CEP: 78.050-030, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, residente à Rua Felício Marconi, n. 171, Bairro Vale do Arvoredo, CEP: 86047595 – Londrina/PR, portador da CIRG sob o n. 4.238.290-6 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de Dispensa licitatória, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Implantação, Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para o módulo de Folha de Pagamento, para atender o Instituto de Previdência Municipal, para 01 usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02		Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para locação de Softwares da Gestão Pública e serviço de implantação do sistema.	09 01	Meses UND		

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços de suporte técnico do software serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 Visitas “in loco” para implantação do sistema e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

2.2.2 Visitas “in loco” para solução de problemas no sistema por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

2.2.3 Visitas “in loco” para solução de problemas no software locado que tenham sido causados por imperícia do usuário;

2.2.4 Atendimento do cliente na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento no software a ser implantado;

2.2.5 Atendimento do cliente na sede da contratada ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento no software implantado aos novos servidores da contratante;

2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;

2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), E-mail ou pela página web-site da contratada;

2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;

2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) sendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que se refere à implantação, pago no ato de execução do serviço, e o restante em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de 800,00 (oitocentos reais), que compreendem o mês de abril (retroagindo seus efeitos para abril) e maio, e o restante em parcelas 07 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.2 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato;

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.

3.4 Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária, por meio do banco, agência e conta corrente, indicada pela contratada, este se dará por meio de depósito bancário, ou Boleto Bancário, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Serão consideradas como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 A Contratante assumirá o pagamento das horas técnicas no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) cada hora, nos casos em que for necessária a presença de técnicos da contratada para sanar problemas causados por imperícia do usuário dos softwares e nos casos previstos nos itens 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10 da Cláusula Segunda deste Contrato;

3.8 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato, acumulado pelo período de 12 (doze) meses.

3.9 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses, retroagindo seus efeitos para abril de 2016, tendo como término dia 06/01/2017.

4.2 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias depois da sua instalação.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 24 (vinte e quatro) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual 2016, na seguinte rubrica orçamentária: 3.390.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 As despesas referentes ao item 3.7 da Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;

5.3 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 Windows Explorer;

6.1.9.4 Noções básicas de rede;

6.1.9.5 Noções básicas de Internet;

6.1.9.6 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada com as configurações mínimas abaixo:

6.1.9.7 Processador Pentium IV 2.0 MHz;

6.1.9.8 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;

6.1.9.9 512 MB de RAM;

6.1.9.10 Drive de CD ROM;

6.1.9.11 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;

6.1.9.12 Gravadora de CD ROM;

6.1.9.13 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;

6.1.9.14 Impressora a laser ou jato de tinta;

6.1.10 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.11 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação do sistema contratado no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.4 Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração do Município;

6.2.5 Ministrar treinamento aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

6.2.6.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico, in loco, na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas no Município para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições da Lei n. 8.666/93;

6.2.13 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.14 A contratada arcará com o custo de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada quando da execução dos serviços na sede da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

7.2 Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.3 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.4 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.7 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.8 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, e poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1 A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia do software na informatização aqui contratado, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior; Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.3 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – DO FORO

14.1 Ficando eleito o Foro da Contratante com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de maio de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

03.303.941/0001-92

Elias Eugenio da Silva

CPF sob nº 208.818.511-91

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

26.804.377/0004-30

JOSÉ CARLOS URIAS

CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR

CPF sob o n. ° 596.277.789-15

CONTRATADA

Testemunhas:	Nome
Nome:	RG n.
RG n.	CPF n.
CPF n.	Assinatura:.....

Assinatura:.....

PORTARIA Nº 187/2016**PORTARIA Nº 187/2016**

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo decreto nº 095/2016, designa **Joilson Eduardo da Silva, matrícula 218, servidor efetivo** lotadono Secretaria Municipal de Administração, RG nº 0545793-9 SSP/MT e CPF nº 496.706.031-53, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR - Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGA-TCE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Julho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 006/2016**PORTARIA Nº 006/2016**

Marelize de Paula Nascimento, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo decreto nº 095/2016, designa **Nilcéia de Miranda Prado, matrícula 1428, servidora comissionada** lotadono Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, RG nº 0805339-1 SSP/MT e CPF nº 550.776.171-04, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR - Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGA-TCE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Julho de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

DECRETO Nº 092/2016

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 092/2016

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº 624/2009”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

I) Representantes Governamental:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Suplente: Mario Roberto Duarte

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Socorro de Souza e Silva

Suplente: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Madalena dos Santos

Suplente: Irene da Silva Reis

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Sívori D'Abadia Alves

Suplente: José Carlos da Silva

II) Representantes não Governamental:**a) Representante de Usuários SUAS:**

Titular: Julieta Lourdes de França Freitas

Suplente: Isa Monteiro Araújo

b) Titular: Cristiane Rosa de Araújo

Suplente: Creusa Maria Conceição Campos

c) Representante dos Profissionais dos SUAS

Titular: Ataíde Ferreira da Silva Neto

Suplente: Hellen Regina da Costa Amorim

d) Representante da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Laura Ferreira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **GERALDO JOSE DA SILVA**, brasileiro, agricultor, residente na Estrada Rolandia, no Município de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 6.065.170 SSP/SP e CPF nº 142.384.701-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Senhor **GERALDO JOSE DA SILVA** resolvem:

ü Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de **R\$ 5.758,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.

Escola Municipal Infantil José Luiz Candido

DAP: SDW0142384701682409120315					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface	Maço	500	2,10	1.050,00
02	Laranja Pêra Rio	Kg	200	1,20	240,00
03	Melancia	Kg	240	2,00	480,00
04	Ponkan	Kg	320	1,70	544,00

Escola Municipal José Luiz Candido

DAP: SDW0142384701682409120315					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Cupuaçu	Kg	110	3,50	385,00
02	Laranja Pêra Lima	Kg	250	1,20	200,00
03	Mamão	Kg	540	2,10	1.134,00
04	Milho Verde	Kg	400	2,40	960,00
05	Ponkan	Kg	450	1,70	765,00

O acréscimo quantitativo somará a importância de **R\$ 1.439,50 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERALDO JOSE DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 030/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 30/2016 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS COM EXECUÇÃO EM REDE LOCAL E COM REFERIDO TREINAMENTO, COMPREENDENDO CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS, EXPEDIENTE, JURÍDICO, PRESTAÇÃO DE**

CONTAS E ENGENHARIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT”.

SAGROU - SE vencedora a empresa **VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA- ME**, CNPJ Nº 17.053.211/0001/95, com o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA- ME	17.053.211/0001/95	R\$ 3.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Junho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 032/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°.: 048/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2016, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Julho de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **030/2016**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS COM EXECUÇÃO EM REDE LOCAL E COM REFERIDO TREINAMENTO, COMPREENDENDO CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS, EXPEDIENTE, JURÍDICO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENGENHARIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT”**.

SAGROU - SE vencedora a empresa **VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA- ME**, CNPJ N° 17.053.211/0001/95, com o valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA**, brasileiro, agricultor, residente Estada Arapongas, no Município de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n° 23818115 SSP/MT e CPF n° 370.987.139-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Senhor **FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA resolvem:**

ü Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de **R\$ R\$ 5.462,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

Escola Municipal Infantil Criança Feliz

DAP: SDW0370987139532505151047					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Abobora Madura	Kg	160	1,80	288,00
03	Abacaxi	Kg	300	2,10	630,00
05	Banana Maçã	Kg	200	2,10	420,00
06	Banana da Terra	Kg	80	2,80	224,00
08	Cupuaçu	Kg	160	3,50	560,00
09	Laranja Pêra Rio	Kg	200	1,20	240,00
10	Limão Rosa	Kg	200	1,80	360,00
11	Mamão	Kg	500	2,10	1.050,00
12	Mandioca	Kg	100	2,20	220,00
15	Milho verde	Kg	400	2,40	960,00
16	Ponkan	Kg	300	1,70	510,00

O acréscimo quantitativo somará a importância de R\$ 1.365,50 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 027/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2016 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E REGULADOS PARA ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**”.

SAGROU - SE vencedora a empresa **CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA)**, CNPJ Nº 07.770.350/0001-86, com o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA)	07.770.350/0001-86	R\$ 48.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **027/2016**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E REGULADOS PARA ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**”.

SAGROU - SE vencedora a empresa **CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA)**, CNPJ Nº 07.770.350/0001-86, com o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 026/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2016, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 24.800 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 8.000 M² E PINTURA DE PORTAS**”.

E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGROU - SE vencedora empresa **AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.953.515/0001-00, com o valor global de **R\$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais)**.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME	32.953.515/0001-00	R\$ 129.500,00

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 026/2016, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 24.800 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 8.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGROU - SE vencedora empresa **AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.953.515/0001-00, com o valor global de **R\$ 129.500,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 005/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2016, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**”

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	R\$ 459.988,28

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 459.988,28 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 033/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º: 049/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 27 (vinte e sete) de julho de 2016 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Julho de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
020/2016**

dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADA** a licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2016, do tipo menor preço por item, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3551-1069.

Nova Canaã do Norte/MT, 14 de Julho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA Nº. 285/2016/GP/PMNG.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 14 de julho do ano de 2016, o(a) Servidor(a) **Maria Bernadete Kramer**, Matrícula nº 553, do cargo efetivo de **Merendeira**, lotado(a) no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/03/2000.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 012/2016 SRP 013/2016**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local)**, do dia **29 de julho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – SRP Nº. 013/2016, “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME’s, EPP’s E MEI’s”**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 14 de julho de 2016

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO 023/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.**

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ 15.551.680/001-09**, com Domicílio na Av. Fernando Correa da Costa, nº 3.577, Sala 004, Bairro Boa Esperança – CEP 78.068-600 – Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, Inscrição no **CPF 258.550.238-42**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 15.551.680/001-09.

Item	Descrição	Qtd.	Total de Horas/Diárias	Vlr. Unit. Horas/Diárias	Vlr. Total Horas/Diárias
04	Locação Caminhão tanque (pipa) truck com capacidade mínima de 15.000M³, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos e equipamentos com mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplenagem com motorista	02	192 Diárias	584,00 Diárias	112.128,00 Diárias

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços e imediato após publicação no diário oficial do município e a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.11. Atender o Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, Dentre as obrigações do contratado estão:

a) - LOCAÇÃO De Máquina Motoniveladora com Riper Traseiro, com no máximo 05 anos de uso, Potencia mínima de 140 hp com operador;

b) - LOCAÇÃO de Máquina Escavadeira Hidráulica de esteira com no máximo 05 anos de uso, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, concha com capacidade de 0,75 a 1,25m³, com operador;

c) - LOCAÇÃO Caminhões Basculantes Truck com capacidade mínima de 12m³ (metros cúbicos) com no máximo 10 anos de uso e em bom estado de conservação e com motorista;

d) - LOCAÇÃO Caminhão tanque (pipa) truck com capacidade mínima de 15.000M³, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos e equipamentos com mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplenagem com motorista.

6.12. Os valores mensurados no termo de referência será pago por preço hora/diária trabalhadas, com medições mensais.

6.13. Nos preços ofertados, as demais despesas decorrentes com manutenção das máquinas e caminhões, além do lucro, todas serão por conta do licitante, bem como os custos incluído despesas referentes a operacionalidade, motoristas, deslocamento, alimentação e alojamento, reposição de peças,

ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.8. As despesas decorrentes com combustível para as máquinas e caminhões serão de responsabilidades da contratante.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

DOTAÇÃO - 06.001.26.782.0063.1084.339039-228

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Julho de 2016.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ 15.551.680/001-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos seis dias de julho de 2016, às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **LUCIANA GARCIA HARALA, IRINEU ALLIEVI, VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO e CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgar proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 30/07/2016 as 08:00hs, declara precluso o prazo recursal, Registra ainda, a readequação de proposta apresentado pelas **EMPRESAS TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 20.697.872/0002-49** e **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrito no **CNPJ 15.551.680/000109** apresentados **conforme prazo do edital**, considerando assim as mesmas classificadas. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade desclassificar a proposta da Empresa **P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 20.584.533/0001-75** e inabilita a mesma, visto que a mesma descumpriu com os requisitos exigidos pelo edital de convocação item 9.1.2, letra c) do edital, ainda em análise de documentos desclassifica as propostas apresentadas pelas Empresas **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 09.258.862/0001-93** e **MÚLTIPLA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 20.485.442/0001-82** por suas propostas não terem alcançado os valores mínimos, de mesmo modo considera as mesmas inabilitada para este certame, por não apresentarem documentos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro

encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Membro da Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS – Tipo: Menor Preço por item.

Aos treze dias de julho de 2016, às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **LUCIANA GARCIA HARALA, IRINEU ALLIEVI, VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO e CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgar Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 30/07/2016 as 08:00hs, Registra ainda, que em 06/07/2016 foi prorrogado por mais 05 (cinco) dias o prazo de regularização de certidões conforme requerimento da Empresa **TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 20.697.872/0002-49** e com fulcro no Art. 43 § 1º da

Lei Complementar 123/2016 no qual se beneficia, considerando cumprida as diligências efetuadas pela Coordenadoria de Licitações e Pregão, Adjudico o presente Processo Licitatório e declaro habilitada a Empresa **TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 20.697.872/0002-49** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos pelo edital de convocação. Nada mais havendo a ser tratado deuse por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Membro da Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO 022/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **FRASSETO E DE SOUZA LTDA-ME** nome fantasia **TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM**, inscrita no **CNPJ 20.697.872/0002-49**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, Inscrição no **CPF 910.565.271-53** Nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no **CNPJ 20.697.872/0002-49**

Item	Descrição	Qtd.	Total de Horas/Diárias	Vlr. Unit. Horas/Diárias	Vlr. Total Horas/Diárias
01	Locação De Máquina Motoniveladora com Riper Traseiro, com no máximo 05 anos de uso, Potencia mínima de 140 hp com operador.	02	1.536 Horas	135,00 Horas	207.360,00 Horas
02	Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica de esteira com no máximo 05 anos de uso, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, concha com capacidade de 0,75 a 1,25m³, com operador.	01	768 Horas	97,00 Horas	74.496,00 Horas

03	Locação Caminhões Basculantes Truck com capacidade mínima de 12m³ (metros cúbicos) com no máximo 10 anos de uso e em bom estado de conservação e com motorista.	02	192 Diária	495,00 Diária	95. 040,00 Diária
----	---	----	---------------	------------------	-------------------------

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços é imediato após publicação no diário oficial do município e a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.11. Atender o Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, Dentre as obrigações do contratado estão:

- a) - LOCAÇÃO De Máquina Motoniveladora com Riper Traseiro, com no máximo 05 anos de uso, Potencia mínima de 140 hp com operador;
- b) - LOCAÇÃO de Máquina Escavadeira Hidráulica de esteira com no máximo 05 anos de uso, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, concha com capacidade de 0,75 a 1,25m³, com operador;
- c) - LOCAÇÃO Caminhões Basculantes Truck com capacidade mínima de 12m³ (metros cúbicos) com no máximo 10 anos de uso e em bom estado de conservação e com motorista;
- d) - LOCAÇÃO Caminhão tanque (pipa) truck com capacidade mínima de 15.000M³, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos e equipamentos com mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplenagem com motorista.

6.12. Os valores mensurados no termo de referência será pago por preço hora/diária trabalhadas, com medições mensais.

6.13. Nos preços ofertados, as demais despesas decorrentes com manutenção das máquinas e caminhões, além do lucro, todas serão por conta do licitante, bem como os custos incluído despesas referentes a operacionalidade, motoristas, deslocamento, alimentação e alojamento, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8. As despesas decorrentes com combustível para as máquinas e caminhões serão de responsabilidades da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

DOTAÇÃO - 06.001.26.782.0063.1084.339039-228

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Julho de 2016.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

FRASSETO E DE SOUZA LTDA-ME

CNPJ 20.697.872/0002-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PPNº. 22/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA RED****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016****PROCESSO Nº. 1755/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 22/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** CNPJ:26.579.029/0001-63 no valor total de R\$ 121.099,39 (cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Ø **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** CNPJ: 37.227.550/0001-58 no valor total de R\$ 163.902,61 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Ø **MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 08.976.044/0001-63 no valor total de R\$ R\$ 167.968,94 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Ø **ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA-ME** CNPJ:05.823.011/0001-95 no valor total de R\$ R\$ 1.539.014,37 (hum milhão quinhentos e trinta e nove mil e quatorze reais e trinta e sete centavos)

Ø **3 M MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** CNPJ: 04.347.124/0001-07 no valor de R\$ 415.556,17 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Ø **WAGNER NEGRI SIMÕES 84833203120** CNPJ: 14.312.683/0001-27 no valor de R\$ 735.086,35 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2016** no dia **01/08/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a**CONTRATA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT em horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação – 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS**Pregoeira Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 014/2016****PORTARIA Nº. 014/2016****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (TRINTA) dias, computados a partir do dia 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho 2016 a servidora **Sheilla Francielly dos Santos Azevedo**, portador do CPF nº 043-771-021-17 e RG nº 2099319-6 SSP/MT no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Retroagindo os efeitos para 1º de Julho de 2016.

Sala da Presidência aos 14 dias do Mês de Julho de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 015/2016****PORTARIA Nº. 015/2016****“CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **ADEMAR MATIAS DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº 79 de 28 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Servidor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Contador, a título de desincompatibilização para atividade política a partir do dia 01 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Retroagindo os efeitos a 1º de Julho de 2016.

Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de julho de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR LOTE”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 28 de julho de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelana.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS

OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Nova Santa Helena, 14 de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR LOTE”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 27 de julho de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelana.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nova Santa Helena, 14 de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 01 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1155215427	98	Classificado(a)
2	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	96	Classificado(a)
3	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	96	Classificado(a)
4	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	94	Classificado(a)
5	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	94	Classificado(a)
6	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	93	Classificado(a)
7	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	90	Classificado(a)
8	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	89	Classificado(a)
9	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	73	Classificado(a)
10	143	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	64	Classificado(a)
11	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	64	Classificado(a)
12	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	55	Classificado(a)
13	278	CARMELITA VIEIRA MARTINS	12705942	54	Classificado(a)
14	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	52	Classificado(a)
15	323	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	0678341-4	0	Desclassificado(a)
16	183	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	27822850	0	Desclassificado(a)
17	207	DÉBORA MAIA DA SILVA	2499182-1	0	Desclassificado(a)
18	124	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	16639421	0	Desclassificado(a)
19	291	FABIANA SOUZA NUNES	15565017	0	Desclassificado(a)
20	172	FLÁVIA ALAINE GUNTZEL	20995253	0	Desclassificado(a)
21	224	FLAVIA FERREIRA	1053083-5	0	Desclassificado(a)
22	164	GABRIEL MARACAHIPES DE SALES	22804013	0	Desclassificado(a)
23	284	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374	0	Desclassificado(a)
24	59	IRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO	4752098	0	Desclassificado(a)
25	165	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7	0	Desclassificado(a)
26	12	JESSICA FIDELIS GODOY	23678216	0	Desclassificado(a)
27	223	KARINA ESTEFANI GALVÃO	2718895-7	0	Desclassificado(a)

28	320	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	23847123	0	Desclassificado(a)
29	32	LAIS PEREIRA PERES	28841921	0	Desclassificado(a)
30	136	LUCIANO SANTANA AIRES	10988998	0	Desclassificado(a)
31	242	LUCILIA SANTANA AIRES	15089533	0	Desclassificado(a)
32	177	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4	0	Desclassificado(a)
33	202	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	17253462	0	Desclassificado(a)
34	319	MARIA ROSEMARA BARICHELLO	636940	0	Desclassificado(a)
35	195	NAYRA BEATRIZ C. CARNEIRO	26694158	0	Desclassificado(a)
36	179	NEYLTON ROCHA MEDRADO	2282773-0	0	Desclassificado(a)
37	66	PATRICIA VIEIRA LIMA DE JESUS	19249292	0	Desclassificado(a)
38	137	RARINE FIDELIS SILVA	19505604	0	Desclassificado(a)
39	222	RAYANE FRANCIELE S. FEITOSA	2482311-2	0	Desclassificado(a)
40	141	TATIANA ROSA LIMA	20718560	0	Desclassificado(a)
41	176	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	632240	0	Desclassificado(a)
42	48	WELDA MOREIRA MARTINS LIMA	14256142	0	Desclassificado(a)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 03 BAIRRO UNIÃO**

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	60	LUCILIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	96	Classificado(a)
2	231	ELISABIA MENDIS ARAUJO	24997935	94	Classificado(a)
3	178	CARLA HELOÍSA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	92	Classificado(a)
4	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	74	Classificado(a)
5	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	73	Classificado(a)
6	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	70	Classificado(a)
7	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	59	Classificado(a)
8	264	ALINE DE PAULA GOULARTE	1778918-4	0	Desclassificado(a)
9	157	ELISANGELA MARTINS GONTIJO	13221112	0	Desclassificado(a)
10	131	LUANA SOUZA FIDELIS	2328651-2	0	Desclassificado(a)
11	220	MARIA DA CONCEIÇÃO R. SANTOS	1776156-5	0	Desclassificado(a)
12	235	MARIA DAS GRAÇAS L. DA SILVA	1268407-4	0	Desclassificado(a)
13	150	MARIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	24305146	0	Desclassificado(a)
14	111	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	0	Desclassificado(a)
15	40	MEIRE APARECIDA C. MARINO	16087267	0	Desclassificado(a)
16	112	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	23843233	0	Desclassificado(a)
17	23	SIRLENE ARAUJO DIAS	20587627	0	Desclassificado(a)
18	107	TYELLI MAYHARA DA SILVA	19395590	0	Desclassificado(a)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 04 BAIRRO TONETTO**

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	96	Classificado(a)
2	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	94	Classificado(a)
3	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	84	Classificado(a)
4	7	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	80	Classificado(a)
5	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	77	Classificado(a)
6	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	62	Classificado(a)
7	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	51	Classificado(a)
8	97	ALCIDES BARBOSA DE MIRANDA	6282577	0	Desclassificado(a)
9	325	ANILZA ANGELO DA SILVA	11084215	0	Desclassificado(a)
10	67	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2	0	Desclassificado(a)
11	219	DAIANY CRISTINA S. FERREIRA	2384662-3	0	Desclassificado(a)
12	279	DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	2220296-0	0	Desclassificado(a)
13	216	ELISANGELA MOREIRA LIMA	6926001	0	Desclassificado(a)
14	120	FABIO CAMILO DA SILVA	12993204	0	Desclassificado(a)
15	17	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962	0	Desclassificado(a)
16	114	FERNANDA GOMES DA SILVA	2337170-6	0	Desclassificado(a)
17	161	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA	1816667-9	0	Desclassificado(a)
18	33	JANAÍNA QUEIROZ GOMES	5054712	0	Desclassificado(a)

19	318	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795	0	Desclassificado(a)
20	286	KATIA NÚBIA PAULA GOUVEIA	2236714-4	0	Desclassificado(a)
21	301	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713	0	Desclassificado(a)
22	31	LILIAN FRANCIANE DE S. LIMA	816706	0	Desclassificado(a)
23	181	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101	0	Desclassificado(a)
24	159	MARIA SONIA PAULA DA SILVA	1937326-0	0	Desclassificado(a)
25	297	REGINALDO TEODORO DA SILVA	52037113-6	0	Desclassificado(a)
26	6	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	16712471	0	Desclassificado(a)
27	25	ROZANGELA CAMILO DE SOUZA	1669706-5	0	Desclassificado(a)
28	35	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	25244728	0	Desclassificado(a)
29	271	SUELY MENDONÇA	1560167-6	0	Desclassificado(a)
30	41	VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1660087-9	0	Desclassificado(a)
31	246	WISLAINE MARTINS DA SILVA	18228410	0	Desclassificado(a)

Nova Xavantina, 15 de julho de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 144/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar para Nível III, conforme Certificado de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER e conforme prevê no PCCS, a servidora **Genelice Epifânio da Costa**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**, brasileira, portadora do RG.: 879.865 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 035/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: R Sanches Pereira – ME;

Modalidade: Pregão Presencial;

Objeto: Execução de serviços médicos para atendimento de gestantes e realização de exames de ultrassonografia com aparelho próprio e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos e Diurnos;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

Data assinatura: 08/07/2016.

Vigência: 31/12/2016

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, sócio proprietário da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 01/2016. PREVI-MUNDO

PORTARIA N.º 01/2016.

De 05 de Janeiro de 2016

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A senhora **Liria Kurten Wronski**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **PREVI-MUNDO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Do regime próprio de Novo Mundo PREVI-MUNDO serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, PREVI - MUNDO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo - MT, 05 de janeiro de 2016.

Diretora Executivo

LIRIA KURTEN WROSKI

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 046/2016 de 12/02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 08/08/2016, às 08H00, para contratação de empresa visando a “**Construção de Muro de Divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo**”, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 13H00.

Novo Mundo, MT, 14 de Julho de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 020/2016**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de Julho de 2016, objetivando a **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **L.C. DOS SANTOS EPP** com o valor de R\$ 377.884,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) e a empresa **WILSON LUIZ DA CUNHA - ME** com o valor de R\$ 232.661,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 14 de Julho de 2016.

MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 159/2016.

PORTARIA N.º 159/2016.

De 01 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor Senhor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 89232779 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 057.637.769-41, do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 034/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 34/2014. Retroagindo seus efeitos para a data de 30/06/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 28 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim– Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **7h30 às 08h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 28 de Julho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-**

RA EVENTUAL CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATEDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES: Interessadas poderão solicitar informações junto a Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 14 de Julho de 2016.****

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO JUNHO/2016**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/2016	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	20/06/2016 a 31/12/2016	AG ADMINISTRATIVO I - PROGRAMAS	R\$: 1.417,65

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
230/2016	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	21/06/2016 a 31/12/2016	MÉDICO CLINICO GERAL	R\$: 12.904,38

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
231/2016	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	21/06/2016 a 31/12/2016	MEDICO ANESTESISTA	R\$: 12.904,38

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
227/2016	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	01/06/2016 a 23/12/2016	PROFESSOR B	R\$: 1.386,09

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
224/2016	ALINE GOMES FERREIRA	01/06/2016 a 23/12/2016	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	R\$: 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
225/2016	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	01/06/2016 a 23/12/2016	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	R\$: 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
229/2016	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	01/06/2016 a 23/12/2016	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	R\$: 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
228/2016	ROSILENI PAURAUKU TAUKA	01/06/2016 a 23/12/2016	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	R\$: 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
226/2016	HELIO DIAS DA SILVA	01/06/2016 a 23/12/2016	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	R\$: 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/2016	PAULO DE SOUZA GONÇALVES	01/06/2016 a 31/12/2016	AGENTE DE INPEÇÃO SANITARIA III	R\$: 1.318,70

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/2016	REGINA CAELI PEREIRA	01/06/2016 a 31/12/2016	AGENTE DE INPEÇÃO SANITARIA III	R\$: 1.318,70

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE 14 DE JULHO DE 2016.****PORTARIA Nº 224 DE 14 DE JULHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o Sr. **FÁBIO FERRAZ FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.066.251-04 e portador do RG sob o nº 1818954-7SSP/MT, do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de Julho de 2016.

VILSON PIRES**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 65/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio, tipo marmítex**, no Município de Rondonópolis para atender as necessidades dos pacientes de Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **29/07/2016**, Sexta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone

66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 14 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÃO JUNHO/2016

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALENIL DE PONTES LIMA	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	24/06/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	PROFESSOR I	01/06/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	01/06/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	AAE I – AG SERV GERAIS (T)	01/06/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 51/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 51/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira com Operador incluso, Cabine fechada, Ar Condicionado, motor 6 cilindros, câmbio com aproximadamente 2m3 e Ano 2016, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 27/06/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 93.800,00 (Noventa e Três mil e oitocentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 51/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção para Conclusão da Obra da academia ao ar livre anexo a praça central**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Data de abertura **28/07/2016**, Quinta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 14 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 51/2016

Contrato nº. 51/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira com Operador incluso**, Cabine fechada, Ar Condicionado, motor 6 cilindros, caçamba com aproximadamente 2m3 e Ano 2016, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Valor: **R\$ 93.800,00**. Período: **27/06/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 256/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2016 à 30/08/2016**.

NADIR OLIVEIRA CARVALHO

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266/2016. DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** pactuado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa **Plinio Thales Pinheiros Miranda – M.E**, pelo prazo correspondente entre 02 de julho de 2.016 à 02 de outubro de 2.016.

CONSIDERANDO a contratação da empresa **Plinio Thales Pinheiros Miranda – M.E**, para a execução dos serviços de consultoria, manutenção e assessoria em redes sociais para gestão e manutenção das mídias sociais do Município de Pedra Preta – MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inc. VI, “b”, da Lei 9.504 de 1.997, que veda a publicidade institucional dos atos, programas, obras, campanhas e serviços da Administração Pública nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a execução dos serviços de publicidade institucional contratados nos termos já expostos junto à empresa **Plinio Thales Pinheiros Miranda – M.E**, no período compreendido entre 02 de julho de 2.016 à 02 de outubro de 2.016.

ART.2º - SUSPENDE-SE também todos os adimplementos efetivados e a serem empenhados em favor do contratado, e caso já tenha sido realizado algum pagamento em favor da Contratada, oficiem-na imediatamente para a restituição do montante creditado.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 255/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/05/2013 à 26/05/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2016 à 30/08/2016**.

IVANIR VICENTE DE LIMA

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 069/2016 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de MONITOR - SEDE.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear os abaixo relacionados para exercerem os cargos respectivos:

MONITOR – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0028230	Flavia do Nascimento Souza	12/07/2016	Centro Educacional Antonia AP. Garcia
10º	0036490	Edna Aline dos Reis Gabriel	12/07/2016	Centro Educacional Infantil Adriana Susi

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º. do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 067/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de julho/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

AGNALDO JOSÉ SOARES

EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREI

LUZANE FRANCISCA GOMES

VALDEMAR FURTADO BORGES

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 254/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **13/07/2016 à 11/08/2016**.

NATÁLIA ROCHA DE ARAÚJO

Enfermeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017-2016	DATA 11/07/2016
CONTRATADO: ALVES AZEVEDO E CONTE LTDA	
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para construção de Galeria Pluvial na Rua Irene Biela, abaixo da Fernando Correa da Costa, zona urbana desta cidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
VALOR: 107.116,55	VIGÊNCIA: 18/09/2016

PORTARIA Nº 257/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da Redação do Artigo 1º da Portaria Nº 222/2015 de 06 de julho de 2015 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **AMARO PEREIRA FILHO**, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

I. Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Finanças.

II. Contratos envolvendo obras e serviços de engenharia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 261/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **MAURO ROCHA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 13/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 260/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **JOANA DARC SOARES DE MACEDO SALOMÃO** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **JOANA DARC SOARES DE MACEDO SALOMÃO**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/07/2016 à 10/10/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO
Nº03/2015**

A Comissão de licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, torna público, para

conhecimento dos interessados, que durante o prazo recursal houve a interposição das razões de recurso, das empresas A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ 24.683.120/0001-07 e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ 13.924.839/0001-68, cujo teor do recurso se encontra anexado ao processo. Dessa forma intimamos os demais interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem as contra razões.

Informamos ainda que o presente processo ficará suspenso, até a resolução dos recursos, cujo resultado será publicado no diário oficial dos municípios, e após será dado prosseguimento ao certame, conforme as regras do edital.

Poconé 15 de julho de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/07/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 27/07/2016 às 08h00min.

Poconé, 15 de julho de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2016

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, § 3 do Código Tributário Municipal c/c com artigo 97, § 2 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO ainda ausência de atualização por período não inferior a 20 (vinte) anos dos valores dos imóveis e ainda tendo em vista os índices inflacionários que somente neste ano esteve na margem de 11,98% que ao longo desse período nunca incidu sobre os valores dos imóveis provocando a defasagem dos respectivos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores atualizados aos Imóveis, bem como promover arrecadação do IPTU com vistas a melhorar qualidade/efetividade da prestação dos serviços Públicos neste âmbito Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida atualização dos valores dos respectivos imóveis cadastrados nesta Municipalidade conforme estabelecido no banco de dados de cadastro dos respectivos imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de certificação dos valores atualizados integram este decreto às informações constantes no sistema de cadastro virtual de registros dos imóveis deste.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 12 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016

PORTARIA Nº. 174/2016

Concede abono pecuniário ao Sr. Tassyo Guilherme de Oliveira Costa, conforme Lei Complementar nº 139/2015.

Data: 13/07/2016

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 122/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLEIDE SANTIAGO SILVA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **CLEIDE SANTIAGO SILVA**, efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de julho de 2016** e término em **04 de setembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00092P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 121/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANA PAULA SOUZA BORGES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ANA PAULA SOUZA BORGES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição,

a partir de **15 de julho de 2016** e término em **13 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/07/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 120/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAÚJO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAÚJO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de julho de 2016** e término em **31 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/07/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 119/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO**, efetiva no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de julho de 2016** e término em **03 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00147R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/07/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 118/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLARICE EVANGELISTA DA SILVA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CLARICE EVANGELISTA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de junho de 2016** e término em **22 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00088P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/06/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 246/2016**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA A SERVIDORA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal nº 4.266 de 03 de Outubro de 1963 “Que institui o salário Família do trabalhador.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o **SALARIO FAMILIA**, a Sraª **VIVIANE BARBOSA DUARTE**, funcionario comissionado no cargo **Chefe de Divisão de limpeza Publica**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, portadora do RG Nº. **2475987-2 SSP/MT** e CPF. Nº **053.339.101-62**, referente a **Ana Carolina Duarte Lemes**, sua filha menor de 14 (Quatorze) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 13 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 245/2016**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a Srª Regina Francisca Dias de Carvalho.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” de 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Srª. Regina Francisca Dias de Carvalho**, brasileira, portadora do RG nº 869.585 - SSP/MT e do CPF sob o nº 567.594.791-49, residente e domiciliada neste município, funcionária Contratada, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, concedendo o benefício a partir de **27/06/2016 até dia 04/09/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 236/2016 RETIFICAÇÃO**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 054 de 20 de Junho de 2016, e outras Providências).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. SANTOS FERREIRA RAMOS**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1052485-1 SSP/MT e CPF. Nº 771.022.821-68**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RURAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando em especial a portaria nº 136 de 31 de Março de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 247/2016**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA A SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal nº 4.266 de 03 de Outubro de 1963 “Que institui o salário Família do trabalhador.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o **SALARIO FAMILIA**, ao Srº **CLEITON DE AZEVEDO**, funcionario comissionado no cargo de **Diretor de Departamento de Transporte** lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do RG Nº. 203.66361 SSP/MT e CPF. Nº 031.741.261-26, referente a **Queren Hapuke Ribeiro de Azevedo**, sua filha menor de 14 (Quatorze) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 13 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 369/2016.

De: 14 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Contribuintes nomeado pela Portaria nº 349/2015 de 25 de Agosto de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro titular, representante da Procuradoria Geral do Município do Conselho Municipal de Contribuintes, Senhor Lázaro Fernando Zonatto pela Senhora Larissa Fernanda Dias Azoia, alterando dispositivo contido no Artigo 1º, Parágrafo 1º, inciso I, da Portaria nº 349/2015 de 25 de Agosto de 2015, conforme segue:

I. Representante da Procuradoria-Geral do Município;

Titular: Larissa Fernanda Dias Azoia

CPF: 017.918.481-41 RG: 15164080/SSP/MT

Art. 2º - Os demais dispositivos contidos na Portaria acima mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO (ASPRUJ).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina, 19, caixa postal nº 11, CEP nº 78.560-000 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da RG. nº 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SÃO JOÃO – ASPRUJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.178.939/0001-40, estabelecida a Rua Rio de Janeiro S/Nº, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Marcos Carlos Dolla**, portador do CPF nº 761.275.839-34, residente e domiciliado na Gleba São João, município e comarca de Porto dos Gaúchos MT têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão de Convênio em conformidade com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio de Ajuda de Custo nº 001/2016, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de DISTRATO tem por objetivo RESCINDIR o Convênio nº 001/2016, referente ao repasse de Ajuda de Custo firmado em 15 de Janeiro de 2016, entre esta municipalidade e a Associação dos Pequenos Produtores de São João (ASPRUJ), em virtude da atual situação financeira em que se encontra nosso país e consequentemente refletindo na situação dos municípios, a partir do dia 01 de Julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, renunciando qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS CARLOS DOLLA

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores da São João (Aspruj).

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2016

PEGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016, cujo objeto tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, com data de abertura do dia 14 de Julho de 2016, que NÃO TIVEMOS NENHUMA

EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando “DESERTA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 14 de Julho de 2016

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.821, DE 14 DE JULHO DE 2016

LEI N.º 1.821/2016 Poxoréu – MT, 14 de julho de 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – Estado de Mato Grosso**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º – Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º – As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

Artigo 3º – Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;

Saúde e Saneamento;

Infra-Estrutura Urbana Básica;

Modernização Administrativa Funcional;

Política Salarial de acordo a vigente;

Promoção e Assistência Social;

Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;

Pagamento de pessoal e seus encargos;

Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

Cobertura de precatórios judiciais;

Manutenção das atividades do município e seus fundos;

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2017.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter

discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 19.371,20 (Dezenove mil, trezentos e um reais e vinte centavos), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 36.321,00 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, consoante Lei Municipal nº. 1.745, de 25 de fevereiro de 2015.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

VIII - Outros

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (Dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 31/12/2014, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

Atualização das alíquotas do ISSQN;

Atualização das taxas municipais;

Contribuição de Melhorias;

Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 14 de julho de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 14/7/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.822, DE 14 DE JULHO DE 2016

LEI N.º 1.822/2016 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar diárias, nos termos de Lei Municipal específica, a médicos regidos pela Lei Municipal n.º 1.690, de 02 de junho de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o pagamento de diárias a médicos regidos pela Lei Municipal n.º 1.690, de 02 de junho de 2014, nas mesmas condições estabelecidas em Lei Municipal que trate especificamente sobre a matéria.

Parágrafo único. Em razão do princípio constitucional da isonomia, todos os médicos servidores municipais, efetivos ou não, serão equiparados no direito ao recebimento de diárias, desde que atendidos os termos e condições estabelecidos em legislação municipal específica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 14/7/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 079/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 079/2016, regido pela Lei n.º 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 079/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de peças para ônibus, para uso da Secretaria Município de educação, desporto, lazer e cultura deste Município de Querência – MT.

Vencedoras:

HG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.755.048/0001-23, foi vencedora dos lotes 01 com valor de 65.997,48 - lote 04 com valor de 395.148,25 e lote 05 com valor de 320.819,7480 - Com um valor total de todos os lotes R\$ 1'367.965,48 (um milhão trezentos sessenta sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78, foi vencedora dos lotes 02 com valor de 411.500,00 – lote 03 com valor de 294.950,00 e lote 06 com valor de 258.450,00 - Com um valor total de todos os lotes de R\$ 964.900,00 (novecentos sessenta mil e novecentos reais).

Querência - MT, 14 de julho de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **092/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **070/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada **Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização, Concerto, Montagem e troca de Pneus**, para atender as necessidades de todas as Secretárias deste Município de Querência - MT.

DIA: 26/07/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 14 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

A pregoeira e equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria nº 630/2016, de 01 de julho de 2016, tendo em vista a desclassificação da empresa **Golden Plus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, no **lote 149** (Ácido Fólico 5MG), **CONVOCA** a empresa **Supermedica Distribuidora de Materiais hospitalares** para que forneça o medicamento mencionado.

Querência MT, 14 de julho de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira.

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

A pregoeira e equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria nº 630/2016, de 01 de julho de 2016, tendo em vista a desclassificação da empresa **Supermedica Distribuidora de materiais**

Hospitais, no lote 59 (Vancomicina 1 gr injetável), **CONVOCA** a empresa **GoldenPlus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares** para que forneça o medicamento mencionado.

Querência MT, 14 de julho de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira.

LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

A pregoeira e equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria nº 630/2016, de 01 de julho de 2016, tendo em vista desclassificação da empresa **Golden Plus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA** no lote 211 (Gentamicina Sulfato 20 MG/ML ampola), **CONVOCA** a empresa **Recmed Com. Mat. Hospitalares – EIRELE - ME**, para que forneça o medicamento mencionado.

Querência MT, 14 de julho de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS EM GERAL, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER TODA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresa **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA ME**, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de julho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeiro Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 20/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA ME**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os produtos do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 11 de julho de 2016, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS EM GERAL, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER TODA FROTA MUNICIPAL**, tendo com vencedora a empresa: **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA ME**, cadastrada no CNPJ nº 22.410.058/0001-46.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Julho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 013/2016

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 21/07/2016, às 11h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 013/2016, que tem por objeto contratação de empresa com equipamentos próprios na Implantação e Montagem da Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação e tendas para cobertura da 7ª Festa do Produtor Rural em Ribeirãozinho - MT. Poderá participar da Carta Convite, todas as pessoas físicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 14 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.182/GAB/PMR DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PODER EXECUTIVO

"Exonera Marilsa Gomes de Alveida do Cargo Político de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARILSA GOMES DE ALMEIDA**, do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 01 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2016

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 039/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mudanças de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº 101/2016 – SEMAGRI,

tendo como vencedora do item licitado a **Empresa: Viveiro Nova Estrela Eireli - ME, CNPJ nº 13.331.321/0001-10, com valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 14 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Viveiro Nova Estrela LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.321/0001-10, instalada e localizada na Linha 25, KM 24 S/N, Distrito Nova Estrela, Bairro Zona Rural, na cidade de Rolim de Moura**, representada neste ato pela sua proprietária a Srª Adriana Nunes Gonçalves de Almeida, portadora do CPF nº 002.184.502-65 e do RG nº 1110660 SSDC/RO nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 039/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudanças de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 039/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 101/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Viveiro Nova Estrela LTDA-ME	
CNPJ nº 13.331.321/0001-10	
Endereço: Linha 25, KM 24 S/N, Distrito Nova Estrela, Bairro Zona Rural	
Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO	CEP: 76.940-000
Telefone: (69) 3432 - 2343	E-mail: viveironovaestrela@hotmail.com
Representante Legal: Adriana Nunes Gonçalves de Almeida	
CPF nº 002.184.502-65	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MUDAS	25.000	MUDAS DE CAFÉ CLONAL	-	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia - MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.7. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.10 Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.11. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

3.12. Fornecer o material qualificado para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta; Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

3.13. A Empresa vencedora do Certame terá 10 (dez) dias para fazer a entrega das mudas na Secretaria Municipal de Agricultura, após a assinatura do contrato, e o recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.14. Garantir a integridade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

3.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.16. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto ou serviço deverá ser informada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura.

3.17. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº039/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° do Pregão Presencial 039/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADE adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 039/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 039/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 14 de Julho de 2016.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.Da Silva Prefeita Municipal	Nome Detentora CNPJ Nome Representante Legal
Participante desta ARP:	
Secretaria Municipal de Agricultura Secretário N° Decreto (carimbo)	

DECRETO MUNICIPAL N° 1.202/GAB/PMR DE 11 DE JULHO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia a Sra. Diana dos Santos Neres no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Sra. Diana dos Santos Neres no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 11 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 102 - 2016

PORTARIA 102/2016

De 14 de Julho de 2.016

“Dispõe sobre a adaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e de outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a adaptação temporária do(a) servidor(a) **ROSEMEYRE DIAS DE SOUZA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **11.06.2016** à **11.12.2016**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a adaptação temporária do(a) servidor(a) **ERCILIO DE ASSUNÇÃO AGUIAR** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **11.06.2016** à **11.12.2016**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO AO CONTRATO N° 008/2014

OBJETO: PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS, FEITA POR MEIO DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA no município de Rosário Oeste – MT

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2013

ROSÁRIO COMUNICAÇÕES, EVENTOS, SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JULHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Solicita a contratação de Pessoa Física e/ou jurídica para Prestação de Serviços Jurídicos; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II; d) **Processo: N° 003/2016**; e) Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); f) **Autorizado: em 27/06/2016**, por Wemerson Adão Prata; g) **Ratificado: em 30/06/2016**, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 090/2016

Decreto Municipal nº 090/2016 Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de julho 2016.

“Estabelece Recesso na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, e de outras providências”.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a continuidade das determinações sobre limitação de empenho e contenção de gastos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer recesso, para as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas a partir do dia 11.07.2016 até o dia 22.07.2016, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º - Os serviços de vigilância (guarda) deverão permanecer na escala normal de trabalho.

Art. 3º - Fica expressamente proibido aos Servidores Municipais, se ausentarem da sede do Município no período de recesso, pois os mesmos poderão ser convocados pela Administração Municipal e será descontado na folha de pagamento, falta no serviço sem justificativas nos dias 11.07.2016 até o dia 22.07.2016.

Parágrafo Único – Caso o servidor tenha que ausentar-se, deverá requerer ao Secretário Municipal ou Chefe de Departamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Julho de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 11 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de julho de 2016, às 08h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 023/2016 tendo como objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e prestação de serviços de confecção de carimbos, banners, blocos de papel, placas metálicas e demais produtos afins**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 023/2016 tendo como vencedora a empresa: **CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149, CNPJ nº 16.602.247/0001-18**, sagrou vencedor para os itens 01 a 64, pelo valor total de R\$ 158.994,32 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de julho de 2016, às 13h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 024/2016 tendo como objeto o **Registros de preços para eventual Aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios genuínos e originais de primeira linha, para veículos operacionais (leves, utilitários, máquinas pesadas e ônibus) para atendimento da frota de veículos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT**. Fica (HOMOLOGADO o Pregão Presencial 024/2016 tendo como vencedora as empresas: a)-**AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA – ME, CNPJ nº 04.685.867/0001-89** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os Itens 01,03,04,06,07,09,15,36,49,50,51,55,57,58 e 60;b)-**CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 17.092.160/0001-00** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os Itens, 02,05,08,11,14,17,20,23,26,29,32,35,47,48,52,53,54,56 e 59;c)-**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ:09.619.626/0001-55**, sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 39,40,41,42,44 e 46; d)-**RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES - EIRELI, CNPJ nº 22.104.298/0001-12**, sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 16,18,19,21,22,24,25,27,28,30,31,33 e 34; e)-**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 15.593.959/0001-55** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 10,12 e 13 e f)-**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº17.274.687/0001-56** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 37,38,43 e 45. **Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2016.**

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de julho de 2016, às 10h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 025/2016 tendo como objeto o **Registro de preço para eventual Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e afins, para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato**. Fica (HOMOLOGADO o Pregão Presencial 025/2016 tendo como vencedora as empresas: a) **KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.198.812/0001-07** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01,05,06,08,09,10,13,14,15,16,17,19,20, totalizando o valor de R\$534.110,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cento e dez reais); b) **VICARI QUEIROZ E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº17.211.768/0001-07** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 26 e 27 totalizando o valor de R\$ 1.212,50(um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e a empresa c) **AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº37.483.484/0002-68** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 02,03,04,07,11,12,18,21,22, totalizando um valor de R\$ 1.741,639,00(um milhão setecentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais). **Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2016.**

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PORTARIA Nº 030/2016, DE 12 DE
JULHO DE 2016

“Dispõe sobre a desistência formal de candidato aprovado No Concurso Público, relativo à Portaria de Convocação nº 028/2016”.

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes:

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a candidata OZIVÂNIA FRANCA DE OLIVEIRA LUZZATO; Inscrição nº 7575 2ª COLOCADO – Cargo ADVOGADO, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Julho de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 –
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de julho de 2016, às 08h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 027/2016 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO A SER REALIZADA POR CAMINHÕES TANQUE**. Fica (HOMOLOGADO) o Pregão Presencial 027/2016 tendo como vencedora as empresas: **E. C. GUIMARÃES – ME para o Lote 01**, pelo valor de R\$66.840,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais) e **V. E. MAUSOLF TRANSPORTES – ME para os Lotes 02 e 03**, pelos valores de R\$94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) e R\$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), respectivamente. **Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2016.**

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 53/2013-GP

PORTARIA Nº. 053/GP/2013

DE 29 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo e dá outras providências”

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a bem do serviço do público municipal a Sra. **VILMA DOS SANTOS MORAIS**, portadora do CPF n. 557.525.511-53 e RG n. 268.928, do Cargo Público de Agente de Saúde, matrícula n. 271, lotada na Secre-

taria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 31/03/2013.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 29 DE MARÇO DE 2.013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.359.807/0001-64

PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇO 07/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: ASS. 12/05/2016 VCTO. 13/11/2016

SANTO AFONSO/MT, 14 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, REFERENTE AO TERRITÓRIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos 14/07/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: G D M REZENDE ME, com o valor total do lote 01 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Afonso-MT, em 14 de julho de 2016.

Wenderson Tavares de Menezes - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados a retificação do resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERIODO DE 01(UM) ANO. Aberto em 04 de Julho de 2016, às 1400h, tendo como vencedoras as empresas: JOSE RIL-DON DE OLIVEIRA SILVA/CNPJ Nº 20.964.988/0001-16, vencedora dos itens 1, 2 e 3, **onde se lê no valor de R\$19.012,50(dezenove mil doze reais e cinquenta centavos), Leia-se: 18.225,00(dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais).** E a empresa CLAUDIO PEREIRA DO REGO/CNPJ Nº 06.235.437/0001-90, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com valor correto de **R\$16.426,50(dezesesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
COMPRAS E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

DISPENSA Nº 010/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO XXVIII JOGOS DA TEMPORADA DE PRAIA DE 2016, NA 28ª TEMPORADA DE PRAIA DE JULHO DE 2016”, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: VALMIR DAL DEGRAN ME/CNPJ Nº 13.145.343/0001-96

VALOR : R\$7.960,27(sete mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 011/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, o Processo nº 049/2016, Inexigibilidade nº 011/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2016 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº0414/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC. BANDA: SWING DA COHAB**, foi revogado por razões de interesse público, baseado no artigo 49 da 8.666/

93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98, conforme justificativa da Secretária de Turismo do Município de São Felix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2016 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS, COM A BANDA BUANA-PR, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2016. FAVORECIDA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME/CNPJ Nº 11.783.569/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2016. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 016/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de Julho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de julho de 2015 o Extrato de Contrato nº 077/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: A CONTRATADA observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” para a execução da obra.

Leia-se, A CONTRATADA observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” para a execução da obra.

São José do Povo – MT; 14 de junho de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, a iniciar a construção da Creche Carinho de Mãe – Educação Infantil, conforme Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2016 e Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016, para a partir do dia 30/06/2016, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

Representante

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 179/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 246/2015.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 246/2015, que trata da averbação de tempo de serviço da servidora Luzinete da Silva Costa, alterando o seu Artigo Primeiro que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV (Nº CTC 020823/2015) apresentada pela servidora Luzinete da Silva Costa.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa VIEIRA ROSA & CIA LTDA, CNPJ: 05.114.166/0001-52 com o desconto de 1%. São José do Rio Claro – MT, 14 de Julho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 057/2016

DECRETO Nº 057/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE JULHO DE 2016.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso na Administração Pública Municipal**, com início no **dia 18 de julho até 31 de julho de 2016**.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2016.

Manoel da Silva Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE nº 80/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.910.656/0001-81, sediada na Avenida Guaruja Qd. 99 Lt. 15 nº 171, Bairro Jardim Atlântico Goiânia – GO, doravante denominado **“CONTRATADA”**, representada neste ato pelo Sr. JOAO LUCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.19864 SSP/GO do CPF 307.004.001-25. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE nº 80/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 – Centro CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga Mato Grosso, representada pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 963044 SSP/MT, e do CPF 843.499.481-04. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FAGNER JOSE GODOY INGLEZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 042/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/05/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FAGNER JOSE GODOY INGLEZ

CARGO: PROFESSOR DE INFORMATICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 078/2015

DATA DA RESCISÃO: 04/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 04 de abril de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL MARIA ELISENA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 069/2016**DATA DA RESCISÃO:** 07/04/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** MARIA ELISENA DE SOUZA**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 07 de abril de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 119/2016**DATA DA RESCISÃO:** 01/05/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 01 de maio de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL TATIANI DINIZ TELOKEN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 102/2016**DATA DA RESCISÃO:** 11/04/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** TATIANI DINIZ TELOKEN**CARGO:** TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 11 de abril de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL ELIZETE ALVES FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 076/2015**DATA DA RESCISÃO:** 01/05/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** ELIZETE ALVES FERREIRA**CARGO:** TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 01 de maio de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL SIMONE TREVISAN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 094/2016**DATA DA RESCISÃO:** 01/04/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** SIMONE TREVISAN**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 01 de abril de 2016.****ILMA GRISOSTE BARBOSA****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL MAYARA CAMPOS COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 078/2016**DATA DA RESCISÃO:** 07/04/2016**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** MAYARA CAMPOS COSTA**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

SAPEZAL, 07 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016 – SRP 056/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas vencedoras: **COMERCIAL SPONCHILDO LTDA - EPP. CNPJ/MF: 13.338.681/0001-44**, item: 02, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 50, 52, 55, 56, 58, 60, 63, 64, 66, 68, 69, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 94, 98, 101, 105, 109, 137, 144, 145, 153, 158, 165, 166, 167, 171, 180, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 212. **ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME. CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30**, item: 03, 09, 43, 47, 49, 53, 61, 62, 71, 72, 74, 77, 84, 89, 110, 138, 168, 175. **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ/MF: 20.795.155/0001-79**, item: 65, 112. **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ/MF: 09.058.981/0001-00**, item: 42, 46, 70. **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP. CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09**, item: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 54, 67, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211. **TANIA DE FATIMA GOZZO - ME. CNPJ/MF: 06.228.497/0001-86**, item: 24, 29. Homologado em 14 de Julho de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

AGER SINOP TERMO DE CONTRATO N.º005/2016

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA:** EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º05.783.190/0001-84, Sinop/MT, representada pelo Sr – RODRIGO CAMOZZATO FIEL. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP com a rede mundial de computadores - internet através de um link de 1024 kbps (kilobits por segundo). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 01/07/2016 à 01/07/2017. Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

AGER SINOP PORTARIA Nº008/2016

DATA: 14 de Julho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 005/2016 - empresa EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº005/2016* – empresa EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de Julho de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

GABINETE PORTARIA Nº 001/SME/2016

DATA: 12 de Julho de 2016 **SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão que irá presidir os estudos para revisão da Lei de Gestão Democrática.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão que irá presidir os estudos para revisão e atualização da lei de Gestão Democrática.

REPRESENTANTES DO SINTEP/SUBSEDE DE SINOP

Sebastião Augustinho de Paula Neto – CPF: 773.992.181-53; Titular

Vera Aparecida Teixeira da Cruz – CPF: 535.907.671-20; Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edemar Jorge Kamchen – CPF: 650.629.300-49; Titular

Gisele Cordeiro Lázaro – CPF: 759.531.709-63; Suplente

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kariza Danielli Simonetti Aguiar - Matrícula: 12111;

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DOS EMEI'S

Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes – Matrícula: 5054; Titular Rosana Barros Santana – Matrícula: 2939; Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS EMEB'S

Eliane Brasil Gonçalves – Matrícula: 6381; Titular Ana Claudia Garcia de Sousa – Matrícula: 3986; Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Margareth Eliane Friedrich – Matrícula: 6482; Titular Marisa Lemes – Matrícula: 6433; Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elisângela de Souza Santos – Matrícula: 3073; Titular

Sandra da Conceição Donato Ferreira – Matrícula: 4103; Suplente

Art. 2º. Compete à Comissão revisar a lei de Gestão Democrática em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE JULHO 2016.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Educação****PREVISINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O PREVISINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO PREVISINOP, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 144, ESQUINA COM RUA DAS ALAMANDAS, CENTRO, SINOP/MT.

SINOP/MT, 13 de Julho de 2016.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE - SE

**GABINETE
PORTARIA Nº 002/SME/2016**

DATA: 14 de julho de 2016 Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho no âmbito das Unidades Educativas do Município de Sinop, e dá outras providências.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto 065/2016;

RESOLVE:

Art.1º. A tolerância de 15 minutos disposta no art. 12, do Decreto nº 065/2016 de 31 de março de 2016 aplica-se apenas aos professores em cumprimento de hora atividade, caso haja necessidade.

Parágrafo único: Aos demais profissionais da educação será admitida a tolerância de 15 minutos para o início de cada turno de trabalho desde que essa tolerância não venha a ocasionar prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho, conforme previsão do art. 12, I, do referido decreto.

Art.2º Os professores que desempenham suas funções nas turmas de período integral e cujo regimento interno do EMEI prevê início de atendimento às 6h50min e saída às 17h, a jornada de trabalho será considerada das 06h50min às 10h50min e das 13h às 17h.

§ 1º: Os Técnicos de Desenvolvimento Infantil que trabalham no período integral poderão ter sua jornada de trabalho cumprida conforme informado abaixo, de acordo com a necessidade e determinação da instituição de ensino:

I- Das 07h às 10h e das 12h às 17h. II- Das 07h às 12h e das 14h às 17h.

§ 2º: Os professores dos EMEI's de período parcial que tiver previsto no regimento interno atendimento das 06h50min às 10h50min e das 12h50min às 16h50min terão este horário como sua jornada de trabalho.

Art. 3º: Aos Técnicos Administrativos Educacionais e Professores a jornada de trabalho deverá ser cumprida das 07h às 11h e das 13h às 17h, salvo os Técnicos de Desenvolvimento Infantil e professores que se enquadram no art. 2º desta instrução normativa.

§1º: Os Auxiliares de Coordenação Pedagógica de 40h e de 30h poderão ter sua jornada de trabalho com horário fixado de acordo com a necessidade da instituição para atender alunos que fazem uso do transporte escolar.

§2º: Os Técnicos Administrativos Educacionais de 30h deverão ter sua jornada de trabalho no horário fixado das 07h às 13h ou das 11h às 17h.

Art. 4º: Os servidores de Apoio Administrativo Educacional cumprirão sua jornada de trabalho das 06h às 12h ou das 12h às 18h.

Art. 5º: Após a definição da jornada de trabalho de todos os servidores das unidades educativas os gestores deverão informar através de ofício ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para fixação no ponto digital.

§1º: É vedada a fixação de jornada de trabalho diversa das contempladas nesta instrução normativa.

§2º: No caso de haver justificativa no atraso da jornada de trabalho ou apresentação de atestado médico o Gestor da unidade educativa deverá encaminhar ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação folha de justificativa de frequência, constante no anexo II, do Decreto nº 065/2016, impreterivelmente toda sexta feira de cada semana.

Art. 6º: O Chefe da Pasta da Educação poderá organizar o período de recesso escolar contemplando os demais servidores que não possuem esse direito garantido na Lei complementar nº 062/2011, de acordo com a sua conveniência e discricionariedade, assegurando o atendimento da comunidade nas unidades educativas no mesmo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º: Os Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil em Readaptação Funcional que estiverem em atendimento ao aluno terão 15 dias de recesso findo o primeiro semestre letivo, e os demais que estiverem exercendo a função administrativa deverão cumprir a jornada de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da unidade educativa, a teor do que prevê o art. 6º, desta IN.

Parágrafo único: Aos demais profissionais em Readaptação Funcional aplica-se o disposto no art. 6º.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 14 de Julho de 2016.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Educação****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** informa que fará realizar no dia 03 de agosto de 2016, às 14h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Ponte de Concreto em Travessia no Córrego Neuza (Prolongamento da Avenida das Figueiras), Em Sinop/Mt**; atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12h00min às 18h00min. Sinop/MT, 14 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 23, DE 14 DE JULHO DE 2016.****PORTARIA N° 23, DE 14 DE JULHO DE 2016.****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO, POR CONCLUSÃO DE POS GRADUAÇÃO MBA EM GESTÃO PÚBLICA.**

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder promoção funcional a Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo **AUXILIARES DE DEPARTAMENTO, classe B-07**, para **Classe C-01** conforme estabelece o Art. 17, parágrafo 3° da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2016.

SILVIO SOMMAVILLA**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA**1° Secretário****SAMAE****AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N° 025/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Julho de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Julho de 2016.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**Coord. do Setor de Licitação - SAMAE****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 779, DE 14 DE JULHO DE 2016.****REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2016.**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, e as relevantes adequações necessárias ao Processo Licitatório n° 8/2016.

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 8/2016, modalidade Pregão Presencial n° 7/2016, por razões de interesse público justificadas.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 40° Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA**1° Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 024, DE 15 DE JULHO DE 2016.****PORTARIA N° 024, DE 15 DE JULHO DE 2016.****PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 22 DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

O Vereador **SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° – Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos previsto no art. 2° da Portaria n.º 22, de 15 de junho de 2016.

Art. 2° - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA**1° Secretário****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE JULHO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.350-N, 2° Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A**

FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de Julho de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 14 de Julho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 41/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: OLIVIO PAVAN – EPP E ONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE JULHO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 39/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 39/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016, tendo como objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Civil sendo: Fiscalização de obras publicas; elaboração de orçamentos de obras públicas quando forem executadas com recurso próprio; Planejamento, organização e levantamentos técnicos, bem como composições de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços de obras públicas quando forem executadas com recurso próprio; correção e aprovação de projetos para emissão do alvará de construção; acompanhamento e elaboração de projetos junto aos órgãos concedentes; elaboração de croqui e/ou projeto simplificado para obras publicas de pequeno porte quando forem executadas com recurso próprio, com realização prevista para o dia 28 de julho de 2016 às 08h00 min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 40/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 40/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais para serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, com realização prevista para o dia 29 de julho de 2016, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14

de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 40/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 35/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: EDSON FURQUIN – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE JULHO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica **ANULADO** o Contrato nº 001/2015, renovado até 30-11-2016, celebrado em data de 04/03/2016, entre a empresa **ASPLAM. - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.234.615/0001-61, situada na Av. Cuiabá nº 829, 9º andar, sala 92, Centro, Rondonópolis - MT e a **CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO, SENDO QUE NO MES DE DEZEMBRO SERÁ REALIZADO O FECHAMENTO ANUAL DAS CONTAS, COM O ENCERRA.

A anulação de que o presente termo se refere tem por atendimento a determinação do ACORDÃO Nº 47/2016 – PC, em cumprimento ao artigo 3º da Lei 8.666/1993, haja visto estar caracterizado o impedimento de que trata o artigo 9º, III da Lei 8.666/93. Este termo terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Tesouro, 15 de Julho de 2016

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE
TESOURO

Anula o Certame licitatório Convite nº001/2015 e Contrato nº 001/2015, renovado até 30/11/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente **JUSCELINO CASTRO SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em atenção à **determinação do ACÓRDÃO Nº 47/2016-PC** em cumprimento do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 decide **ANULAR**, o certame licitatório Convite nº 001/2015 e consentes anulação do Contrato nº 001/2015, firmado com a Empresa **ASPLAM – Assessoria e Contabilidades a Entidades Públicas S/S Ltda-ME**, renovado até 30-11-2016, haja vista estar caracterizado o impedimento de que trata o artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

Por ser verdade assino o Presente Temo,

Tesouro, 15 de Julho de 2016

Juscelino Castro Silva

Presidente

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 03/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 03/2016 que dispõe sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxas de inscrições deferidas e indeferidas. O Edital Complementar n. 03/2016 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 037/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel – ME.

CNPJ: 21.772.664/0001-49.

Da Alteração da Cláusula Quinta do Contrato:

Por força deste Termo Aditivo, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem modificar a redação da *Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015*, prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, os prazos de execução e da vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO”:

“I - Os serviços serão executados no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados desde a data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo de ambas as partes, através de termo aditivo”;

“II - A vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.”

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015 de 22/12/2015, bem como do I Termo Aditivo de 15 de junho de 2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 14/07/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.994.852/0001-93, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **CLAIR PANAZZOLO**, portador do RG nº 3106517 SSP/SC e do CPF nº 004.715.389-06, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes), pela empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – A – MATERIAL DE PROCEDIMENTO MÉDICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	250	PACOTE	348807	9049	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	THEOTO	4,70	1.175,00
5.	300	PACOTE	361770	9053	ATADURA, DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,7 GRAMAS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, ATOXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, SEM EMENDAS, SEM MANCHAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NÚMERO DE ISENÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR 14056. PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	8,98	2.694,00
6.	300	PACOTE	361766	9054	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,8 GRAMAS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, ATOXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, SEM EMENDAS, SEM MANCHAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NÚMERO DE ISENÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	14,95	4.485,00
9.	50	PACOTE	279728	9055	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO. PACOTE C/ 12 UNIDADES	POLAR FIX	6,90	345,00
15.	80	CX	9999999-2	9061	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 100	LABOR IMPORT	8,30	664,00
16.	80	CX	9999999-2	9062	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 100	LABOR IMPORT	9,80	784,00
28.	500	UND	313965	9066	CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VITROMED	0,95	475,00
30.	6.000	UND	313968	9068	CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLYMED	1,07	6.420,00
39.	50	PTE	283061	22306	CARVÃO ATIVADO EM PÓ (PACOTE COM 500G)	SYNTH	98,00	4.900,00
40.	50	UND	278705	22305	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATOXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEA DO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS REDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. PRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SR	0,60	30,00
41.	800	PACOTE	407483	16603	COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	12,00	9.600,00

43.	50	GALAO	328078	16520	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS, GALAO DE 5 LTS	KELLDRIN	130,00	6.500,00
44.	800	UND	386115	12674	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO. COM PENETRADOR, INFUSÃO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLÁSTICAS, FILTRO HIDROFÓBO, BACTERIOLOGICO, COM TAMPA REVERSIVEL, CÂMARA FLEXIVEL, GOTAS, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, COM CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	LABOR IMPORT	1,20	960,00
45.	100	UND	386130	20229	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL: DISPOSITIVO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE ATRAVES DE SONDAS. INDICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS ESTÉREIS (ALIMENTO, MEDICAÇÃO, AGUA) CONTIDOS EM FRASCO PARA SISTEMA GASTROINTESTINAL (ACESSO CENTRAL) DO PACIENTE. FAZ SE NECESSARIO QUE SEJA EXTREMIDADE COM BICO TO TIPO LUER	MED SONDA	2,02	202,00
46.	10	UND	9999999-2	20231	EQUIPO MULTIFUNÇÃO - PÁ DO DEA INFANTIL- ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO, EMBALADO EM LAMINA MULTI CAMADA, COM PRE-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUENCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE. NA EMBALAGEM E NO ELETRODO, VALIDADE MINIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO APICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM², EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTECONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C.	ZOLL	2.200,00	22.000,00
47.	10	UND	9999999-2	20232	EQUIPO MULTIFUNÇÃO - PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO, EMBALADO EM LAMINA MULTI CAMADA, COM PRE-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUENCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE. NA EMBALAGEM E NO ELETRODO, VALIDADE MINIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO APICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM², EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTECONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C.	ZOLL	2.420,00	24.200,00
49.	700	UND	251501	9074	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	CRAL	1,20	840,00
50.	500	UND	251502	9076	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	CRAL	1,28	640,00
51.	200	UND	257781	9075	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	CRAL	1,50	300,00
53.	100	ROLO	295557	16431	ESPARADRAPO, MICROPOROS, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS, DIMENSÕES 5 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MISSNER	4,25	425,00
55.	800	PCT	272918	16521	ESPATULA DE AIRES	THEOTO	7,90	6.320,00
67.	20	CX	281891	14930	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	35,90	718,00
68.	20	CX	281320	12677	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	TECHNOFIO	35,90	718,00

					ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.			
69.	20	CX	281321	12678	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	35,90	718,00
73.	20	CX	281075	16525	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	107,00	2.140,00
74.	10	CX	306462	16526	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 COM AGULHA DE 3.0CM E 1/2 DE CIRCULO CX COM 36 UNIDADES	TECHNEW	340,00	3.400,00
75.	10	CX	300510	16527	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM E 1/2 DE CIRCULO CX COM 36 UNIDADES	TECHNEW	340,00	3.400,00
80.	5	LITRO	9999999-2	11229	FORMOL, A 10%. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	RICIE	32,00	160,00
82.	14	UND	341622	14945	GARROTE ELÁSTICO PARA PUNÇÃO VENOSA COM REGULADOR E FIXADOR EM VELCRO, ADULTO. UNIDADE.	LABOR IMPORT	17,38	243,32
83.	5	UND	339353	14950	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LATEX, ANTI-ALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	LABOR IMPORT	31,00	155,00
84.	20	GALÃO	385667	8942	GEL, ULTRA-SONICO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE E HIPOALÉRGICO. PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SONICO. EMBALAGEM: GALAO DE 05 LTRS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	CARBOGEL	24,00	480,00
85.	100	GALÃO	269883	11230	GLUTARALDEÍDO, DESINFETANTE ESTERILIZANTE, A BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2% ATIVADO EM 28 DIAS, PARA ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS. EMBALAGEM: GALAO COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CINORD	68,00	6.800,00
92.	200	UND	269839	9089	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,58	316,00
93.	200	UND	419526	15044	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,58	316,00
97.	400	CX	312215	20358	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I	NUGARD	22,93	9.172,00
101.	100	UND	368204	16533	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO	MD	21,00	2.100,00
109.	25	CX	375265	16601	PAPEL, CREPADO, PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DIMENSOES 50X50 CM, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE 80G/M², COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ÁTRAVES DE POROSIDADE CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE), HIDROREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGA E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR E OXÍDEO DE ETILENO E PARA ESTERILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, EMBALAGEM CAIXA COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VA-	POLAR FIX	195,00	4.875,00

					LIDADE, NÃO INFERIOR A 05 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
110.	2	UND	9999999-2	11232	PARAFINA, PURA, PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM: BARRA DE 5 KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA	QUIMISUL	180,00	360,00
116.	5.000	UND	9999999-2	14988	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTATICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARENCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES. DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS EMITIDOS PELO INMETRO E/OU INSTITUTO DE PESQUISA CREDENCIADO, ATESTANDO O ITEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A "RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE", "CAPACIDADE VOLUMÉTRICA" E "TRANSPARENCIA". EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". UNIDADE DE MEDIDA PARA AQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DO ESTADO: UNIDADE (UN).	RAVA	0,32	1.600,00
120.	4.000	UND	393971	9097	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITA GOLD	0,29	1.160,00
125.	8.000	UND	428920	9102	SERINGA DE 05 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DESCARPACK	0,23	1.840,00
126.	10.000	UND	434155	9103	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DESCARPACK	0,30	3.000,00
130.	40	UND	284650	16551	SONDA FOLEY, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	STAR MED	4,45	178,00
131.	40	UND	277022	16552	SONDA FOLEY, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	STAR MED	4,45	178,00
135.	150	UND	9999999-2	16556	SONDA FOLEY, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	STAR MED	3,60	540,00
139.	100	UND	277377	16541	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 04, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE,	MED SONDA	0,66	66,00

					ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER-TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
140.	100	UND	277373	16542	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	0,66	66,00
141.	100	UND	311093	16543	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	0,79	79,00
142.	100	UND	277374	16544	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	0,73	73,00
143.	100	UND	351314	16545	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	0,75	75,00
144.	100	UND	277376	16546	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	0,88	88,00
147.	100	UND	277375	9107	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	1,35	135,00
148.	100	UND	311092	9108	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 22, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉ- RIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER- TURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEN- CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MED SONDA	1,65	165,00
156.	3.500	CC	268236	9120	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 125 ML. A EMBALAGEM DE- VERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMER- CIO".	HALEX INSS- TAR	2,99	10.465,00
157.	3.000	UND	9999999-2	9121	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 250ML. A EMBALAGEM DE- VERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMER- CIO".	HALEX INS- TAR	3,46	10.380,00
169.	200	CX	9999999-2	16522	TIRA, REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EM GLICOSIMETRO MODELO COMPATÍVEL COM APARELHO ACON. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES, COM AS SUAS MEMÓRIAS ESPECÍFICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACON	37,00	7.400,00
170.	50	CX	270531	22307	TORNEIRA DE 3 VIAS - COMPOSTA DE VOLANTE DE POLIETILE- NO DE ALTA DENSIDADE, DE ACIONAMENTO MACIO QUE PERMI- TE MANUSEIO PRECISO E SUAVE; VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICADORAS (FACIL VISUALIZAÇÃO); SELEÇÃO DAS VI- AS A SEREM UTILIZADAS; TORNEIRA DE DIMENSÕES REDUZID- DAS (PERMITE PRÁTICO MANUSEIO, OCUPANDO MENOR ESPA- ÇO); CONECTORES LUER-LOK (EVITA A OCORRÊNCIA DE VAZA- MENTOS ENTRE O CORPO E O VOLANTE DA TORNEIRA). POS- SUI AINDA RÁPIDO ACESSO AO SISTEMA I.V. COM POSSIBILIDA- DE DE	EMBRAMED	1,01	50,50
171.	20	UND	427398	16560	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDO- TRAQUEAL, OROTRAQUEAL, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLUCIDO E RADIOPAÇO; UTI- LIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BAL- ãO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	VITA GOLD	4,66	93,20
172.	20	UND	421946	16561	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDO- TRAQUEAL, OROTRAQUEAL, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE	VITA GOLD	4,66	93,20

					ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.			
173.	20	UND	421950	11235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	VITA GOLD	4,66	93,20
174.	20	UND	421930	11234	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	VITA GOLD	4,66	93,20
175.	30	UND	0233632-4	22303	VASELINA, LIQUIDA, USO TÓPICO 500ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. VASELINA LIQUIDA.	CINORD	22,70	681,00
TOTAL:		168.622,62						

ANEXO I – B – MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.	25	CX	279644	10362	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA 27G, LONGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	29,90	747,50
5.	60	CX	9999999-2	11334	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	29,00	1.740,00
6.	10	CX	427144	11335	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, EXTRA-CURTA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	29,00	290,00
8.	14	PCTE	428490	16440	ALGINATO TIPO I: PRESA RÁPIDA, PARA IMPRESSÕES; SABOR TUTTI-FRUTTI; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; MUDA DE COR UMA ÚNICA VEZ; EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM O GESSO ODONTOLÓGICO. UNIDADE: PACOTE CONTENDO 454G.	DENTSPLY	39,90	558,60
14.	16	CX	269833	16444	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILÓCAÍNA 30 MG COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE COM 1,8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TUBETES	CRISTALIA	52,50	840,00
17.	80	PCTE	268178	14943	BABADOR, USO ODONTOLÓGICO, EM PAPEL COM FRISAS HORIZONTAIS QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LIQUIDOS ABSORVIDOS, DESCARTÁVEL, LAMINADOS COM FILME PLÁSTICO QUE IMPEDE VAZAMENTOS E A PASSAGEM DE LIQUIDOS. DIMENSÕES 33 X 47 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	14,00	1.120,00
18.	20	UNID	406145	20599	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES 0,05X5X500MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PREVEN	1,39	27,80
19.	20	UNID	406146	20600	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES 0,05X7X500MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PREVEN	1,72	34,40
25.	10	CX	433754	16446	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO CX C/ 10 UNIDADES	MAQUIRA	26,20	262,00
43.	24	UNID	403117	22339	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 2215-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FAVA	2,14	51,36
46.	24	UNID	403152	22347	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3168-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FAVA	1,90	45,60
48.	20	UNID	413300	16485	CABO PARA ESPELHO BUCAL, USO ODONTOLÓGICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE.	PREVEN	2,95	59,00
52.	1	POTE	391256	16447	CAPSULA DE AMALGAMA REGULAR 1 PORÇÃO POTE C/ 500	SDI	1.000,00	1.000,00

56.	30	CX	406785	16449	CERA UTILIDADE USO ODONTOLÓGICO, MOLE. EMBALAGEM: CAIXA COM 08 TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DENTBRAS	11,00	330,00
57.	2	CX	296939	16450	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO COM 20 ML.	IODONTOSUL	22,66	45,32
60.	12	UNID	422654	15040	COLGADURA EM AÇO, DE USO ODONTOLÓGICO, PARA 01 PELÍCULA RADIOGRÁFICA. UNIDADE	TECHNODENT	5,94	71,28
61.	60	PCTE	269971	10307	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 (TREZE) FIOS/CM ² . EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	12,00	720,00
63.	4	UNID	391585	16455	CONDICIONADOR DE DENTINA – ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML.	DFL	18,66	74,64
64.	4	UNID	391585	15012	CONDICIONADOR DE DENTINA – ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%. EMBALAGEM: FRASCO COM 15 ML.	DFL	23,00	92,00
65.	2	UNID	9999999-2	16511	CONTRA-ÂNGULO	SCHUSTER	505,93	1.011,86
67.	6	UNID	425232	16487	CURETA DE DENTINA EM METAL Nº 18. EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE	ABC	6,95	41,70
68.	10	UNID	426704	22341	CURETA DE DENTINA EM METAL Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	ABC	6,95	69,50
69.	6	UNID	413560	16488	CURETA DE LUCAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	ABC	10,93	65,58
70.	6	UNID	426713	22340	CURETA PARA PULPOTOMIA	ABC	8,80	52,80
71.	200	UNID	297672	22355	DEDEIRA NATURAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE CAVIDADE ORAL DE BEBES	MED FIO	12,32	2.464,00
73.	100	UNID	404892	14941	ESCOVA DE ROBSON. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	PREVEN	1,35	135,00
74.	2.000	UNID	9999999-2	16458	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR. UNIDADE	MED FIO	0,79	1.580,00
76.	6	UNID	427855	22342	ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA INSERÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	ABC	9,02	54,12
77.	2	UNID	426919	16491	ESPÁTULA PARA GESSO E ALGINATO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM MADEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. (FACA P/ GESSO INOX CABO PLÁSTICO)	ABC	17,86	35,72
81.	2	CX	417242	15046	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES.	TECHNEW	27,00	54,00
82.	4	UNID	425850	14946	EVIDENCIADOR DE CARIE, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	IODONTOSUL	19,58	78,32
84.	30	UNID	425849	20587	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 80 UNIDADES, TENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IODONTOSUL	15,84	475,20
86.	40	UNID	9999999-2	14991	FILME, RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 5,7 X 7,6 CM, USO ADULTO. EMBALAGEM: UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CARESTREAN	12,58	503,20
92.	60	UNID	405632	10363	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 475 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAITEC	9,79	587,40
93.	12	UNID	208251	10315	FLUOR ACIDULADO, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL, 01 MINUTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IODONTOSUL	4,60	55,20
106.	30	LITRO	269883	10314	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG/ML, FRASCO 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFIC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. TEMPO DE AÇÃO: 28 DIAS.	CINORD	11,40	342,00
110.	4	UNID	422554	10317	HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 30 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IODONTOSUL	22,88	91,52
119.	6	UNID	390456	22327	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1000ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DENTBRAS	92,30	553,80
123.	2	UNID	419490	14998	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	INJECTA	29,70	59,40
135.	12	UNID	129429	15018	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA. EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PREVEN	3,96	47,52

136.	2	UNID	9999999-2	16512	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	645,00	1.290,00
137.	10	UNID	417616	11359	MORDEDOR DE BORRACHA, ADULTO.	MAQUIRA	10,00	100,00
138.	10	UNID	417617	11360	MORDEDOR DE BORRACHA, INFANTIL	MAQUIRA	10,00	100,00
139.	8	UNID	362345	22357	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	SSPLUS	5,50	44,00
142.	50	UNID	406149	14949	PAPEL CARBONO DENTAL, PARA USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MOR- DIDA E A ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FO- LHAS	PREVEN	2,31	115,50
143.	2	PCTE	375274	10381	PAPEL, CREPADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CI- RURGICO, DIMENSÕES 50 X 50 CM, 100% CELULOSE, GRAMA- TURA DE 80 G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRA- VES DE POROSIDADE CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE), HIDRO-REPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGA E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL, INCINERA- VEL, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALAR EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO E PARA ESTERI- LIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA. EMBAL- AGEM: CAIXA COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFI- CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA- BRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLAR FIX	190,00	380,00
153.	10	UNID	413333	15065	PINÇA CLÍNICA EM METAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDEN- TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉ- RIO DA SAÚDE.	ABC	11,84	118,40
154.	8	UNID	9999999-2	16514	PONTA FINA, USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA E RE- MOÇÃO DE TARTARO, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM APAR- ELHO MARCA PROFINEO-DABIATLANTE. EMBALAGEM INDIV- IDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SCHUSTER	90,00	720,00
158.	4	KIT	284777	15039	PONTEIRAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA, EM METAL, DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFI- CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA- BRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: KIT COM 03 PONTEIRAS + CÂN- ULA DE ADAPTAÇÃO AO SUGADOR, CONJ. (ASPIRAÇÃO ENDO- DONTICO INDUSBELLO 1 CAN. 3 AGUL).	PASSANE	41,12	164,48
160.	8	UNID	390460	15051	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, AUTOPLIMERIZÁVEL, METIL METACRILATO, COR INCOLOR, PO (POLIMERIZAÇÃO RÁPI- DA) EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIS- TÉRIO DA SAÚDE.	TDV	81,00	648,00
163.	4	UNID	9999999-2	15024	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1 EMBALAGEM: SERINGA COM 04g, COM DADOS DE IDENTIFI- CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA- BRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM	35,00	140,00
173.	60	UNID	405619	10364	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RA- DIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 475 ML, COM DADOS DE IDEN- TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉ- RIO DA SAÚDE.	CAITEC	9,79	587,40
175.	20	PCTE	353775	20602	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLAS- SE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍ- NIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIV- IDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMEN- TO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTEN- CIA À QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESI- STÊNCIA DE FILMES À PERFURAÇÃO ESTATICA, DETERMI- NAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARENCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES. DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS EMITIDOS PELO INMETRO E/OU INSTITUTO DE PESQUISA CREDENCIADO, ATESTANDO O ITEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NOR- MAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A "RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE", "CAPACIDADE VOLUMÉTRICA" E "TRANSPA- RENCIA". EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PA- COTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDA- DE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIAN- ÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". UNIDADE DE MEDIDA PARA AQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DO ESTADO: UNIDA- DE (UN).	RAVA	22,99	459,80
177.	8	UNID	413354	10371	SERINGA, COM REFLUXO, USO ODONTOLÓGICO, CARPULE EM AÇO INOX, PARA ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E RE- GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOLGRAN	29,00	232,00
180.	15	UNID	425231	15064	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM METAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI- CANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGIS- TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABC	6,45	96,75

182.	200	PCTE	406292	15022	SUGADOR, DE USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO INTERNAMENTE ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO E VAZADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXI CLEAN	4,90	980,00
184.	20	PCTE	9999999-2	15016	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 4 MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREVEN	7,00	140,00
185.	20	PCTE	415776	15015	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 6 MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREVEN	7,30	146,00
186.	4	PCTE	9999999-2	15017	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDADES, 4MM X 1,70 MM, COM GRAMURA MÉDIA E FINA, TENDO O MEIO NEUTRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREVEN	8,00	32,00
TOTAL:		22.	961,67					

ANEXO I – C – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	4	UND	272770	16562	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. EQUIPAMENTO DE RESGATE E USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO. FINALIDADE: PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECENDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCASIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: ADULTO: 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL), AMBU DE SILICONE MÁSCARA DE SILICONE; RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR	SAFITI	190,00	760,00
2.	4	UND	294148	16563	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. EQUIPAMENTO DE RESGATE E USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO. FINALIDADE: PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECENDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCASIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: INFANTIL: 500 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL), AMBU DE SILICONE, MÁSCARA DE SILICONE; RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR;	SAFITI	182,00	728,00
3.	5	UND	432482	14897	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, AUTOMÁTICO, DE BRACO, CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, MEMÓRIA, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, MÉTODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, INFLAÇÃO, DESINFLAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARATHERM	121,00	605,00
14.	4	UND	433841	16566	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SIGMED	459,80	1.839,20
16.	3	UND	375786	22361	ELETROCOAGULADOR CIRÚRGICO, BISTURI ELÉTRICO, TRANSISTORIZADO, PEDAL, PONTEIRA, PLACA, 7 PONTAS	EMAI	2.150,00	6.450,00
17.	5	UND	432472	12572	ESFIGMOMANÔMETRO, PARA USO PEDIÁTRICO, ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPOXI, AS BRACELEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 9,8 A 15CM DE COMPRIMENTO COM 9 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 9 A 10CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	92,40	462,00
20.	8	UND	414523	14900	ESTETOSCOPIO, DUPLA CAMPANULA PARA USO PEDIÁTRICO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRÍO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECCÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS, DE SILICONE OU OUTRO MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVEJA SELAMENTO ACÚSTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	AVANTIVE	13,20	105,60
21.	8	UND	422561	14901	ESTETOSCOPIO, DUPLA CAMPANULA PARA USO ADULTO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRÍO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECCÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;	ADVANTIVE	15,58	124,64

					OLIVAS ESFEROIDES MACIAS, DE SILICONE OU OUTRO MATERIAL ANTIALERGICO QUE PROVEJA SELAMENTO ACUSTICO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERACAO E SERVICO EM PORTUGUES DO BRASIL.			
22.	10	UND	280472	20238	FLUXOMETRO – FLUXOMETRO 0-15 LPM O2 OXIGENIO. CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRAVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT80	UNITEC	56,67	566,70
23.	5	UND	381138	22362	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, UNIDADE	PREMIUM	14,26	71,30
25.	4	UND	275241	22363	OTOFTALMOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO DIRETO LUZ HALÓGENA, 6 TIPOS ABERTURA, 28 LENTES, OTOSCÓPIO LUZ HALÓGENA, 2 JOGOS ESPECULOS, (2,5; 3,4 E 5,0MM), A PILHA, EMBALADO EM ESTOJO	MD	1.050,00	4.200,00
26.	6	UND	367556	14990	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, PRETO, COM PARTE SUPERIOR CROMADA E COM PLÁSTICO REFINADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, COM CONEXÃO PARA INSUFLADOR. ACOMPANHA 5 ESPECULOS DESCARTÁVEIS DE 2,5 A 4 MM. ALIMENTAÇÃO: PILHAS. UNIDADE	MD	499,00	2.994,00
28.	3	UND	294149	22312	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 600 ML, MASCARA TIPO CONCHA RÍGIDA E TRANSLUCIDA, VALVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO NEONATAL	SAFITI	182,60	547,80
30.	4	UND	343744	15030	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL- PORTATIL, DE PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; - ESCALA DE MEDICAO DE TEMPERATURA EXTERNA, COM FAIXA NEGATIVA MAIOR OU IGUAL A 20 GRAUS CELSIUS E FAIXA POSITIVA MAIOR OU IGUAL A 60 GRAUS CELSIUS E PRECISAO NAO SUPERIOR A +/- 2 GRAUS CELSIUS; - ESCALA DE MEDICAO DE UMIDADE ENTRE 20 A 95% E PRECISAO NAO SUPERIOR A +/- 10%; - ALIMENTACAO A BATERIA AAA DE 1.5 VOLTS; - DEVE SER FORNECIDO PILHA, SENSOR COM CABO DE NO MINIMO 3M; - SUPORTE E MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE CALIBRACAO; - GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS (24 MESES) PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	J PROLAB	60,00	240,00
32.	15	UND	414674	15036	TERMOMETRO DIGITAL, DE MAXIMA E MINIMA, COM CABO E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MEDICOES INTERNAS E SIMULTANEAMENTE, DE TEMPERATURA EXTERNA, RESOLUCAO DE + 0,1°C, PRECISAO BASICA DE +/- 0,1°C, ALIMENTACAO COM UMA BATERIA DE DE 1,5 VOLTS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - DISPLAY: LCD. - RESOLUCAO: +/- 0,1°C - PRECISAO: +/- 0,1°C - FAIXA DE TEMPERATURA: INTERNA: DE -10°C A +50°C; EXTERNA: DE -50°C A +70°C - UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONAVEL DE °C/°F. - SUPORTE DE MESA - MEMORIA: LEITURA MAXIMA E MINIMA. - ATUALIZACAO DAS MEDICOES EM NO MAXIMO 10 SEGUNDOS. - ALIMENTACAO: 1 BATERIA AAA DE 1,5V OU EQUIVALENTE. - TAMANHO MAXIMO DO CABO DO SENSOR: 1,80 METROS - DIAMETRO DO SENSOR DE TEMPERATURA: 9MM - ALARME DE TEMPERATURA PROGRAMAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	J PROLAB	60,00	900,00
33.	10	UND	319677	20237	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO – UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSAO. TAMPA COM ROSCA DE METAL, MAIS DURAVEL.	UNITEC	13,55	135,50
TOTAL:		20	729,74					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 212.314,03 (duzentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e três centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possui-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos (materiais de procedimentos médicos, odontológicos e materiais permanentes). Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelo órgão participante (Secretaria Municipal de Saúde), com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos e Materiais Permanentes) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA. – EPP

CLAIR PANAZZOLO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.139.622/0001-07, estabelecida na Avenida: Valparaíso, nº 84, bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo procurador, Sr. PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes), pela empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – A – MATERIAL DE PROCEDIMENTO MÉDICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.	80	GALÃO	276839	9051	AGUA DESTILADA, USO HOSPITALAR, ESTÉRIL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 05 LITROS.	ASFER	12,00	960,00
4.	300	PACOTE	361763	9052	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,8 GRAMAS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, SEM EMENDAS, SEM MANCHAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR 14056. PACOTE C/ 12 UNIDADES	POLAR FIX	6,85	2.055,00
7.	250	PACOTE	361768	16427	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 30CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,8 GRAMAS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, SEM EMENDAS, SEM MANCHAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO, PORTARIA Nº. 157 DO INMETRO E NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLAR FIX	20,00	5.000,00
8.	50	ROLO	401396	14895	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 500 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO. PACOTE C/ 12 UNIDADES	SOFT COTTON	15,00	750,00
10.	70	PACOTE	279731	9056	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	9,00	630,00
11.	70	PACOTE	279734	9057	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO. PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	11,00	770,00
12.	80	CX	279630	9058	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	INJEX	8,00	640,00

					DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX / 100			
14.	80	CX	279632	9060	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 100	INJEX	7,00	560,00
17.	60	CX	279636	9063	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 100	INJEX	6,80	408,00
18.	100	CX	411901	16516	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X7 LI A VÁCUO	LAMEDID	32,50	3.250,00
24.	400	LITRO	269941	16602	ALCOOL ETÍLICO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ALCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA: LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA BACTÉRIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUÍMICO RESPONSÁVEL EMBALAGEM: DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIC PHARMA	6,00	2.400,00
25.	100	UND	9999999-2	7625	BOLSA COLETORES DE SONDAGEM VESICAL COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	MEDSONDA	2,38	238,00
32.	50	UND	277589	20224	CATETER DE OXIGÊNIO N°6 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, ESTA DEACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	MEDSONDA	1,50	75,00
33.	50	UND	277589	20225	CATETER DE OXIGÊNIO N°8 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, ESTA DEACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	MEDSONDA	0,90	45,00
34.	50	UND	277588	20226	CATETER DE OXIGÊNIO N°10 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, ESTA DEACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	MEDSONDA	1,30	65,00
35.	200	UND	363483	16519	CAIXA, COLETORES, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE: 03 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	DESCARBOX	2,80	560,00
36.	200	UND	363484	12672	CAIXA, COLETORES, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE: 07 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	DESCARBOX	3,90	780,00
37.	200	UND	363482	9070	CAIXA, COLETORES, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVER SER DA COR AMARELA 13 LTR.	DESCARBOX	4,80	960,00
38.	200	UND	363485	9071	CAIXA, COLETORES, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EX-	DESCARBOX	5,85	1.170,00

					TRA CONTRA PERFURAÇÕES. CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE: 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
42.	100	PACOTE	9999999-2	12673	COMPRESSA, CAMPO OPERATORIO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO, ISENTA DE IMPUREZAS, AUSENTE DE AMIDO E DEXTRINA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE ALÇA UNIDA AO SEU CORPO, COM ELEMENTO RADIOPACO FIXADO NO SEU CORPO, DISPOSTA EM 04 CAMADAS FIXAS ENTRE SI, BORDAS EMBAINHADAS, NAS DIMENSÕES 45 CM X 50CM SEM PRE-ENCOLHIMENTO. SEGUIR NBR 14767. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. PRIMÁRIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, ESTERIL E APROPRIADA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRÁTICA DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA	MINAS TEXTIL	67,50	6.750,00
48.	300	ROLO	278500	9073	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MISSNER	7,00	2.100,00
52.	10.000	UND	386112	9077	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PENETRADOR, INFUSÃO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLÁSTICAS, FILTRO HIDRÓFONO, BACTERIOLÓGICO, COM TAMPÃO REVERSÍVEL, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTAS, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, COM CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. (EXCETO A MARCA SOLIDOR DEVIDO A PROBLEMAS ANTERIORES COM O PRODUTO DA MARCA)	LABOR IMPORT	1,73	17.300,00
54.	800	PCT	403711	20227	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. A ESCOVA CERVICAL VAGISPEC APRESENTA PONTA ATIVA COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICO, IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL SEM FALSOS TRAJETOS E TRAUMATISMOS, DIMINUINDO ASSIM A QUANTIDADE DE HEMÁCEAS, FACILITANDO A OBTENÇÃO DE MATERIAL COM EXCELENTE CÉLULARIDADE ENDOCERVICAL.	KOLPLAST	23,90	19.120,00
57.	8	CX	415567	14906	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 13 X 18CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AGFA	58,00	464,00
62.	6	CX	415578	22462	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 35 X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AGFA	325,50	1.953,00
63.	6	CX	415610	14913	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 35 X 43CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AGFA	390,00	2.340,00
64.	10	CX	281890	12675	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 0-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	38,00	380,00
65.	30	CX	403996	12676	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	LAMEDID	35,00	1.050,00
66.	30	CX	281319	16523	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAMEDID	36,00	1.080,00

					CAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.			
71.	10	CX	281033	12680	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	110,00	1.100,00
72.	20	CX	281074	16524	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, N. 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	110,00	2.200,00
86.	1.000	KIT	9999999-2	20228	KIT, GINECOLÓGICO TAMANHO P, PARA EXAME, COMPOSTO DE 01 ESCOVA E 01 ESPÁTULA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KOLPLAST	0,90	900,00
88.	20	CX	313631	6126	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDGOLDMAN	30,20	604,00
90.	200	ROLO	312616	16531	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR NA DIMENSÃO 50CM X 70CM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLAR FIX	12,00	2.400,00
98.	250	CX	312217	20359	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVÍVEL, TAMANHO M. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I	EMBRAMAC	22,93	5.732,50
106.	30	UND	279574	16539	O DRENO DE PENROSE É UM TIPO DE DRENO LAMINAR CONFECCIONADO DE LÁTEX. MEDE APROXIMADAMENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO SER CORTADO NA MEDIDA DA NECESSIDADE, E APRESENTADO NOS TIPO FINOS, MÉDIO E LARGO. Nº 02	MADEITEX	1,80	54,00
107.	40	UND	279575	16540	O DRENO DE PENROSE É UM TIPO DE DRENO LAMINAR CONFECCIONADO DE LÁTEX. MEDE APROXIMADAMENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO SER CORTADO NA MEDIDA DA NECESSIDADE, E APRESENTADO NOS TIPO FINOS, MÉDIO E LARGO. Nº 03	MADEITEX	1,80	72,00
108.	500	PCTE	9999999-2	16536	PAPEL TOALHA 23X21, 100% CELULOSE, BRANCO, FARDO COM 1000 FOLHAS	TREVO	9,90	4.950,00
112.	30	GALAO	405619	15001	REVELADOR PARA RAIOS-X. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 38 LITROS, POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AGFA	315,00	9.450,00
115.	5.000	UND	9999999-2	16604	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES À PERFURAÇÃO ESTATICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARENCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES. DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS EMITIDOS PELO INMETRO E/OU INSTITUTO DE PESQUISA CREDENCIADO, ATESTANDO O ITEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A "RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE", "CAPACIDADE VOLUMÉTRICA" E "TRANSPARENCIA". EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". UNIDADE DE MEDIDA PARA AQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DO ESTADO: UNIDADE (UN).	RAVA	0,50	2.500,00

121.	4.000	UND	9999999-2	9098	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		0,29	1.160,00
127.	10.000	UND	333026	9104	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	0,44	4.400,00
129.	1.000	UND	366913	9119	SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%) 500ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO. A	HALEX ISTAR	4,70	4.700,00
132.	60	UND	364072	16553	SONDA FOLEY, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	MEDGOLDMAN	3,90	234,00
136.	200	UND	277019	16557	SONDA FOLEY, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	MEDGOLDMAN	3,60	720,00
138.	50	UND	277021	16559	SONDA FOLEY, N. 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	MEDGOLDMAN	3,60	180,00
145.	100	UND	279739	9105	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	1,20	120,00
146.	100	UND	279740	9106	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	1,36	136,00
149.	100	UND	270551	9109	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,90	90,00
150.	100	UND	270552	9110	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	1,00	100,00
158.	2.500	UND	433634	9122	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	JP	4,58	11.450,00
161.	1.000	UND	0270092-2	9117	SORO GLICOSADO A 5%. EMBALAGEM COM 500 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	JP	4,40	4.400,00
163.	800	UND	0267544-2	16568	SORO GLICOSADO A 10%. EMBALAGEM COM 250 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	EQUIPLEX	4,80	3.840,00
164.	800	UND	0267544-3	16569	SORO GLICOSADO A 10%. EMBALAGEM COM 500 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	EQUIPLEX	5,45	4.360,00
165.	800	UND	0267544-4	16570	SORO GLICOSADO A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	EQUIPLEX	9,15	7.320,00

166.	400	UND	299675	16573	SORO MANITOL 250ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	JP	5,80	2.320,00
TOTAL:	149.345,50							

ANEXO I – B – MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CODIGO CAT-MAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	46	UNID	391582	15009	ACIDO FOSFÓRICO A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: SERINGA COM 2,5 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	4,88	224,48
2.	24	UNID	391133	16439	ADESIVO 2,1 DE UNIÃO, MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA. UNIDADE: CAIXA COM 01 UNIDADE.	MAQUIRA	20,64	495,36
3.	80	GALÃO	276839	10316	AGUA DESTILADA, USO HOSPITALAR, ESTÉRIL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 05 LITROS	ASFER	9,60	768,00
7.	20	LITRO	277541	10313	ALCOOL ETÍLICO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ALCOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLACHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA: LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA BACTÉRIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUÍMICO RESPONSÁVEL EMBALAGEM: DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIC PHARMA	6,00	120,00
9.	30	PCTE	278252	16441	ALGINATO TIPO II: PRESA NORMAL, PARA IMPRESSÕES; SABOR TUTTI-FRUTTI. MATERIAL BICROMÁTICO (MUDA DE COR DUAS VEZES); EXCELENTE ELASTICIDADE E COMPATIBILIDADE COM O GESSO ODONTOLÓGICO. CONTEM CLORHEXIDINA (ANTISSEPTICO). UNIDADE: PACOTE CONTENDO 410G.	DENCRIGEL	10,40	312,00
10.	12	ROLO	383596	14939	ALGODAO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPONTOAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOFT COTTON	12,00	144,00
11.	40	CX	9999999-2	20589	ANESTÉSICO LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 20MG + 0,04MG/ML DE HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE COM 1,8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TUBETES	DENTSPLY	48,00	1.920,00
13.	10	CX	269888	16443	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA À 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE COM 1,8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TUBETES	DENTSPLY	80,48	804,80
15.	20	UNID	272913	15013	ANESTÉSICO TÓPICO GEL – BENZOCAÍNA 200MG/G – SABOR TUTTI-FRUTI. FRASCO COM 12 G.	DENTSPLY	7,44	148,80
16.	40	CX	410557	15041	APLICADORES DESCARTÁVEIS, DE USO ODONTOLÓGICO, EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	KG	8,64	345,60
21.	40	ENV	271052	10322	BICARBONATO DE SÓDIO, EM PÓ, ENVELOPE, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	MAQUIRA	2,40	96,00
26.	6	UNID	403381	14932	BROCACARBIDE ESFÉRICA Nº. 4 ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	8,80	52,80
27.	12	UNID	403175	14933	BROCACARBIDE ESFÉRICA Nº. 5 ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	8,80	105,60
28.	12	UNID	403382	14934	BROCACARBIDE ESFÉRICA Nº. 6 ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	8,80	105,60

29.	8	UNID	403383	14935	BROCACARBIDE ESFÉRICA Nº. 8 ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	8,48	67,84
31.	20	UNID	402944	10337	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1011. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	32,00
32.	24	UNID	402970	10338	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1012. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
33.	24	UNID	9999999-2	10339	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1013. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
34.	24	UNID	402945	14922	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1014 HL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
35.	24	UNID	402947	10340	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1014. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
36.	24	UNID	402948	10341	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1015. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
37.	10	UNID	403165	22336	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1045. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	16,00
38.	10	UNID	403167	22337	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1047. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	16,00
39.	24	UNID	403010	10343	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1092. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
40.	24	UNID	402967	10342	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3070. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICROTON	1,60	38,40
41.	10	UNID	403153	16483	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3168F. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,90	19,00
42.	24	UNID	403154	22338	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3195-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,92	46,08
44.	24	UNID	403150	10335	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, Nº 3118-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,60	38,40
45.	24	UNID	403088	22346	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3228-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MICRODONT	1,62	38,88
49.	40	UNID	363483	20603	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLÓGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE: 03 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	DESCARBOX	2,88	115,20
51.	2	UNID	9999999-2	16510	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	DENTFLEX	560,00	1.120,00
53.	1	POTE	391257	16448	CAPSULA DE AMALGAMA REGULAR 2 PORÇÃO POTE C/ 500	SDI	999,00	999,00
54.	3	UNID	9999999-2	10301	CARIOSTATICO, USO ODONTOLÓGICO, PARA ODONTOPE-DIATRIA EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	15,40	46,20
59.	2	KIT	404545	16453	CIMENTO CIRURGICO PO COMPOSICAO: ACETATO DE ZINCO, ACIDO TANICO, BREU, OXIDO DE ZINCO, CELULOSE, EXCELENTE ADESÃO E PLASTICIDADE; ÓTIMA TOLERABILIDADE; FÁCIL MANIPULAÇÃO. INDICADO PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA. SEM EUGENOL 90GR DE BASE E90 DE ACELERADOR	TECHNNEW	50,56	101,12
62.	100	PCTE	269974	16454	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 10X 10 CM, COM 08 DOBRAS EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES	MINAS TEXTIL	35,20	3.520,00
66.	20	UND	246326	22354	CUNHA ODONTOLÓGICA MADEIRA ANATOMICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS E COLORIDAS	PHARMAINOX	11,50	230,00
75.	2.000	UNID	9999999-2	16459	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR. UNIDADE	MEDFIO	0,72	1.440,00
78.	6	UNID	427837	15060	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO. UNIDADE	LM	44,30	265,80
80.	40	UNID	413313	10368	ESPELHO, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, PARA CABO ROSQUEAVEL, PLANO, NUMERO 05. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	IODONTOSUL	2,56	102,40
83.	40	UNID	425848	16460	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 10ML, TENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	7,92	316,80
87.	1	CX	TCENT0000020	16462	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL –INFANTIL – SIZE 0. CAIXA COM 100 UNIDADES	KODAK	260,00	260,00

88.	20	UNID	9999999-2	15019	FIO DENTAL 500 M	MEDFIO	9,60	192,00
89.	30	CX	433902	14951	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON ODONTOLÓGICA, N 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	36,20	1.086,00
90.	6	CX	356002	16464	FIO, PARA SUTURA SEDA 4.0 COM 45 CM AGULHA DE 1,7CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	ETHICON	47,20	283,20
103.	2	UNID	374821	10309	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	6,64	13,28
104.	20	PCTE	428416	16466	GESSO BRANCO COMUM. UNIDADE: PACOTE DE 01 KG	QUIMIDROL	4,24	84,80
105.	10	PCTE	428417	16467	GESSO SALMÃO ESPECIAL. UNIDADE: POTE CONTENDO 01 KG.	ASFER	20,08	200,80
111.	4	UNID	404585	16468	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GRAMAS	MAQUIRA	4,56	18,24
112.	2	UNID	428147	10319	IODOFORMIO, USO ODONTOLÓGICO, PARA ENDODONTIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	25,36	50,72
113.	12	UNID	404572	16469	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. FRASCO DE VIDRO COM 13 ML.	SSWHITE	13,75	165,00
114.	12	UNID	404571	16470	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ. FRASCO DE VIDRO COM 10GR + DOSADOR.	SSWHITE	55,60	667,20
115.	16	UNID	404577	16471	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. FRASCO COM 08 GR.	SSWHITE	13,76	220,16
116.	16	UNID	404576	16472	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ. FRASCO COM 10GR + 1 DOSADOR PARA ESPATULAÇÃO.	SSWHITE	55,60	889,60
120.	2	UNID	418544	15000	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTIA, TIPO HEDSTROM, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	INJECTA	26,80	53,60
121.	2	UNID	418545	15002	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTIA, TIPO HEDSTROM, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	INJECTA	22,64	45,28
122.	2	UNID	419489	14996	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	INJECTA	20,24	40,48
124.	2	UNID	9999999-2	15008	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, Nº 08. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	INJECTA	26,80	53,60
125.	2	UNID	9999999-2	14999	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, Nº 10. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	WILCOS	20,24	40,48
128.	100	CX	342505	14958	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM. TAMANHO EXTRA-PEQUENO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	EMBRAMAC	18,40	1.840,00
129.	100	CX	421123	16599	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	EMBRAMAC	18,40	1.840,00
130.	150	CX	387700	14959	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM. TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	EMBRAMAC	18,40	2.760,00
131.	100	CX	313654	20598	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA) MICROTEXTURIZADA, SEM PÓ, BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	EMBRAMAC	18,40	1.840,00

132.	4	UNID	286030	16506	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO- ADAPTADOR FG. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE:	MICRODONT	4,64	18,56
133.	40	CX	340407	14961	MASCARA DESCARTÁVEL. USO MÉDICO. PLANA, COM PRE-GAS, COMPOSTA DE 03 CAMADAS, SENDO 02 DE RAYO E UMA INTEIRA. COMPOSTA DE FIO POLIPROPILENO E DUAS TIRAS HORIZONTAIS EM POLIETILENO PARA FIXAÇÃO. RESISTENTE A FLUIDO E EFICIÊNCIA BACTERIANA IGUAL A 99%, NA COR AZUL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	8,96	358,40
134.	20	KIT	422120	16476	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS. UNIDADE: KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PO 38G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO DE 15ML.	BIODINAMICA	18,16	363,20
140.	24	UNID	246952	22328	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FABRICADO COM OLEO MINERAL ATOXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 250ML.	MAQUIRA	10,32	247,68
141.	2	UNID	404551	10318	OXIDO, USO ODONTOLÓGICO, DE ZINCO. EMBALAGEM: FRASCO COM 50 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BIODINAMICA	5,12	10,24
148.	2	UNID	429901	10312	PARAMONO, USO ODONTOLÓGICO, CLOROFENICOL, CANFORADO. VALIDADE - 2 ANOS EMBALAGEM: VIDRO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	6,16	12,32
149.	20	UNID	258236	10326	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, DENTIFRÍCIA, PROFILÁTICA, COM FLUOR. EMBALAGEM: BÍSNAGA COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	8,15	163,00
150.	12	UNID	417702	10365	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM: SERINGA COM 2G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	17,90	214,80
151.	2	UNID	9999999-2	16513	PEÇA RETA	DENTFLEX	478,00	956,00
152.	6	UNID	233497	22356	PEDRA POMES PARA LIMPEZA DENTAL, POTE COM 100G	IODONTOSUL	4,56	27,36
155.	10	KIT	417719	14979	PONTA USO ODONTOLÓGICO, ENHANCE, FORMATO DIVERSOS, COMPRIMENTO 2,5 CM, EM PLÁSTICO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DENTSPLY	106,00	1.060,00
156.	4	CX	419001	11351	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, USO ODONTOLÓGICO, 1ª SÉRIE. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA	MK LIFE	17,28	69,12
157.	4	CX	419002	11352	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, USO ODONTOLÓGICO, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA	MK LIFE	17,28	69,12
161.	30	UNID	9999999-2	22348	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, PARA DENTES POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3.5. RESINA COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA. EMBALAGEM: SERINGA COM 04g. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3M	48,64	1.459,20
162.	30	UNID	9999999-2	22349	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, PARA DENTES POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B 2. RESINA COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA. EMBALAGEM: SERINGA COM 04g. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3M	48,64	1.459,20
164.	8	KIT	9999999-2	15034	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2- OPACA(DENTINA) EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (RESINA NATURAL FLOW A2 C/2)	BIODINAMICA	19,44	155,52
165.	6	KIT	9999999-2	15031	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2-ESMALTE EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	13,20	79,20
166.	6	UNID	9999999-2	15032	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3- ESMALTE EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	13,20	79,20
167.	6	UNID	9999999-2	15033	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3- OPACA(DENTINA) EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	13,20	79,20
168.	6	UNID	9999999-2	15035	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2- OPACA(DENTINA) EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	13,20	79,20
169.	4	UNID	9999999-2	22335	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3- ESMALTE EMBALAGEM: SERINGA COM 04G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA	13,84	55,36

170.	4	UNID	9999999-2	15027	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM: SERINGA COM 04G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA	13,84	55,36
171.	4	UNID	9999999-2	15028	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM: SERINGA COM 04G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA	13,84	55,36
172.	4	UNID	9999999-2	15029	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 EMBALAGEM: SERINGA COM 04G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA	13,84	55,36
174.	240	UNID	407961	15023	ROLETE DE ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SSPLUS	2,08	499,20
176.	10	UNID	390775	15042	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS- COMPÔMERO –FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	12,96	129,60
183.	100	UNID	9999999-2	14980	TAÇA DE BORRACHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MICRODONT	1,20	120,00
187.	14	PCTE	304713	10359	TOUCA, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	LABOR IMPORT	6,25	87,50
TOTAL:		35,105,26						

ANEXO I – C – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5.	2	UND	325477	16429	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 15KG COM CONCHA	WELMY	900,00	1.800,00
8.	3	UND	421224	20233	COLAR CERVICAL PP - COLAR DE RESGATE (IMOBILIZADOR) COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	25,00	75,00
9.	3	UND	359492	20234	COLAR CERVICAL P - COLAR DE RESGATE (IMOBILIZADORES) COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	25,00	75,00
10.	3	UND	413005	20235	COLAR CERVICAL M - COLAR DE RESGATE (IMOBILIZADORES) COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	25,00	75,00
11.	3	UND	421224	20236	COLAR CERVICAL G - COLAR DE RESGATE (IMOBILIZADORES) COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	25,00	75,00
15.	2	UND	394766	22360	DEFIBRILADOR, EXTERNO AUTOMÁTICO, BIFÁSICA, ATÉ 6 S, GRAVA ECG/EVENTOS, ATÉ 3 KG, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA	CMOS DRAKE	8.000,00	16.000,00
24.	4	UND	321774	20239	NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS, FLUXO DE AR DE 70 LITROS POR MINUTO, COMPREENSÃO DE 40 LIBRAS NO MÁXIMO (04 NEBULIZAÇÕES SIMULTÂNEAS), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, 110/220 VOLTS, MOTOR COM POTÊNCIA DE ¼ CV. DIMENSÕES 286X186X213MM, PESO 5,4 KG.	INALAMED	1.500,00	6.000,00
29.	4	UND	407728	16565	SUPORTE DE SORO	ROTAL	160,00	640,00
TOTAL:		24,740,00						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 209.190,76 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuí-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos (materiais de procedimentos médicos, odontológicos e materiais permanentes). Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelo órgão participante (Secretaria Municipal de Saúde), com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos e Materiais Permanentes) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO

Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.832.896/0001-29, estabelecida na Rua Jules Rimet, nº 505, Bairro Alvorada, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES, portadora do RG nº 985791 SSP/MT e do CPF nº 782.541.321-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de procedimentos médicos, materiais de procedimentos odontológicos e materiais permanentes), pela empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – A – MATERIAL DE PROCEDIMENTO MÉDICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.	200	LITRO	277319	9050	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VICPHARMA	3,50	700,00
13.	80	CX	259631	9059	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRÍFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 100	SOLIDOR	8,40	672,00
19.	100	CX	411900	16517	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X8 LI A VÁCUO	VACUPLAST	43,93	4.393,00
20.	30	UND	279895	14896	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR BRANCA, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML. UNIDADE.	JPROBLAB	3,14	94,20
21.	100	UND	279309	3795	ATADURA GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCAO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM NO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ORTOFEN	4,36	436,00
22.	100	UND	279308	2705	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCAO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM NO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ORTOFEN	2,38	238,00

23.	200	GALÃO	0269943-4	16428	ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	VICPHARMA	48,68	9.736,00
26.	300	UND	313967	9064	CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SOLIDOR	0,96	288,00
27.	300	UND	313964	9065	CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SOLIDOR	0,96	288,00
29.	2.000	UND	313966	9067	CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SOLIDOR	0,96	1.920,00
31.	100	UND	281420	16518	CATETER OCULOS PARA OXIGENIO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL; PERMITE APLICACOES DE OXIGENIO COM EXCELENTE NIVEIS DE APROVEITAMENTO, GRACAS A PERFEITA ADAPTACAO DO CONECTOR A CAVIDADE NASAL DO PACIENTE; DEVIDO AO AJUSTE PRECISO QUE O TENSIONADOR PROPOCIONA, ASSOCIADO A FLEXIBILIDADE DO TUBO, PODE-SE USAR ESTE CATETER POR VARIOS DIAS SEM PROVOCAR DESCONFORTO NO PACIENTE; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME DE POLIESTER; ESTERILIZACAO: GAS OXIDO DE ETILENO;	MEDSONDA	1,24	124,00
56.	10	FRS	9999999-2	9079	ETER ALCOOLIZADO 35%, SOLUCAO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	VICPHARMA	12,54	125,40
58.	6	CX	415575	14907	FILME PARA RAO – X, USO MEDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 18 X 24CM, CAIXA COM 100 PELICULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	IBF	112,60	675,60
59.	6	CX	415569	14909	FILME PARA RAO – X, USO MEDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 15 X 40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	IBF	156,42	938,52
60.	6	CX	415576	14910	FILME PARA RAO – X, USO MEDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 24 X 30CM, CAIXA COM 100 PELICULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	IBF	187,71	1.126,26
61.	6	CX	415577	14911	FILME PARA RAO – X, USO MEDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 30 X 40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	IBF	312,84	1.877,04
70.	10	CX	281032	12679	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N. 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	91,86	918,60
76.	30	ROLO	279026	16528	FITA ADESIVA, AUTOCLAVAVEL, COR AMARELA, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CIEX	3,47	104,10
77.	200	ROLO	351531	16529	FITA ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSÕES 19 MM X 50 M, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E SOROTERAPIAS.	CIEX	3,14	628,00
78.	20	FRS	9999999-2	9080	FIXADOR CITOLÓGICO, SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LAMINÁS. FRASCO COM 100ML.	ADLIN	6,93	138,60
79.	30	GALAO	405631	14917	FIXADOR PARA RAO –X. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 38 LITROS, POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	IBF	256,00	7.680,00
81.	50	UND	347771	20230	FRASCO ESTÉRIL PARA DIETA ENTERAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML.	NUTRIMED	1,09	54,50
87.	50	CX	409706	14952	LAMINA, USO LABORATORIAL COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSÕES 26X76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES E MARCA DE FABRICANTE.	LABOR IMPORT	6,19	309,50
89.	500	CX	338605	16530	LANCETA PARA OBTENCAO DE SANGUE CAPILAR ATENDE NORMATIVA NR32 CX COM 100 UNIDADES.	PONTURA	35,90	17.950,00

91.	200	UND	310176	16605	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 6,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,59	318,00
94.	200	UND	419525	3791	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,59	318,00
95.	400	UND	419528	12683	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,59	636,00
96.	200	CX	363782	20357	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO XP, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I	MEDIX	22,94	4.588,00
99.	200	CX	335904	20360	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I	MEDIX	22,93	4.586,00
100.	50	UND	319690	9092	MALHA, ORTOPÉDICA, TUBULAR, DE ALGODÃO CRU. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: ROLO COM 15 CM DE LARGURA X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MSO	7,86	393,00
102.	20	UND	278867	16534	MÁSCARA PARA INALAÇÃO COM CABO- ADULTO. UNIDADE	DARU	6,60	132,00
103.	20	UND	262211	16535	MÁSCARA PARA INALAÇÃO COM CABO- PEDIÁTRICA. UNIDADE	DARU	6,60	132,00
104.	10	CX	340407	11231	MASCARA, CIRURGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, SIMPLES, RETANGULAR, CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, QUE GARANTA BOA VENTILACAO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMINIO SUAVE E FLEXIVEL, NAO TRAUMATIZANTE, INODORA, COM ELASTICO PARA FIXACAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	DESCARPACK	9,24	92,40
105.	500	UND	9999999-2	12685	MULTI-VIA	LABOR IMPORT	1,03	515,00
111.	200	UND	412639	22304	PORTA LAMINAS, FRASCO PORTA LAMINAS COM03 RANHURAS EM POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA	CRALPLAST	1,80	360,00
113.	150	CX	9999999-2	16537	ROLO DE PAPEL TOALHA 20CMX100MT, 100% CELULOSE CAIXA C/ 8 ROLOS	WHITEPAPER	49,17	7.375,50
114.	150	GALÃO	386151	16538	SABONETE LIQUIDO FORMULADO PARA REMOVERCOM FACILIDADE SUJIDADES DAS MAOS, COM AGENTES EMULSIONANTES E EMOLIENTES COM ESSÊNCIA. GALAO DE 5 LITROS	MAZZO	17,33	2.599,50
117.	50	LITRO	9999999-2	9093	SOLUCAO, DE PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VICPHARMA	15,83	791,50
118.	50	LITRO	9999999-2	9094	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA-	VICPHARMA	15,83	791,50

					BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
119.	4.000	UND	9999999-2	22308	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	0,30	1.200,00
122.	500	UND	9999999-2	9099	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	0,30	150,00
123.	50.000	UND	405505	15007	SERINGA DE 1,0 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	0,20	10.000,00
124.	7.000	UND	428919	9101	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	0,19	1.330,00
128.	1.000	UND	366913	9118	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%) 250ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO.	HALEXSTAR	3,80	3.800,00
133.	60	UND	364073	16554	SONDA FOLEY, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS, UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	3,63	217,80
134.	60	UND	339595	16555	SONDA FOLEY, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS, UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	3,63	217,80
137.	50	UND	277020	16558	SONDA FOLEY, N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, E PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS, UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	3,63	181,50
151.	400	UND	275887	16547	SONDA URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,68	272,00
152.	400	UND	282608	9115	SONDA URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,73	292,00
153.	500	UND	282611	16548	SONDA URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,75	375,00

					CAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
154.	1.000	UND	278681	16549	SONDA, URETRAL, N.10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,78	780,00
155.	2.000	UND	278682	16550	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	0,80	1.600,00
159.	800	UND	9999999-2	9123	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 1000ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	HALEXSTAR	7,43	5.944,00
160.	1.000	UND	0270092-1	9116	SORO GLICOSADO A 5%, EMBALAGEM COM 250 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	HALEXSTAR	3,63	3.630,00
162.	1.000	UND	0270092-3	16567	SORO GLICOSADO A 5%, EMBALAGEM COM 1000 ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	HALEXSTAR	7,76	7.760,00
167.	500	UND	303292	16571	SORO RINGER LACTATO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	HALEXSTAR	5,12	2.560,00
168.	500	UND	352192	16572	SORO RINGER SIMPLES 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	HALEXSTAR	4,95	2.475,00
TOTAL:	117.828,82							

ANEXO I – B – MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12.	60	CX	432750	16442	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE COM 1,8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	51,15	3.069,00
20.	14	UNID	322902	15066	BANDEJA EM METAL NAS DIMENSÕES 24 CM X 15 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.	FORTINOX	39,69	555,66
22.	40	UNID	276425	22326	BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 11 PARA CABO Nº 03. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	0,83	33,20
23.	100	UNID	244719	15021	BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 15 PARA CABO Nº 03. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	0,83	83,00
24.	1	UNID	9999999-2	16508	BOMBA CICLONE CAPACIDADE PARA 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE	SCHUSTER	3.192,00	3.192,00
30.	4	UNID	429638	16437	BROCA CIRÚRGICA TRONCO-CÔNICA- ZECRIA	MICRODONT	33,00	132,00
47.	2	UNID	431558	14977	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, MULTILAMINADA, COM 12 LAMINAS, BAIXA ROTAÇÃO, NOS FORMATOS: ESFÉRICA, EM CHAMA E EM PÉRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DENTSPLY	88,94	177,88
50.	6	UNID	260611	15067	CAIXA DE METAL PARA INSTRUMENTAL NAS DIMENSÕES 20CM X 10CM X 5CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.	FORTINOX	71,25	427,50
55.	20	CX	406791	15053	CERA 7, USO ODONTOLÓGICO, MOLE. EMBALAGEM: CAIXA COM 08 TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TECHNEW	11,55	231,00
58.	2	CX	396064	16451	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ. UNIDADE POTE COM 50G.	TECHNEW	36,88	73,76
72.	24	GALAO	417594	16456	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA GALAO COM 05 LTS	VICPHARMA	13,20	316,80
79.	20	UNID	413309	10367	ESPELHO, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, PARA CABO ROSQUEÁVEL, PLANO, NÚMERO 03. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	IODONTOSUL	2,97	59,40

85.	4	CX	9999999-2	14989	FILME, RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30,5 X 40,5 MM, USO ADULTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KULZER	112,00	448,00
91.	50	UNID	279026	10366	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CIEX	3,47	173,50
94.	4	UNID	291774	16465	FLUOR NEUTRO, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL, 01 MINUTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IODONTOSUL	4,79	19,16
95.	2	UNID	413521	16493	FÓRCEPS 01 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
96.	2	UNID	413523	16494	FÓRCEPS 150 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
97.	2	UNID	413522	16495	FÓRCEPS 151 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
98.	2	UNID	432452	16496	FÓRCEPS 16 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
99.	2	UNID	413514	16497	FÓRCEPS 18L EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
100.	2	UNID	413512	16498	FÓRCEPS 65 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
101.	2	UNID	413510	16499	FÓRCEPS 69 EM AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	71,12	142,24
102.	2	UNID	413513	16500	FÓRCEPS Nº 18 R. UNIDADE	GOLGRAN	71,12	142,24
107.	4	UNID	246021	16501	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº202. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	GOLGRAN	14,85	59,40
108.	4	UNID	247810	16502	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº208. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	GOLGRAN	14,85	59,40
109.	4	UNID	246018	16503	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº26. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	GOLGRAN	14,85	59,40
117.	6	KIT	9999999-2	16504	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS, EM AÇO. UNIDADE.	TECNODENTE	115,50	693,00
118.	6	KIT	9999999-2	22343	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA EDENTADOS, EM AÇO INOX. ESTOJO CONTENDO 09 MOLDEIRAS. UNIDADE	TECNODENTE	82,50	495,00
126.	200	UNID	388415	8202	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 6,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,59	318,00
127.	200	UNID	276341	20604	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXITEX	1,59	318,00
144.	30	ROLO	289071	22331	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM x 100M. EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO A BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT. UNIDADE: ROLO COM 100 METROS.	ZERMATT	128,70	3.861,00
145.	36	ROLO	274394	22332	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM x 100M. EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO A BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT. UNIDADE: ROLO COM 100 METROS.	ZERMATT	100,00	3.600,00
146.	24	ROLO	289070	22333	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM x 100M. EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ZERMATT	41,70	1.000,80

					70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA INTEGRAL (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO À BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT. UNIDADE: ROLO COM 100 METROS.			
147.	24	ROLO	295791	22334	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM x 100M. EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDERIA TRÍPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA INTEGRAL (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO À BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT. UNIDADE: ROLO COM 100 METROS.	ZERMATT	61,22	1.469,28
159.	100	UNID	9999999-2	14975	PORTA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, USO ODONTOLÓGICO, 06 LUGARES, PLÁSTICO. EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PREVEN	2,48	248,00
178.	300	UNID	406213	14981	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	0,35	105,00
179.	10	GALÃO	386151	16480	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS	MAZZO	17,33	173,30
181.	24	CX	406292	16481	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM RESINA ABS. UNIDADE: CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	MAQUIRA	29,70	712,80
188.	2	UNID	350058	10370	VERNIZ, USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR, EMBALAGEM: CAIXA COM 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM	19,80	39,60
TOTAL:		23	341,76					

ANEXO I – C – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO CATMAT	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.	2	UND	412757	22358	ASPIRADOR, ELÉTRICO, FRASCO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 1000 ML, ISOLAMENTO ACÚSTICO	INALAMED	1.825,00	3.650,00
6.	5	UND	304213	16430	BRACEDEIRA PARA INJEÇÃO, SUPORTE EM INOX	STA LUZIA	163,40	817,00
12.	4	UND	422609	22310	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PA, C/ALÇA	FORTINOX	123,50	494,00
13.	4	UND	385777	22311	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	FORTINOX	80,75	323,00
18.	5	UND	432480	20241	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO EM PESSOAS OBESAS, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPOXI, AS BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ESPECÍFICO PARA ADULTO OBESO (DESTINADA À CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 30CM A 38CM, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68CM E A LARGURA DE 15CM.) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL	P.AMED	110,20	551,00
19.	10	UND	432468	22309	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO, DEVE APRESENTAR ESCALA, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPOXI, AS BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL	P.AMED	94,24	942,40
27.	6	UND	392905	16564	OXÍMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, VISOR LUMINOSO DE LED DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE, ALARME VISUAL E SONORO. PERFORMANCE: SPO2: 35%-100%, PULSO: 30-250 BPM, ATUALIZAÇÃO DE DADOS EM MENOS DE 2 SEGUNDOS, PESO: 37GR, TAMANHO: 63,5X34X35MM.	EIMETA	413,00	2.478,00
31.	15	UND	422602	12567	TERMOMETRO, CLÍNICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	INCOTERM	16,15	242,25

TOTAL:	9. 497,65
--------	--------------

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 150.668,23 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuí-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos (materiais de procedimentos médicos, odontológicos e materiais permanentes). Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelo órgão participante (Secretaria Municipal de Saúde), com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos e Materiais Permanentes) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2016, emitido em 29 de junho de 2016, aberto e julgado no dia 13 de julho de 2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Procedimentos Médicos, Materiais de Procedimentos Odontológicos e Materiais Permanentes, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I-A até I-C) do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas da licitação, as proponentes: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA. EPP – CNPJ nº 13.994.852/0001-93, com o valor total de R\$ 212.314,03 (duzentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e três centavos); L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. – CNPJ nº 10.832.896/0001-29, com o valor total de R\$ 150.668,23 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - CNPJ: nº 08.139.622/0001-07, com o valor total de R\$ 209.190,76 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 13 de julho de 2016.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, vem por meio desta RETIFICAR Portaria Nº 027/2016 por Erro Material.

Onde se lê:

Servidor: João Batista Rabelo

Matricula: 554

Cargo: Encanador

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/04/1998 à 01/04/2003

Período de Gozo: 01/08/2016 à 29/10/2016

Leia-se:

Servidor: João Batista Rabelo

Matricula: 554

Cargo: Encanador

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/04/2000 à 01/04/2005

Período de Gozo: 01/08/2016 à 29/10/2016

Várzea Grande, 14 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 07/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 11/07/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2016

Validade: 12 (doze) meses.

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

LOTE I					
TRONCO DIGITAL E1					
Localidade: Várzea Grande					
Item	Descrição	Quant./ Minutos	Valor Unitário	Valor total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais).	10	170,0000	1.700,00	20.400,00
2	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10	0,0000	0,00	0,00
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) (Mensal)	100.000	0,0500	5.000,00	60.000,00
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1 (Mensal)	10.000	0,5500	5.500,00	66.000,00
SERVIÇOS EVENTUAIS					
1	Instalação do Feixe Digital (E1)	10	0,0000	0,00	0,00
2	Instalação da faixa de numeração ramais DDR	10	0,0000	0,00	0,00
3	Mudança de endereço do Feixe Digital (E1)	5	1.000,0000	0,00	5.000,00
4	Mudança de endereço da faixa de numeração ramais DDR	5	0,0000	0,00	0,00
Valor total R\$ 151.400,00 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).					

Lote V deserto.

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

LOTE II					
LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAIS e NÃO RESIDENCIAIS COM FACILIDADE PABX.					
Localidade: Várzea Grande					
Item	Descrição	Quant./ Minutos	Valor Unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
1	Assinatura Terminal Não Residencial (Franquia de 150 minutos).	180	71,20	12.816,00	153.792,00
2	Assinatura Terminal Não Residencial com facilidade PABX (Franquia de 150 minutos). – Caso não conceda a franquia de minutos para este item, o valor da assinatura deverá ser diferenciado (compensatório).	150	65,53	9.829,50	117.954,00
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) – (Mensal).	100.000	0,11	11.000,00	132.000,00
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1) (Mensal).	10.000	0,8043	8.043,00	96.516,00
SERVIÇOS EVENTUAIS					
1	Instalação do Terminal Não Residencial	180	32,05	0,00	5.769,00
2	Instalação do Terminal Não Residencial com facilidade PABX	150	32,05	0,00	4.807,50
3	Mudança de endereço do Terminal Não Residencial	50	33,92	0,00	1.696,00
4	Mudança de endereço do Terminal Não Residencial com facilidade PABX	50	33,92	0,00	1.696,00
5	Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas, DDD/DDI/CELULAR/VAD (Cadeado Eletrônico);	200	11,49	2.298,00	27.576,00
6	Bloqueio de Chamadas Originadas DDD/DDI/CELULAR/VAD; (conforme classes de bloqueio da operadora);	200	11,49	2.298,00	27.576,00
7	Bloqueio de Chamadas recebidas a cobrar;	200	6,81	1.362,00	16.344,00
8	Busca Automática;	100	0,00	0,00	0,00
9	Chamada em Espera;	10	6,25	62,50	750,00
10	Chamadas Externas Automáticas de Entrada- tipo discagem direta a ramal (DDR);	10	6,25	62,50	750,00
11	Conferência a três;	10	6,25	62,50	750,00
12	Consulta;	10	6,25	62,50	750,00

13	Transferência;	10	6,25	62,50	750,00
14	Linha Direta;	10	6,25	62,50	750,00
15	Linha Executiva;	10	6,25	62,50	750,00
16	Transferência Automática em Caso de Não Responde;	10	6,25	62,50	750,00
17	Transferência Automática em Caso de Ocupado;	10	6,25	62,50	750,00
18	Identificação de Chamadas.	50	16,01	800,50	9.606,00
Valor total R\$ 602.082,50 (Seiscentos e dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Lote V deserto.

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

LOTE III
CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA
Localidade: Várzea Grande

Item	Descrição	Quant./ Minutos	Valor Unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo. (Mensal).	15.000	0,14	2.100,00	25.200,00
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo. – (Mensal).	2.000	0,14	280,00	3.360,00
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo. –(Mensal).	9.000	0,14	1.260,00	15.120,00
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM). (Mensal).	3.000	0,67	2.010,00	24.120,00
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM). (Mensal).	2.000	0,67	1.340,00	16.080,00

Valor total R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Lote V deserto.

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

LOTE IV					
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800					
Localidade: Várzea Grande					
Item	Descrição	Quant./ Minutos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total Anual
1	Assinatura Mensal DDG 0800	10	48,90	489,00	5.868,00
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo – Fixo (chamadas locais) – Mensal.	50.000	0,10	5.000,00	60.000,00
3	Serviço telefônico Fixo Comutado Local Fixo – Móvel (chamadas locais) – (Mensal).	50.000	0,65	32.500,00	390.000,00
SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	DESCRIÇÃO	Quant./ Minutos			
1	Instalação do número universal 0800	10	75,00	0,00	750,00
2	Mudança de endereço do número universal 0800	5	825,00	0,00	4.125,00
3	Bloqueio de Ligações Originadas de Outras Localidades.	10	60,00	600,00	7.200,00
Valor total R\$ 467.943,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais).					

Lote V deserto.

Várzea Grande – MT 11 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Antonio Vítório Soares

Secretário Municipal de Saúde

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

OI S/A

CNPJ sob n. 76.535.764/0001-43

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 367692/2016. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n. 37/2016 circulado nos jornais (Diário de Cuiabá, datado em 14/07/2016, pg. F3, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado em, 14/07/2016, pags. 315 a 318 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) datado em 14/07/2016, pg. 68 **ONDE SE LÊ** :CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20, e MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ sob n.20.357.366/0001-20,, **LEIA SE**:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35.** Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2016. Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°.76.535.764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do Contrato n°. 031/2014, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 363982/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", e o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), troncos digitais (DDR) e 0800 (DDG), incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência pror-

rogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento (27/06/2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, a servidora FERNANDA DEITOS DE ALMEIDA PEREIRA portadora da cédula de identidade RG n°.8.607.650-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 006.860.761-09, Matrícula 108878.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

OI S/A

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG N°63, DE 01 DE JULHO DE 2.016.

Dispõe sobre a rotina para agendamento de consulta médica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro 1.990, a Portaria GM/MS n° 4.279, de 30 de dezembro de 2.010, e a Portaria GM/MS n° 2.488 de 21 de outubro de 2.011;

A necessidade de promover atendimento humanizado a população de Várzea Grande;

O aumento exacerbado da violência contra a mulher e de uma maneira geral a insegurança coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º Nas Unidades Básicas de Saúde (Centros de Saúde e Equipes de Saúde da Família - ESF) o agendamento de consultas médicas será realizado diariamente no período vespertino das 13 h às 17 h para o dia útil seguinte, sendo vedado o agendamento semanal ou mensal.

Art. 2º O agendamento para consultas especializadas nas policlínicas serão realizadas pelas Unidades Básicas - ESF e Centros de Saúde via Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

Art. 3º O agendamento para consultas médicas das chamadas clínicas básicas nas Policlínicas será realizado diariamente, no período vespertino, para o dia útil seguinte sendo vedado o agendamento semanal ou mensal.

Art. 4º Nas ESF o número mínimo de consultas médicas a serem agendadas deve ser de 14 (catorze) por profissional por período (Matutino e Vespertino), sendo que dessas, 02 (duas) obrigatoriamente serão retorno.

Art. 5º Nos Centros de Saúde o quantitativo de consultas médicas será de no mínimo de 16 (dezesesseis) consultas por profissional, sendo que dessas três obrigatoriamente serão retorno.

Art. 6º Os atendimentos médicos devem ser organizados diariamente das 7 h às 11 h no período matutino e das 13 h às 17 h no período vespertino nas ESF e Centros de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 01 de julho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.746.317/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no artigo nº. 57, I, §1º c/c art. 58, I da Lei Federal 8.666/1993, e nas demais alterações introduzidos pela Lei, na justificativa exarada pelo Secretário Gestor, no Termo de Contrato n. 027/2015, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 383669/2016. OBJETO: Tem por objeto serviços extraordinários previstos no decorrer da execução do contrato, conforme as planilhas físico financeiras integrantes e inseparável deste instrumento, bem como o item 3.1 e 3.3 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente a contratação de empresa especializada e obras e serviços de engenharia para construção de quadras cobertas com vestuário e coberturas de quadras escolares pequenas, projeto padronizado FNDE. VALOR GLOBAL: O valor de R\$ 116.489,03 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO:35.03.12.365.0104. P/A: 1.472. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 041/2016 – SRP Nº 034/2016**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016 – SRP Nº 034/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 011/2015, de 06/01/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que foi Anulado o procedimento Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016 – SRP Nº 034/2016**, de acordo com o item 26.2 do presente edital resolve Anular o Presente Pregão, por decisão administrativa, visando novo processo a ser realizado por Lote

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 13 de Julho de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 063/2016**, que tendo por objeto a aquisição de Pneus, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2014

Que faz, unilateralmente, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, a empresa: empresa **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima trindade - MT, na Rua Contorno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.499/0001-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Hélio Ribeiro Cruz Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG: **1984658-4 SSP/MT** e do CPF nº **039.933.331-28**, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, com embasamento no parecer jurídico da lavra da assessora jurídica do poder executivo e autorização do executivo, com suporte na Lei 8666/93, suas alterações e Legislação Correlata, bem como em obediência ao Contrato nº 102/2014 (oriundo do **Presencial nº 048/2014**)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato e aditivos, cujo objeto, “*verbis*”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DA PREFEITURA, PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, REFERENTE AS CARGAS MENSAS, ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO.	14	Serv.	1.580,00	25.900,00
02	SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DA PREFEITURA, PARA O REENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, REFERENTE AS CARGAS MENSAS, ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO.	14	Serv.	650,00	9.100,00
03	SERVIÇOS DE ENVIO REFERENTE AS CARGAS ESPECIAIS DO EXERCICIO ANTERIOR E DO EXERCICIO ATUAL.	3	Serv.	650,00	1.950,00
	TOTAL				36.950,00

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 77/80 suas alíneas, parágrafos e incisos da Lei 8666/93, bem como o princípio basilar da continuidade dos serviços públicos que está flagrantemente afetado.

Ademais, está havendo o descumprimento das cláusulas contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos desta rescisão, terá como foro a comarca de Vila Bela da SS Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, como jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta rescisão, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de julho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

CNPJ sob o nº 17.793.499/0001-34

Srº Hélio Ribeiro Cruz Junior

RG: 1984658-4 SSP/MT

CPF nº 039.933.331-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

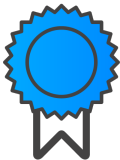
1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OAB/MT 17659

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jul 14 22:31:02 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)